



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CÓPIA EXTRAÍDA DE AUTOS DIGITAIS

Processo: 188218/20

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Entidade: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Índice de Peças

1. 001 - Formulário de Encaminhamento
2. 002 - Extrato de Autuação
3. 003 - Ofício de Encaminhamento (Ofício nº 4713-2020 Prestação de Contas)
4. 004 - Relatório do Controle Interno (1. RELATÓRIO ATIVIDADES DA CONTROLADORIA)
5. 005 - Relatório do Controle Interno (1.1. Documentação Comprobatória - Contro)
6. 006 - Relatório do Controle Interno (1.2. Parecer do Conselho Municipal do FU)
7. 007 - Relatório do Controle Interno (1.3. Resolução e Parecer do Conselho Mun)
8. 008 - Relatório do Controle Interno (1.4. Parecer do Comitê Municipal do Tran)
9. 009 - Relatório do Controle Interno (2. PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA 2019)
10. 010 - Certidão de Regularidade Previdenciária (Certificado de regularidade Previdenciár)
11. 011 - Publicação de Lei Municipal (Declaração Item 3)
12. 012 - Outros Documentos (Ofício nº 4712-2020 Documentos Câmara Mu)
13. 013 - Termo de Distribuição
14. 014 - Instrução
15. 015 - Parecer
16. 016 - Acórdão de Parecer Prévio
17. 017 - Certidão de Publicação DETC
18. 018 - Certidão de trânsito em julgado
19. 019 - Ofício
20. 020 - Informação
21. 021 - AR do ofício OPD - 1364-20 - GP
22. 022 - Recibo de Petição Intermediária - 696345-20, de 10-11-20
23. 023 - Petição (Decreto Legislativo pca 2019)
24. 024 - Informação

1. 001 - Formulário de Encaminhamento



FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminho a petição com os seguintes dados:

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: **2019**

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Gestor atual: **HELIO KUERTEN BRUNING**

Gestor das Contas: **HELIO KUERTEN BRUNING**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Ofício de Encaminhamento (Ofício nº 4713-2020 Prestação de Contas)
- Relatório do Controle Interno (1. RELATÓRIO ATIVIDADES DA CONTROLADORIA)
- Relatório do Controle Interno (1.1. Documentação Comprobatória - Contro)
- Relatório do Controle Interno (1.2. Parecer do Conselho Municipal do FU)
- Relatório do Controle Interno (1.3. Resolução e Parecer do Conselho Mun)
- Relatório do Controle Interno (1.4. Parecer do Comitê Municipal do Tran)
- Relatório do Controle Interno (2. PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA 2019)
- Certidão de Regularidade Previdenciária (Certificado de regularidade Previdenciár)
- Publicação de Lei Municipal (Declaração Item 3)
- Outros Documentos (Ofício nº 4712-2020 Documentos Câmara Mu)

PETICIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CNPJ 78.121.936/0001-68, através do(a) Representante Legal HELIO KUERTEN BRUNING, CPF 737.805.709-63**

Curitiba, 19 de março de 2020 18:25:40

2. 002 - Extrato de Autuação



EXTRATO DE AUTUAÇÃO Nº: 188218/20

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo instaurador:

PROCESSO: 188218/20

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: 2019

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Gestor atual: **HELIO KUERTEN BRUNING**

Gestor das Contas: **HELIO KUERTEN BRUNING**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Formulário de Encaminhamento
- Ofício de Encaminhamento (Ofício nº 4713-2020 Prestação de Contas)
- Relatório do Controle Interno (1. RELATÓRIO ATIVIDADES DA CONTROLADORIA)
- Relatório do Controle Interno (1.1. Documentação Comprobatória - Contro)
- Relatório do Controle Interno (1.2. Parecer do Conselho Municipal do FU)
- Relatório do Controle Interno (1.3. Resolução e Parecer do Conselho Mun)
- Relatório do Controle Interno (1.4. Parecer do Comitê Municipal do Tran)
- Relatório do Controle Interno (2. PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA 2019)
- Certidão de Regularidade Previdenciária (Certificado de regularidade Previdenciár)
- Publicação de Lei Municipal (Declaração Item 3)
- Outros Documentos (Ofício nº 4712-2020 Documentos Câmara Mu)

PETICIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CNPJ 78.121.936/0001-68, através do(a) Representante Legal HELIO KUERTEN BRUNING, CPF 737.805.709-63**

Curitiba, 19 de março de 2020 18:28:15

3. 003 - Ofício de Encaminhamento (Ofício nº 4713-2020 Prestação de Contas)



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Ofício nº 4.713/20

Três Barras do Paraná, 17 de março de 2020.

Assunto: Prestação de Contas Municipal

Senhor Presidente,

O Município de Três Barras do Paraná inscrito no CNPJ sob o nº 78.121.936/0001-68, por seu representante legal abaixo-assinado, vem por meio deste encaminhar os documentos que compõem a Prestação de Contas referente ao exercício financeiro de 2019.

Salienta-se que não existe nenhuma Autarquia, Fundação, Fundo, Empresas Públicas ou Sociedade de Economia Mista com dever de prestar contas.

Informa-se que o Município participa dos seguintes Consórcios Públicos:

Entidade/Consórcio	Inscrição/CNPJ
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná - CISOP	00.944.673/0001-08
Consórcio Intermunicipal Samu Oeste - CONSAMU	17.420.047/0001-07
Consórcio Intergestores Paraná Saúde	03.273.207/0001-28
Consórcio Público dos Municípios do Procaxias - COMPRO	10.984.874/0001-84

Afenciosamente,


HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

NESTOR BAPTISTA

DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Praça Nossa Senhora de Salete, s/n.º - Centro Cívico

CEP: 80530-180 - Curitiba - PR.

4. 004 - Relatório do Controle Interno (1. RELATÓRIO ATIVIDADES DA CONTROLADORIA)



MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PARANÁ

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO PODER EXECUTIVO

EXERCÍCIO - 2019

1. Normatização

A Lei Municipal nº 221/06, de 20 de dezembro de 2006, criou a fiscalização no Município pelo sistema de Controle Interno do Poder Executivo, nos termos do artigo 31 da Constituição Federal.

O Decreto nº 3103/2017, de 20 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/01/2018. Edição 1417, <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, designou para exercer a Função de Controlador Interno, Coordenador da Unidade Central de Controle Interno (UCCI) do Município de Três Barras do Paraná, EDGAR MARTINS, portador do CI/RG Nº 5.281.812-5 SSP/PR, CPF/MF sob Nº 759.930.409-63, CRC PR-053287/O-0, servidor efetivo municipal, ocupante dos Cargos de Provimento Efetivo de Professor PD/III-11 e PD/III-5.

Fica estabelecido prazo/vigência, período 01/01/2018 a 31/12/2021, compatível com o PPA, conforme o §1º, Art. 5º da Lei Municipal nº 221/06, de 20 de dezembro de 2006 e Lei Municipal nº 057/09, de 09 de junho de 2009, para Coordenador da Unidade Central de Controle Interno (UCCI) – Controlador Interno do Município de Três Barras do Paraná.

O Decreto nº 683/08, de 31 de março de 2008, publicado no Órgão Oficial do Município Jornal “O Paraná” em 05 de abril de 2008, regulamentou a Lei Municipal nº 221/06, de 20 de dezembro de 2006.

A Lei Municipal nº 57/09, de 9 de junho de 2009, publicado no Órgão Oficial do Município Jornal “O Paraná” em 11 de junho de 2009, instituiu e unificou o Controle Interno do Legislativo.

2. Qualificação do responsável pelo Controle Interno

1º CONTROLADOR *

Nome: Edgar Martins

CPF: 759.930.409-63

RG: 5.281.812-5 SSP/PR

Endereço: Rua Recife, 468



Bairro: Centro	CEP: 85485-000
Cidade: Três Barras do Paraná	Estado: Paraná
	e-mail:
Telefone: (45) 32351294 – (45) 991072089	pmtb_controleinterno@tresbarras.pr.gov.br martins.edgar@hotmail.com
Período de responsabilidade: Data do Início: 01/01/2018 Data do Fim: 31/12/2021	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (X) SIM () NÃO	
Nome do cargo ocupado: Professor (20 horas) e Professor (20 horas)	
Ato de nomeação: Decreto nº 099/90 (20 horas) e Decreto nº 403/2003 (20 horas)	
Data da nomeação no cargo: 01/04/1990 e 03/11/2003	
Data da realização do concurso: 04 e 05/03/1990 e 12/01/2003	
Formação: Técnico em Contabilidade; Pedagogo; MBA em Gestão Pública e Controle Interno.	

3. Relação de servidores

Edgar Martins, brasileiro, maior, casado, professor, pertencente ao quadro efetivo de servidores do Município de Três Barras do Paraná.

Considerando as incumbências do Órgão de Controle Interno do Município de Três Barras do Paraná, foram observados os atos de repercussão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial praticados pela Administração.

Os servidores designados pelo **Decreto nº 3120/18**, de 16 de janeiro de 2018, publicada no Órgão Oficial do Município "<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>", em 17 de janeiro de 2018, Edição 1423, que designa servidores municipais, agentes públicos e/ou responsáveis para integrar as unidades seccionais do SCIMTB (Sistema de Controle Interno de Três Barras do Paraná).

Mediante controle, foram efetuadas as checagens, resultando neste Relatório de Controle Interno, que serão detalhados a seguir.

4. Atividades desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2019

As ações desenvolvidas são realizadas conforme plano de trabalho da Controladoria Interna analisado pelo gestor do Executivo, mensalmente e bimestralmente são encaminhados memorandos às secretarias e departamentos para coletar dados e, assim realizar as verificações das informações de responsabilidade das mesmas.



A metodologia que utilizou-se para realização dos trabalhos foram verificações de documentos solicitados pelo Controlador Interno através de memorandos, conferências, comparações das receitas e despesas em relação a exercícios anteriores e com os municípios que compõem o Consórcio do Pró Caxias, aplicação Checklist, *visita in loco*.

Nos trabalhos realizados foram feitos por amostragens.

As conclusões foram protocoladas e encaminhadas ao gestor e ao responsável do órgão e/ou divisão, encaminhando SUGESTÕES e também RECOMENDAÇÕES.

4.1. Considerações pertinentes aos Demonstrativos Contábeis

4.1.1. Aplicação e controle de gastos com pessoal

A Lei de Responsabilidade Fiscal remete ao sistema de controle interno e ao controle externo, por meio dos Tribunais de Contas, a competência para verificação do cumprimento dos limites com gastos de pessoal, além de definir, com clareza, os impedimentos a que se sujeitarão as entidades que não observarem tais limites, dando, assim, outra ênfase a questão do controle.

A verificação da obediência aos limites de despesas com pessoal definidos, globalmente no art. 19 e de sua repartição, conforme percentuais definidos no art. 20, será efetuada ao final de cada quadrimestre do ano civil, tendo por base os gastos ocorridos e a receita corrente líquida apurada nos 12 (doze) últimos meses anteriores, sendo que, por força do inciso I do art. 63, para os municípios com população inferior a 50 mil habitantes, esta poderá ocorrer ao final de cada semestre.

Independentemente de a base para verificação ser quadrimestral ou semestral, aconselha-se que o controle seja exercido mensalmente, como forma de permitir a correção de rumo nos casos em que, previamente, se vislumbra um possível excesso de despesas ao final do período regular de verificação.

O parágrafo único do art. 22 da LRF, ao estabelecer vedações à medida que determinado Poder ou órgão de um ente da Federação atinja 95% do total da despesa de pessoal que lhe seria permitida, estabelece uma espécie de limite prudencial. É uma forma de sinal de alerta, e as medidas corretivas impostas pelo inciso I a V certamente visam dar respaldo aos Administradores às ações que deverão levar a efeito para evitar que o limite máximo seja atingido, ações estas que, em geral, provocam desgastes político.

O Poder ou órgão que se encontrar com percentual de despesas igual ou superior a 95% e que observar rigorosamente as medidas previstas nos inciso desse artigo, congelando seus gastos, embora se encontrado na área de risco, em função das oscilações da receita, está, na realidade, se resguardando de uma situação muito mais complicada e que ensejará a adoção de medidas mais drásticas, que poderão culminar, até, com a demissão de servidores.

Enquanto perdurar o sinal de alerta, configurado pela apuração de percentual de despesas igual ou superior a 95%, as medidas reparadoras são de **CONTENÇÃO** de despesas. Atingido o percentual máximo, estas serão de **CORTE** de despesas.



Da restrição contida no inciso I a Lei ressalva a revisão geral anual sobre a remuneração dos servidores públicos e sobre os subsídios de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, direito este assegurado pelo inciso X do art. 37 da Carta Magna.

Da restrição contida no inciso I a Lei ressalva a revisão geral anual sobre a remuneração dos servidores públicos e sobre os subsídios de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, direito este assegurado pelo inciso X do art. 37 da Carta Magna.

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição.

§ 1º No caso do inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos. (Vide ADIN 2.238-5)

§ 2º É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária. (Vide ADIN 2.238-5)

§ 3º Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:

I - receber transferências voluntárias;

II - obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;

III - contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

§ 4º As restrições do § 3º aplicam-se imediatamente se a despesa total com pessoal exceder o limite no primeiro quadrimestre do último ano do mandato dos titulares de Poder ou órgão referidos no art. 20.

Observa que o Art. 21 da LRF estabelece que:

Art. 21. É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

I - as exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição;

II - o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.

Parágrafo único. Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.

Entende-se como nulo de pleno direito o ato que não é válido, ou seja, que não contém todos os requisitos necessários para sua eficácia. São atos prejudicados por possuírem vícios nos elementos que o constituem ou nos procedimentos que lhes deram origem. Esses atos não produzem nenhum efeito válido e, assim, não geram direitos a seus beneficiários.

Por esse artigo a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece as condições de validade e eficácia de qualquer ato de que resulte aumento das despesas com pessoal, determinando que sejam observadas a exigência previa datação orçamentaria, suficiente à cobertura das despesas estimadas, a existência da





MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Município de Três Barras

Página 5/34

UCCITB

autorização específica na LDO e a comprovação de que a nova despesas está compatível com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas no Plano Plurianual e na LDO.

Isso é o que dispõe o §1º do art. 169 da Constituição Federal, o qual, somado às regras contidas no art. 16, torna a despesa exequível.

Com base nos demonstrativos contábeis, considerando as exigências de LC 101/00 quanto aos limites para gastos com pessoal, efetuaram-se as apurações conforme determinação legal, considerando o período de 12 (doze) meses.

verifica-se que na apuração referente aos últimos 12 (doze) meses, os gastos com o pessoal do Poder Executivo conforme demonstração abaixo:

SITUAÇÃO: NORMAL

O Departamento de Recursos Humanos está a cargo da Sra. **MARLICE**

CRISTINA MARIANO

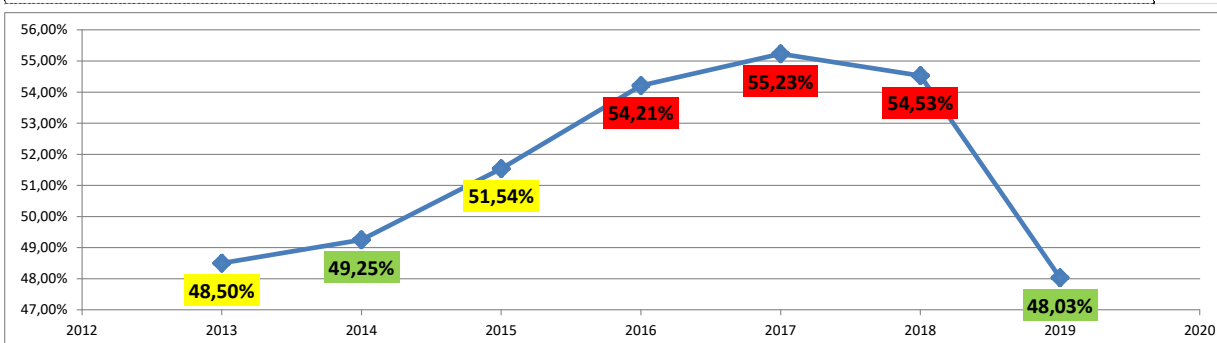
Total da receita corrente líquida	45.397.187,46
Total da Despesa com Pessoal Ativo	21.397.460,39
Total da Despesa com Inativos e Pensionistas	319.735,08
Valor Contratos Terceirização (Art. 18 da LRF)	172.834,52
Valor das Despesas não computadas (art. 19, § 1º. da LRF)	85.749,16
Valor dos Repasses Previdenciários ao RPPS	0,00
Total das despesas com pessoal	21.804.280,83
Percentual Aplicado	48,03%
Limite Legal Permitido (art. 20 da LRF - 54%)	24.514.481,23
Limite Prudencial (art.22 da LRF - 51,3%)	23.288.757,17
Diferença em valor do limite	-2.624.451,24
Diferença em percentual do limite	-5,78
Gastos Pessoal Consolidado (Exec + Legislativo)	23.049.913,02
Percentual Consolidado (Executivo + Legislativo)	50,77%
Total da receita corrente líquida	45.397.187,46

Como pode ser evidenciado nos dados acima apresentados, o Município gastou com despesas de pessoal, o montante de 48,03% de sua Receita Corrente Líquida, ou seja, **ESTÁ CUMPRINDO OS LIMITES** de pessoal estabelecidos no Artigo 169 da Constituição Federal, combinado com o disposto no Artigo 20, inciso III, alíneas a e b, da Lei Complementar 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal. Diante destes números, o município não está obrigado a adotar as medidas enunciadas no Parágrafo Único, incisos I a V, do Artigo 22 da LRF, pois sequer atingiu o limite prudencial (51.3% da RCL). Os gastos com inativos e pensionistas do Município, na ordem de R\$. 319.735,08, representa 0,70% da Receita Corrente Líquida do período (R\$. 45.397.187,46), evidenciando que FOI CUMPRIDO o disposto no Artigo 2º. § 1º, da Lei Federal nº. 9.717/98, bem como o disposto no Artigo 59, § 1º, inciso IV, da Lei de Responsabilidade Fiscal.



MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

		jan.	fev.	mar.	**	mai.	***	jul.	**	set.	out.	nov.	**
					abr.		jun.	ago.					dez.
Despesa Total com Pessoal DTP - % sobre a RCL	2019	53,92%	53,83%	52,62%	51,70%	50,73%	50,83%	50,19%	49,13%	49,28%	48,04%	48,24%	48,03%
Despesa Total com Pessoal DTP - % sobre a RCL	2018	55,19%	55,32%	57,05%	56,21%	56,53%	55,80%	55,12%	56,45%	55,86%	56,30%	55,88%	54,53%
Despesa Total com Pessoal DTP - % sobre a RCL	2017	53,02%	52,59%	52,24%	52,48%	52,60%	53,18%	52,77%	52,13%	52,47%	51,95%	52,89%	55,23%
Despesa Total com Pessoal DTP - % sobre a RCL	2016	52,15%	51,58%	51,27%	52,52%	51,74%	53,10%	53,53%	53,15%	53,37%	54,79%	53,76%	54,21%
Despesa Total com Pessoal DTP - % sobre a RCL	2015	49,07%	50,52%	50,81%	50,50%	51,18%	50,19%	50,14%	50,40%	50,95%	50,61%	50,99%	51,54%
Despesa Total com Pessoal DTP - % sobre a RCL	2014	49,01%	48,90%	47,83%	47,07%	47,05%	47,69%	47,35%	48,20%	48,66%	48,27%	49,62%	49,25%
Despesa Total com Pessoal DTP - % sobre a RCL	2013	50,84%	50,64%	51,83%	52,18%	51,44%	50,59%	51,08%	50,77%	49,60%	50,34%	49,23%	48,50%
LIMITE MÁXIMO (inciso I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00		54%											
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30		51,3											
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 48,6		48,6											
Fonte: http://servicos.tce.pr.gov.br/consultas/RelatoriosLRFsolicitarNovo.aspx													
** Período para verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 9º e 20 será a realização final de cada trimestre													
*** Período para verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 9º e 20 será a realização final de cada semestre													



Ao tomar conhecimento do Acórdão nº 4757/16-Segunda Câmara/TCE/PR, o Controlador Interno do Município de Três Barras do Paraná, preocupado com as determinações legais e os princípios que regem a administração pública, **ALERTOU** o gestor (Prefeito) a época quanto os limites atingidos com gastos de pessoal, sendo, que consta do citado Acórdão (4757/16), referente ao exercício de 2015.

Sob o comando do atual gestor (gestão 2017-2020), o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, expediu **ALERTA** conforme segue:

ANO 2017

Nome da Entidade	Data da Análise	Ano da Análise	Período da Análise	Tipo do Alerta	Data de Ciência do Alerta	Nº do DETC
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	10/07/2017	2017	1º Quadrimestre	Alerta - Pessoal Executivo 95%	12/07/2017	1632
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	10/11/2017	2017	2º Quadrimestre	Alerta - Pessoal Executivo 95%	13/11/2017	1715



MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Município de Três Barras

Página 7/34

UCCITB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	27/11/2017	2017	2º Quadrimestre	Alerta - Pessoal Executivo 95%	29/11/2017	1725
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	10/03/2018	2017	3º Quadrimestre	Alerta - Pessoal Executivo 100%	12/03/2018	1783
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	11/04/2018	2017	3º Quadrimestre	Alerta - Pessoal Executivo 100%	12/04/2018	1804
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	21/07/2017	2017	1º Quadrimestre	Alerta - Pessoal Executivo 95%	27/04/2018	1815
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	10/11/2017	2017	2º Quadrimestre	Alerta - Pessoal Executivo 95%	27/04/2018	1815
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	10/03/2018	2017	3º Quadrimestre	Alerta - Pessoal Executivo 100%	27/04/2018	1815

Ano 2018

Nome da Entidade	Data da Análise	Ano da Análise	Período da Análise	Tipo do Alerta	Data de Ciência do Alerta	Nº do DETC
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	30/06/2018	2018	1º Quadrimestre	Alerta - Pessoal Executivo 100%	02/07/2018	1857
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	30/06/2018	2018	1º Quadrimestre	Alerta - Pessoal Executivo 100%	02/07/2018	1857
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	09/08/2018	2018	1º Quadrimestre	Alerta - Pessoal Executivo 100%	10/08/2018	1885
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	30/06/2018	2018	1º Quadrimestre	Alerta - Pessoal Executivo 100%	14/08/2018	1887
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	30/06/2018	2018	1º Quadrimestre	Alerta - Pessoal Executivo 100%	15/08/2018	1888
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	27/10/2018	2018	2º Quadrimestre	Alerta - Pessoal Executivo 100%	30/10/2018	1940
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	29/10/2018	2018	2º Quadrimestre	Alerta - Pessoal Executivo 100%	30/10/2018	1940

Ano 2019

Nome da Entidade	Data da Análise	Ano da Análise	Período da Análise	Tipo do Alerta	Data de Ciência do Alerta	Nº do DETC
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	04/07/2019	2019	1º Quadrimestre	Alerta - Pessoal Executivo 95%	08/07/2019	2094
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	17/07/2019	2019	1º Quadrimestre	Alerta - Pessoal Executivo 95%	31/07/2019	2112
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	01/11/2019	2019	2º Quadrimestre	Alerta - Pessoal Executivo 90%	04/11/2019	2179

Sabe-se que ao administrador público cabe fazer exatamente o que a lei determina, sem utilizar-se de eventuais lacunas e tomar decisões que a legislação não veda, nem sequer prevê.



MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Município de Três Barras

Página 8/34

UCCITB

HISTÓRICO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL, DA DESPESA COM PESSOAL DA INFLAÇÃO

a	b	c	d	e	f	g	h
	RCL	PERCENTUAL % crescimento da RCL	Desp. com Pessoal	PERCENTUAL % Crescimento da Desp. Com Pessoal	ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL % =(d/b)	Diferença entre o Cresc. da Rec. e o Cresc. Da Desp. Com Pessoal =(c-e)	Índice inflação IPCA/IBGE
2007	R\$ 12.866.736,60		R\$ 4.357.586,07		33,87%	0,00	4,46%
2008	R\$ 15.783.661,63	22,67	R\$ 5.083.045,32	16,65	32,20%	6,02	5,90%
2009	R\$ 16.387.380,16	3,82	R\$ 5.521.633,32	8,63	33,69%	-4,80	4,31%
2010	R\$ 17.498.319,11	6,78	R\$ 7.343.251,36	32,99	41,97%	-26,21	5,91%
2011	R\$ 22.425.615,98	28,16	R\$ 10.083.357,62	37,31	44,96%	-9,16	6,50%
2012	R\$ 24.748.516,88	10,36	R\$ 12.308.229,38	22,06	49,73%	-11,71	5,84%
2013	R\$ 28.472.664,16	15,05	R\$ 13.808.491,62	12,19	48,50%	2,86	5,91%
2014	R\$ 31.231.448,62	9,69	R\$ 15.379.967,43	11,38	49,25%	-1,69	6,41%
2015	R\$ 33.797.820,99	8,22	R\$ 17.417.753,16	13,25	51,54%	-5,03	10,67%
2016	R\$ 36.975.156,37	9,40	R\$ 20.044.601,59	15,08	54,21%	-5,68	6,29%
2017	R\$ 38.061.417,31	2,94	R\$ 21.020.739,29	4,87	55,23%	-1,93	2,95%
2018	R\$ 39.490.578,27	3,75	R\$ 21.467.955,16	2,13	54,36%	1,63	3,75%
2019	R\$ 45.397.187,46	14,96	R\$ 21.804.280,83	1,57	48,03%	13,39	4,31%
Acumulado 2017 a 2019		21,65	Acumulado 2017 a 2019	8,56	Acumulado 2017 a 2019	13,09	11,01%

Fonte: https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=1 - Colunas "b" "d" e "f"

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços, Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor. Coluna "h"

4.2. Equilíbrio das Contas Públicas – Receitas X Despesas

Um dos principais pilares da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF é o equilíbrio das contas públicas. Para que qualquer município chegue à situação de equilíbrio, o principal fator a ser cumprido é que sua arrecadação suporte a execução orçamentário-financeira.

O planejamento pode ter sua finalidade descrita como: identificar os objetivos e gerar processo capaz de garantir, no tempo adequado, a disponibilidade da estrutura e dos recursos necessários para a execução de determinada ação concreta ou atitude decisória considerada relevante e que possibilitem um posterior controle.

Cabe ressaltar que nem todos os riscos são preveíveis, uma vez que independem de decisão ou ação humana. Um exemplo, para o caso, é a interrupção de obras em função de chuvas com grau de intensidade maior do que a média costumeira.

Ao que é preveível, pode-se aplicar a prudência para evitar riscos. No exemplo da interrupção de obras em função de chuvas, alguns procedimentos podem diminuir o risco: consultar a meteorologia e respeitar o comportamento habitual da estação; dispor de um sistema emergencial de recolhimento e proteção de materiais existentes nos canteiros de



obras; dotar os operários de equipamentos de proteção individual (segurança no trabalho); firmar contratos somente com empresas que possuam recursos humanos e materiais adaptados à diferentes precipitações meteorológicas, testar a capacidade financeira da empreiteira e especular sobre a procedência da idoneidade comprovada em documentos formais etc.

O equilíbrio comum das contas é relativamente fácil de ser entendido quando se trata da conta dos indivíduos. A famosa frase popular não se deve gastar mais do que se ganha.

Em entidades públicas, entretanto, não basta apenas conter as despesas dentro dos limites daquilo que se arrecada. Deve-se evitar atendimento das despesas visando apenas às necessidades mais urgentes da população, geralmente traduzidas em pressão imediata. Isto significa que os bons governantes devam assumir uma postura estratégica e, assim, atender às necessidades sociais e meritórias que cada vez mais se apresentam na forma de saúde, educação e segurança para todas as famílias.

Isso quase sempre, significa deixar de dar emprego fácil aos cabos eleitorais e outros protegidos, em função de compromissos de grupos, ou devido a forte participação quando da campanha eleitoral mais recente e/ou suntuosa, que enche a entidade de dívida para as próximas gestões pagarem com recursos ainda não sabidos.

Em outras oportunidades, significa adequar-se ao perfil da estrutura típica e especial de comunidades. A vocação e a situação econômica, além de outras dimensões interferentes, podem estar distantes do hábito geral médio. Assim, gastar até 60% com pessoal e os demais 40% em outros tipos de despesa pode significar a inviabilidade do progresso e desenvolvimento dos habitantes. Portanto, outro ditado popular poderia prudentemente ser considerado: "cada um sabe o tamanho do pé e conhece o sapato com que vai ao baile." O equilíbrio das contas públicas, portanto, quando todos devem mudar para um mesmo perfil (parâmetros lineares), é capaz de provocar uma regularidade geral e vários especiais.

Hely Lopes Meirelles, em sua obra *Direito Administrativo Brasileiro*, define: "A legalidade, como princípio de administração (CF, art. 37, caput), significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso."

Na Administração Pública, não há espaço para liberdades e vontades particulares, deve, o agente público, sempre agir com a finalidade de atingir o bem comum, os interesses públicos, e sempre segundo aquilo que a lei lhe impõe, só podendo agir secundum legem. Enquanto no campo das relações entre particulares é lícito fazer tudo o que a lei não proíbe (princípio da autonomia da vontade), na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei, define até onde o administrador público poderá atuar de forma lícita, sem cometer ilegalidades, define como ele deve agir.

Observou com base nos demonstrativos contábeis as seguintes informações:



MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

4.2.1. Demonstração da Receita e Despesa segundo as categorias econômicas

Exercício de 2019 – Anexo 01, da Lei 4.320/64 – Anexo 01, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: **CONSOLIDADO**

Receita		Despesa	
Receitas Correntes		Despesas Correntes	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB.	2.531.574,69	PESSOAL E ENCARGOS	21.717.195,47
CONTRIBUIÇÕES	559.097,25	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	461.959,59
RECEITA PATRIMONIAL	84.853,24	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.690.500,79
RECEITA AGROPECUARIA	0,00		
RECEITA INDUSTRIAL	44.180,85		
RECEITA DE SERVIÇOS	936.284,75		
TRANSFERENCIAS CORRENTES	48.810.585,99		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	122.372,27		
(-) Dedução – Descontos Concedidos	42.806,51		
(-) Dedução para o FUNDEB	6.318.532,07		
(-) Dedução – Outras Deduções			
		Superávit	7.857.954,61
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	
Totais	46.727.610,46	Totais.....	46.727.610,46
Receitas de Capital		Despesas de Capital	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		INVESTIMENTOS	2.530.258,26
ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA/REFINANCIAME	2.968.494,88
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	2.794.091,97		
Receitas de Capital Intra-Orçamentária		Despesas de Capital Intra-Orçamentária	
Déficit	2.564.661,17		
Totais	5.498.753,14	Totais	5.498.753,14

Resumo	Receita	Despesa	
Receitas Correntes	46.727.610,46	Despesas Correntes	38.869.655,85
Receitas Correntes Intra-Orçamentária	-	Despesas Correntes Intra-Orçamentária	-
Receitas de Capital	2.934.091,97	Despesas de Capital	5.498.753,14
Receitas de Capital Intra-Orçamentária	-	Despesa de Capital Intra-Orçamentária	-
Déficit		Superávit	5.293.293,44
Total.....	49.661.702,43	Total	49.661.702,43

As receitas Correntes e de Capital do Exercício corresponde à R\$ 49.661.702,43 (quarenta e nove milhões seiscentos e sessenta e um mil e setecentos e dois reais e quarenta e três centavos).

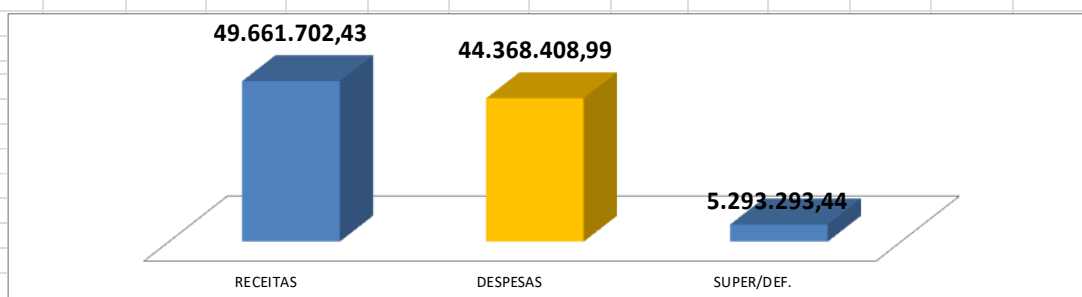
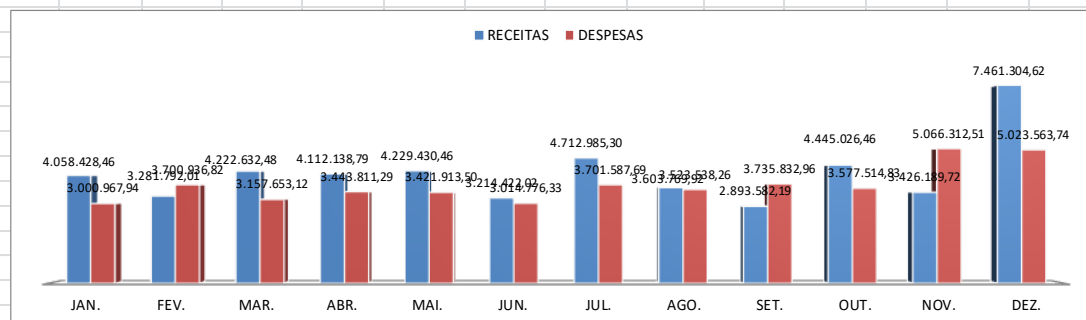
As despesas Correntes e de Capital do Exercício somam o montante é de R\$ 44.368.408,99 (quarenta e quatro milhões trezentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e oito reais e noventa e nove centavos).

O Município teve Superávit de R\$ 5.293.293,43 (cinco milhões e duzentos e noventa e três mil duzentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos).



MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

2019	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAI.	JUN.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.	TOTAL
RECEITA	4.058.428,46	3.281.792,01	4.222.632,48	4.112.138,79	4.229.430,46	3.214.422,02	4.712.985,30	3.603.769,92	2.893.582,19	4.445.026,46	3.426.189,72	7.461.304,62	49.661.702,43
DESPESA	3.000.967,94	3.700.936,82	3.576.653,12	3.443.811,29	3.421.913,50	3.014.776,33	3.701.587,69	3.523.538,26	3.735.832,96	3.577.514,83	5.066.312,51	5.023.563,74	44.368.408,99
SUPER/DEF.	1.057.460,52	-419.144,81	1.064.979,36	668.327,50	807.516,96	199.645,69	1.011.397,61	80.231,66	-842.250,77	867.511,63	-1.640.122,79	2.437.740,88	5.293.293,44
	0,00	-19,14	28,67	-2,62	2,85	-24,00	46,62	-23,54	-19,71	53,62	-22,92	48,53	11,93



ÓRGÃOS	PREVISTO		REALIZADO	DIFERENÇA	% REALIZADO	%	Despesas c/ Pessoal e Enc. Sociais	%
	INICIAL	ATUALIZADO						
Câmara Municipal	R\$ 1.684.000,00	R\$ 1.774.000,00	R\$ 1.540.000,00	R\$ -234.000,00	86,81%	3,35		
Poder Executivo Municipal	R\$ 1.194.000,00	R\$ 1.178.000,00	R\$ 1.051.153,10	R\$ -126.846,90	89,23%	2,29	R\$ 964.991,21	91,80%
Secretaria da Administração e Planejamento	R\$ 2.802.150,00	R\$ 4.208.831,39	R\$ 3.642.641,70	R\$ -566.189,69	86,55%	7,93	R\$ 1.200.054,63	32,94%
Secretaria da Fazenda	R\$ 4.415.540,00	R\$ 5.478.564,88	R\$ 4.748.044,73	R\$ -730.520,15	86,67%	10,34	R\$ 671.445,02	14,14%
Secretaria Obras, Viação e Serviços Urbanos	R\$ 8.119.410,00	R\$ 10.128.814,30	R\$ 7.810.056,19	R\$ -2.318.758,11	77,11%	17,01	R\$ 1.793.630,53	22,97%
Secretaria de Assistência Social	R\$ 2.567.950,00	R\$ 3.192.379,84	R\$ 2.094.007,54	R\$ -1.098.372,30	65,59%	4,56	R\$ 955.036,76	45,61%
Secretaria Saúde	R\$ 12.788.300,00	R\$ 15.044.013,19	R\$ 11.560.113,94	R\$ -3.483.899,25	76,84%	25,18	R\$ 6.682.487,96	57,81%
Secretaria de Esportes	R\$ 580.000,00	R\$ 914.175,00	R\$ 507.261,75	R\$ -406.913,25	55,49%	1,10	R\$ 222.928,82	43,95%
Secretaria Educação e Cultura	R\$ 13.106.150,00	R\$ 13.545.153,50	R\$ 11.550.315,37	R\$ -1.994.838,13	85,27%	25,16	R\$ 7.782.638,90	67,38%
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	R\$ 2.392.500,00	R\$ 2.147.000,00	R\$ 1.397.493,39	R\$ -749.506,61	65,09%	3,04	R\$ 470.667,50	33,68%
Secretaria de Indústria, Comércio, Saneamento e Turismo	R\$ 850.000,00	R\$ 430.000,00	R\$ 7.321,28	R\$ -422.678,72	1,70%	0,02	R\$ -	0,00%
Total Geral - Executivo e Legislativo	R\$ 50.500.000,00	R\$ 58.040.932,10	R\$ 45.908.408,99	R\$ -12.132.523,11	79,10%	100,00	R\$ 20.743.881,33	46,75%
Total Executivo	R\$ 48.816.000,00	R\$ 56.266.932,10	R\$ 44.368.408,99	-11.898.523,11	0,788534355			

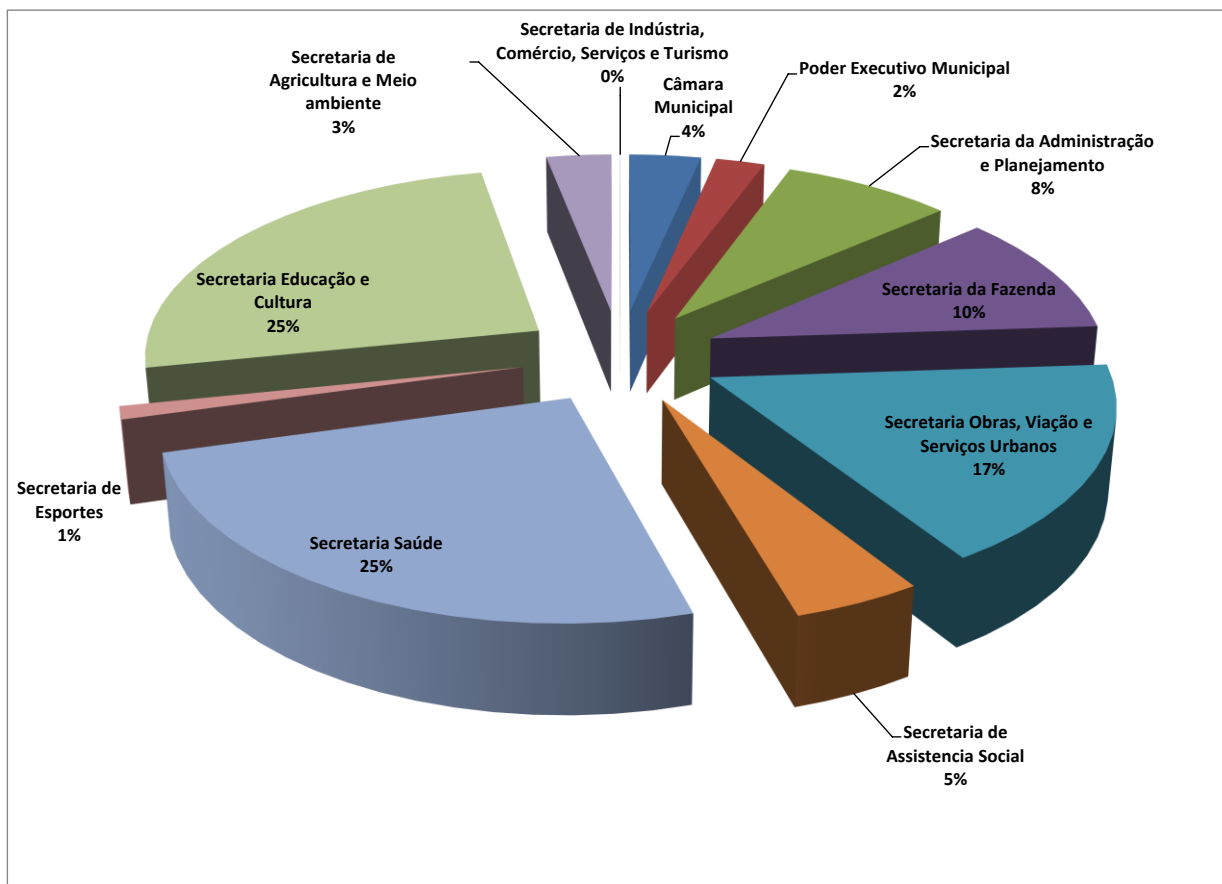


MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Município de Três Barras

Página 12/34

UCCITB



4.3. Dívida Consolidada Líquida

Receita Corrente Líquida	R\$ 46.727.610,46	
(-) Emendas Individuais *	R\$ 1.330.423,00	
= Receita Corrente Líquida Ajustada	R\$ 45.397.187,46	
Despesa de Pessoal *	R\$ 21.804.895,83	48,03% da RCL
Dívida Consolidada Líquida	R\$ 874.815,35	1,87% da RCL
Operações de Crédito	R\$0,00	0,00% da RCL

Informações consolidadas até o mês 10 Emendas Individuais * (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 13, art. 166 da CF) Despesa de Pessoal * Calculado utilizando a Receita Corrente Líquida Ajustada

Valor Inicial	7.371.128,00
Inscrições	1.307.448,85
Correção	0,00
Amortização	3.210.839,74
SALDO ATUAL	5.467.737,11
Limite da Dívida conforme estabelecido pelo Senado Federal	56.073.132,55

Como pode ser evidenciado nos números acima apresentados, o montante da Dívida Pública, no valor de R\$ 5.467.737,11, está abaixo do limite de endividamento de que trata o art. 30, inciso primeiro, da Lei de Responsabilidade Fiscal, posteriormente regulamentado pelo Senado Federal, através da Resolução 40, de 2001, que fixou o teto da Dívida Pública em 120% (cento e vinte por cento) do valor da RCL - Receita Corrente Líquida. Diante dos números apresentados, a Entidade não está sujeita às penalidades dispostas no artigo 31, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000. A manutenção da Dívida Pública dentro dos limites legais estabelecidos é importante para a Entidade, pois nesta condição não fica impedido de realizar novas Operações de Crédito e receber transferências voluntárias das esferas Federal e Estadual.



4.4. Gastos com Saúde

As funções da Secretaria Municipal de Saúde estão sob a responsabilidade da Senhora **DILCÉIA SALETE FORNARI**.

Os dados a seguir são do exercício de 2019.

Descrição	Acumulado até o período
Total da receita proveniente de impostos	33.922.478,65
Total da Receita Vinculada à Saúde + saldo financeiro vinculado exercício anterior	3.194.788,34
Valor mínimo a ser aplicado (recursos próprios)	5.088.371,85
Valor Total aplicado pelo município em Ações de Saúde	11.550.314,00
Valor aplicado para efeito de cálculo (Emenda 29)	8.355.526,00
Percentual aplicado em saúde	24,63%
Valor aplicado	3.267.154,15
Percentual aplicado a maior	9,63%

Como pode ser evidenciado nos dados acima apresentados, o município, aplicou de recursos próprios em ações básicas de saúde, o montante de R\$. 8.355.526,00, equivalente a 24,63% da receita proveniente de impostos no período, evidenciando assim, que CUMPRIU o disposto no Artigo 198, da Constituição Federal, combinado com o Artigo 77, do ADCT - Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Com base nos dados acima, concluímos ainda que as despesas com recursos próprios representam 72,34% do total das despesas realizadas, enquanto que 27,66% das despesas foram realizadas por conta de outras fontes de receitas.

4.4.1. Conselho Municipal de Saúde

O Conselho Municipal de Saúde foi nomeado pelo decreto nº 3403/18 de 08 de novembro de 2018, após as indicações de seus pares pelas entidades, para mandato complementar 2018/2020, assim constituído:

Nome	Qualidade	Entidade
GOVERNO + PRESTADORES DE SERVIÇOS		
Dilcéia Salette Fornari	Titular	Sec. Mun. de Saude
Cleuza de Araujo Costa	Suplente	Sec. Mun. de Saude
Neimar Begnini	Titular	Prefeitura Municipal
Fernando H. Pizzato	Suplente	Prefeitura Municipal
Tania Conradi Tavares	Titular	Hospital Municipal
Leni Ferreira Borba	Suplente	Hospital Municipal
Ianes G. Pilati de Araujo	Titular	Prestador de Serviços
Taciane Regina Scramocin	Suplente	Prestador de Serviços
Taiane Tavares	Titular	Prestador de Serviços
Keila Campos	Suplente	Prestador de Serviços



MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Município de Três Barras

Página 14/34

UCCITB

Altamir Borba	Titular	Prestador de Serviços
Derli Gonçalves da Silva Theisen	Suplente	Prestador de Serviços
TRABALHADORES DE SAÚDE		
Elizabeth Aires Fagundes	Titular	Centro de Saude
Giovana Aparecida de Moura	Suplente	Centro de Saúde
Thalitha Brandini	Titular	Centro de Saúde
Jussara Brandão	Suplente	Centro de Saúde
Vera Lucia de Oliveira	Titular	Centro de Saúde
Jucieli Maria Fontana	Suplente	Centro de Saúde
Gilvan de Oliveira	Titular	Centro de Saúde
Jurema Dresch	Suplente	Centro de Saude
Delina Gomes da silva Oenning	Titular	Centro de Saúde
Fabiana M. dos Santos	Suplente	Centro de Saúde
Izabete da Silva Daerbacher	Titular	Centro de Saúde
Nadir da Rosa Cruzetta	Suplente	Centro de Saúde
USUÁRIOS		
Maria Helena Oliveira Calgaroto	Titular	Paroquia Nossa Senhora Aparecida
Airton Tomazzi	Suplente	Paroquia Nossa Senhora Aparecida
Assunta D. Berns	Titular	Pastoral da Saúde
Clementa Dubinski	Suplente	Pastoral da Saude
Terezinha Marli do Amaral	Titular	Pastoral do Idoso
Lurdes Madeira	Suplente	Pastoral do Idoso
Ana Dezan	Titular	Clube de Novo Horizonte
Ivania Viganá Casagrande	Suplente	Clube de Novo Horizonte
Marcelino Chaves	Titular	Clube da Terceira Idade Rosário
Alice R. Bez	Suplente	Clube da Terceira Idade Rosário
Andressa Bazzo Bonamigo	Titular	Clube de Mães Igreja Amarela
Gildete B. Modena	Suplente	Clube de Mães Igreja Amarela
Jurema Prebianca	Titular	Clube de Mães Alto Alegre
Benvenuto Conradi	Suplente	Clube de Mães Alto Alegre
Veronica Stanger Oenning	Titular	Clube de Mães Barra Bonita
Albano Tavares	Suplente	Clube de Mães Barra Bonita
Ivo Pedroso	Titular	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Tereza Seghetto	Suplente	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Moacir P. Fortunato	Titular	Pastoral da Criança
Selviana R. Bissoto	Suplente	Pastoral da Criança
Elvira T. Salla	Titular	Clube de Mães Santo Izidoro
Terezinha de Souza	Suplente	Clube de Mães Santo Izidoro
Jhonatan Felipe Laurindo Gomes Duarte	Titular	Usuário
Luiz Eduardo Trevisan	Suplente	Associação Comercial

Jhonatan Felipe Laurindo Gomes Duarte – Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Marcelino Chaves – Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde



O Conselho exerce as funções a ele atribuídas, tem participado das audiências públicas, onde analisa as informações recebidas do Executivo Municipal, determinadas por legislações específicas, tendo elaborado e aprovado a aplicação dos gastos em saúde do referido exercício.

Também define junto com a área técnica e administrativa da saúde os programas e as polícias de saúde a serem executadas.

4.5. Gastos com Ensino

O Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 1º A parcela da arrecadação de impostos transferida pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, ou pelos Estados aos respectivos Municípios, não é considerada, para efeito do cálculo previsto neste artigo, receita do governo que a transferir.

§ 2º Para efeito do cumprimento do disposto no "caput" deste artigo, serão considerados os sistemas de ensino federal, estadual e municipal e os recursos aplicados na forma do art. 213.

§ 3º A distribuição dos recursos públicos assegurará prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório, no que se refere a universalização, garantia de padrão de qualidade e equidade, nos termos do plano nacional de educação. ([Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009](#))

§ 4º Os programas suplementares de alimentação e assistência à saúde previstos no art. 208, VII, serão financiados com recursos provenientes de contribuições sociais e outros recursos orçamentários.

§ 5º A educação básica pública terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida pelas empresas na forma da lei. ([Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006](#))

§ 6º As cotas estaduais e municipais da arrecadação da contribuição social do salário-educação serão distribuídas proporcionalmente ao número de alunos matriculados na educação básica nas respectivas redes públicas de ensino. ([Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006](#))

A [Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007](#). Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei nº 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis nºs 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de



MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Município de Três Barras

Página 16/34

UCCITB

junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências.

.....
Art. 22. Pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput deste artigo, considera-se:

I - remuneração: o total de pagamentos devidos aos profissionais do magistério da educação, em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Estado, Distrito Federal ou Município, conforme o caso, inclusive os encargos sociais incidentes;

II - profissionais do magistério da educação: docentes, profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica;

III - efetivo exercício: atuação efetiva no desempenho das atividades de magistério previstas no inciso II deste parágrafo associada à sua regular vinculação contratual, temporária ou estatutária, com o ente governamental que o remunera, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em lei, com ônus para o empregador, que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

SITUAÇÃO: NORMAL

As funções do setor de Educação estão sob a responsabilidade do Senhor **RONALDO FREITAS DA SILVA**.

Valor da Receita Bruta de Impostos e Transferências	34.991.354,97
Valor da Despesa Liquidada na Subfunção 361 (Ensino Fundamental)	6.255.505,13
Valor da Despesa Liquidada na Subfunção 365 (Ensino Infantil)	2.986.585,97
Valor da Despesa Liquidada na Subfunção 366 (Educação de Jovens e Adultos)	7.931,12
Valor da Despesa Liquidada na Subfunção 367 (Educação Especial)	592.139,36
Valor da Perda/Ganho com FUNDEB	828.421,08
Valor mínimo à ser Aplicado em Educação	8.747.838,74
Total Valor Aplicado em Educação	10.670.582,66
Percentual Aplicado em Educação	30,49%
Valor Aplicado a Maior	1.922.743,92
Percentual Aplicado a Maior	5,49%

FUNDEB



FUNDEB

Valor do Retorno do FUNDEB	5.490.110,99
13. Total da Despesa Realizada com Recursos do FUNDEB	5.490.110,79
14. Valor das Despesas com Magistério (60%)	4.534.622,66
15. Valor Mínimo à ser aplicado (60%) em relação à Receita do FUNDEB	3.294.066,59
16. Valor Mínimo à ser aplicado (60%) em relação à Despesa Realizada	3.294.066,47
17. Percentual Aplicado em relação à Receita do FUNDEB	82,60 %
18. Percentual Aplicado em Relação ao Total da Despesa Realizada	82,60 %

Pelos dados apresentados acima, fica evidenciado que o município está cumprindo o disposto no artigo 212 da Constituição Federal, que define a aplicação mínima de 25%, da Receita resultante de Impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção do desenvolvimento do ensino. Com relação as despesas do FUNDEB, conclui-se que pelos valores até então despendidos com o pagamento da remuneração dos professores do ensino fundamental e profissionais em efetivo exercício no magistério, o município aplicou 82,60% da sua receita do FUNDEB, ou seja, CUMPRIU o disposto no Artigo 60, § 5º, do ADCT - Ato Das Disposições Constitucionais Transitórias, na forma da Emenda Constitucional nº. 53, de 19 de dezembro de 2006. Se compararmos esta despesa do magistério ao total de despesas realizadas com os recursos do FUNDEB, concluímos que ela representa o montante de 82,60%.

4.5.1. Conselho Municipal FUNDEB.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação Fundeb, foram nomeados pelo Decreto nº 2967/2017, para mandato de 24 meses, com a seguinte composição:

SUELEN SANTOS DE CARVALHO	PRESIDENTE
MARIZA BEAL	VICE-PRESIDENTE



Representante de pais de alunos das escolas públicas municipais:

Titular: Simone Fernandes Moreira

Suplente: Gilmar Adilson de Souza

Titular: Suelen Santos Carvalho

Suplente: Taniclaire Bueno da Silva

Representante dos professores das escolas públicas municipais:

Titular: Mariza Beal

Suplente: Marinês Delabetta Foralosso

Representante dos diretores das escolas públicas municipais:

Titular: Rosane Aparecida Zancanaro Macagnan

Suplente: Inedia Adriani Bortolanza

Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais:

Titular: Jessica Fernanda Bilatto de Freitas

Suplente: Aida Chiapetti

Representante dos Estudantes da educação básica pública:

Ma

Titular: Ailton Bernardo Coutinho

Suplente: Eloi Salete do Prado

Titular: Cleci de Souza

Suplente: Adriane do Prado

Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Cleide Luciane Hudziak dos Santos

Suplente: Angela Maria Alberton Leal

Titular: Eliza Bortolanza Theisen

Suplente: Márcio Andrigo Bruschi

Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Vanessa Buligon Zancanaro

Suplente: Andreia Pereira

Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Dahiane Daniel de Mello Viganó

Suplente: Sonia Roseli Ertel

O conselho exerce as funções que lhe são atribuídas, dando parecer sobre as receitas e despesas destinadas a educação, mensalmente e ao final do exercício, atestando a correta aplicação dos recursos na educação, inclusive dos liberados pela União, Programa Nacional de Transporte Escolar - Pnate.



4.6. Relatório Administração Tributária

O modesto desempenho das receitas tributárias dos Municípios ainda faz com que, em termos relativos, aumentasse o grau de dependência financeira em relação às receitas de transferências.

O atual grau de dependência financeira dos Municípios não passa de um grande mito, pois tudo depende da estrutura tributária vigente. Se realmente fosse desejada a ampliação da autonomia tributária dos Municípios, deveria ser aproveitado o momento da reforma tributária para lhes entregar tributos mais simples de cobrar e de maior valor arrecadatório. Porém estes tributos têm sido reservados à União e aos Estados.

Até término do 6º bimestre de 2019, a receita própria arrecadada pelo município alcançou o montante de R\$ 2.531.574,69, conforme detalhamento constante da tabela acima: A arrecadação dos tributos municipais está disciplinada no Código Tributário Municipal, constante da Lei nº. 002/2011. Verificou-se que o município obedece rigorosamente os prazos estabelecidos em seu Código Tributário para o lançamento dos tributos municipais. Foi constatado que o município possui mecanismos de controle da inscrição e cobrança da Dívida Ativa Tributária, atendendo o disposto no Artigo 30, inciso III e Artigo 70, da Constituição Federal. A Dívida Ativa não cobrada nos prazos estabelecidos é encaminhada para cobrança judicial, conforme determina a legislação. No término do 6º bimestre de 2019, o saldo da Dívida Ativa existente nos assentos do setor de tributação conferiam exatamente com os saldos existentes no setor de contabilidade, demonstrando a existência de controle eficaz nos registros de arrecadação e lançamento. Comparando a Receita Própria arrecadada no período, na importância de R\$. 2.531.574,69 com a Receita Total do período, no valor de R\$. 49.661.702,30, concluímos que ela corresponde a 5,10%. Em se tratando da Dívida Ativa Municipal, concluímos que a Dívida Ativa cobrada no exercício, no valor de R\$. 56.857,91, corresponde a 5,12% do Estoque da Dívida existente no início do exercício, que registrava a importância de R\$. 1.110.013,82.

RELATÓRIO Administração Tributária SITUAÇÃO: NORMAL

Receita do IPTU no período	376.599,85
Receita do ISS no período	486.979,75
Receita do IRRF no período	1.071.271,44
Receita do ITBI no período	350.196,02
Receita de Taxas Municipais no período	156.220,66
Contribuição de Melhoria no período	0,00
Receita da Dívida Ativa no período	56.857,91
Juros e Multas de Mora no período	33.449,06
TOTAL	2.531.574,69
TOTAL GERAL DA RECEITA:	49.661.702,30
% da Receita Própria em relação à Receita Total:	5,10%
Valor do Estoque da Dívida no início do Exercício:	1.110.013,82
% da Dívida já cobrada no exercício:	5,12%



4.7. Administração de Diárias

O Servidor responsável pelo controle das concessões de Diárias é o Senhor **GILBERTO GUISI**, Secretário Municipal de Administração.

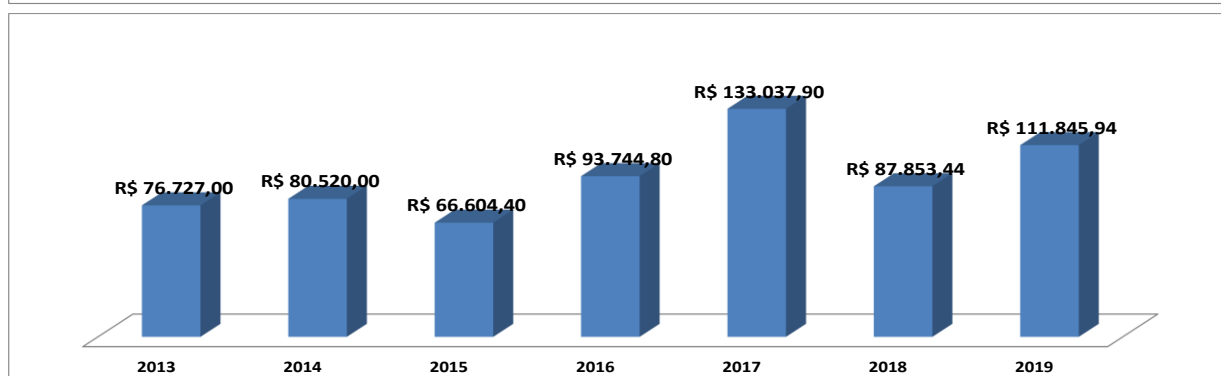
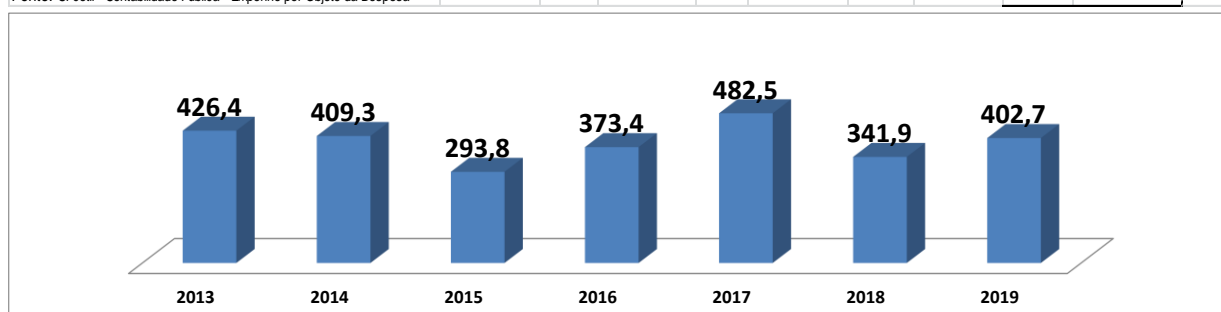
Conforme as informações obtidas junto à Secretaria de Administração e Planejamento, constatou-se que:

- As diárias concedidas a servidores para a realização de despesas de pequeno valor e de pronto pagamento estão regulamentadas pelas Leis Municipais nºs.: 378/07, 723/12, 1191/15 e 1353/15;
- Durante o período verificado, o Município concedeu 402,7 (quatrocentos e dois e vírgula sete) diárias, as quais totalizaram R\$ 111.845,94 (cento e onze mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).
- Comparando-se ao número de diárias concedidas no exercício de 2019 em relação ao exercício imediatamente anterior, observa-se que houve aumento de 17,78%, enquanto que os valores dispendidos com as diárias demonstram também que houve aumento de 27,31% em comparação com o exercício de 2018.

Conforme informações afirmativas encaminhadas pelo setor responsável das concessões de Diárias, declara que possui mecanismos de controle que possibilitam o acompanhamento.

	2013		2014		2015		2016		2017		2018		2019	
	Nº de Diárias	valor	Nº de Diárias	valor	Nº de Diárias	valor	Nº de Diárias	valor	Nº de Diária	valor	Nº de Diárias	valor	Nº de Diárias	valor
1º bimest	44,5	R\$ 9.578,00	45,9	R\$ 11.598,00	27,4	R\$ 5.206,40	43,6	R\$ 10.002,60	51,2	R\$ 15.181,60	37,2	R\$ 12.472,00	39,00	R\$ 8.405,84
2º bimest	63	R\$ 13.660,00	85	R\$ 16.350,00	49,8	R\$ 13.348,20	75,4	R\$ 20.088,70	71,2	R\$ 17.964,00	59,7	R\$ 16.907,84	78,40	R\$ 23.286,80
3º bimest	68	R\$ 12.700,00	67	R\$ 12.640,00	30,5	R\$ 7.223,50	82,8	R\$ 21.949,80	127,9	R\$ 35.561,20	62,8	R\$ 15.111,52	49,40	R\$ 12.033,80
4º bimest	88,3	R\$ 15.725,00	73	R\$ 14.290,00	55	R\$ 14.252,00	60,4	R\$ 14.730,40	79,7	R\$ 23.042,60	64,8	R\$ 16.234,32	76,80	R\$ 22.792,40
5º bimest	90,8	R\$ 11.736,00	78	R\$ 14.410,00	60,3	R\$ 9.943,90	55,8	R\$ 13.266,40	76,2	R\$ 20.009,60	55,7	R\$ 11.744,08	80,70	R\$ 19.913,90
6º bimest	71,8	R\$ 13.328,00	60,4	R\$ 11.232,00	70,8	R\$ 16.530,40	55,8	R\$ 13.706,90	76,3	R\$ 21.268,80	61,7	R\$ 15.383,68	79,00	R\$ 25.415,20
	426,4	R\$ 76.727,00	409,3	R\$ 80.520,00	293,8	R\$ 66.604,40	373,4	R\$ 93.744,80	482,5	R\$ 133.037,90	341,9	R\$ 87.853,44	402,7	R\$ 111.845,94

Fonte: CPcetit - Contabilidade Pública - Empenho por Objeto da Despesa





MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Relação dos servidores que receberam diárias, valores recebidos e o percentual que representam:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	Qtde Diária	VALOR	%
HELIO K. BRUNING	PREFEITO	53,5	R\$ 26.988,80	24,13
JOAO FERRAZ DOS SANTOS	MOTORISTA	42,3	R\$ 9.097,94	8,13
ALEXANDRE D. HENRIQUES	MOTORISTA	28,9	R\$ 6.375,82	5,70
ALDOIR DA SILVA	MOTORISTA	29,4	R\$ 5.926,40	5,30
RONOALDO FREITAS DA SILVA	SEC. DE ED. E CULT.	15,0	R\$ 5.221,60	4,67
TIAGO MARCELO RODRIGUES	MOTORISTA	18,4	R\$ 4.076,20	3,64
ARI PAULI	MOTORISTA	19,2	R\$ 3.919,08	3,50
RAFAEL FACHINI DE AZEVEDDO	MOTORISTA	18,4	R\$ 3.691,50	3,30
NEIMAR BEGNINI	CHEFE DE GABINETE	7,0	R\$ 3.071,00	2,75
EDNA GUISI BRUNING	SEC. DE ASSISTENCIA	9,0	R\$ 3.019,50	2,70
CELSO FRANCISCO DE SOUZA	DIRETOR	11,5	R\$ 2.531,10	2,26
JAIME MARTINS DA SILVA	DIRETOR	7,0	R\$ 2.192,00	1,96
ANTONIO EDSON DA SILVA	SEC. DE OBRAS, VIAÇÃ	4,0	R\$ 1.910,00	1,71
RAFAEL CIRYLO CHIAPETTI DE MOURA	ASSESSOR JURIDICO	6,5	R\$ 1.891,00	1,69
RUDNEI MARCHIORO JUNIOR	MOTORISTA	8,4	R\$ 1.699,20	1,52
OSNI MOCELIN	SEC. DE AGRICULTURA	3,5	R\$ 1.697,50	1,52
MIGUEL JOSE DA SILVA	SERV. EFETIVO	8,0	R\$ 1.623,50	1,45
EDGAR MARTINS	CONTROLE INTERNO	5,0	R\$ 1.561,00	1,40
MARCOS ROBERTO MASARO	SEC. DE ESPORTES	7,0	R\$ 1.543,00	1,38
ANTONIO MANOEL DA SILVA	MOTORISTA	7,4	R\$ 1.535,00	1,37
SANDRA FRANCESCHINI	ASSIST. SOCIAL	6,0	R\$ 1.414,00	1,26
LEOMAR ANTONIO ROTTA	CONTADOR	6,0	R\$ 1.389,00	1,24
MARCIO ANDRIGO BRUSQUE	PROFESSOR	6,0	R\$ 1.316,40	1,18
DEBORA LUCIA DE ABREU	SERV. EFETIVO	4,0	R\$ 976,00	0,87
WALDIR ANTONIO TODESCATTO	VICE-PREFEITO	1,5	R\$ 975,00	0,87
MARISA DE FATIMA TESSARI	ENFERMEIRA	4,0	R\$ 926,00	0,83
THALITA BRANDINI	ENFERMEIRA	4,0	R\$ 876,00	0,78
DILCEIA SALETE FORNARI	SEC. DE SAUDE	2,5	R\$ 823,50	0,74
JEAN CARLOS DE LIMA	DIRETOR	3,5	R\$ 816,50	0,73
MARCOS ANTONIO FERNANDES	SERV. EFETIVO/ADVOGA	2,5	R\$ 572,50	0,51
TANIA CONRADI	DIRRETORA HOSP. MUN.	2,4	R\$ 561,20	0,50
NATAL PASQUALINO ANEVES	MOTORISTA	2,5	R\$ 535,00	0,48
IRENILDA OENNING FERRARI	TEC. ENFERMAGEM	2,4	R\$ 525,60	0,47
VANESSA MACAGNAN ACUNHA	SERV. EFETIVA	2,0	R\$ 488,00	0,44
VIVIANE RODRIGUES	SERV. EFETIVA	2,0	R\$ 488,00	0,44
MABELE RODRIGUES DIAS VENTURA	SERV. EFETIVO	2,0	R\$ 488,00	0,44
ANDREIA PEREIRA	CONS. TUTELAR	2,0	R\$ 488,00	0,44
VANESSA BULIGON ZANCANARO	DIRETORA	2,0	R\$ 488,00	0,44
ADEMAR COUTO DOS SANTOS	DIRETOR	2,0	R\$ 488,00	0,44
CLEIDE LUCIANE HUDZIACK DOS SANT	COORDENADORA	2,0	R\$ 488,00	0,44
GILBERTO GUISI	SEC. DE ADM.	1,5	R\$ 457,50	0,41
TANIA ELVIRA DA ROSA	SERVIDOR EFETIVO	2,0	R\$ 438,00	0,39
EDIMAR BISSOTO	SERV. EFETIVO	2,0	R\$ 438,00	0,39
DELINA DA SILVA OENNING	ENFERMEIRA	2,0	R\$ 438,00	0,39



MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

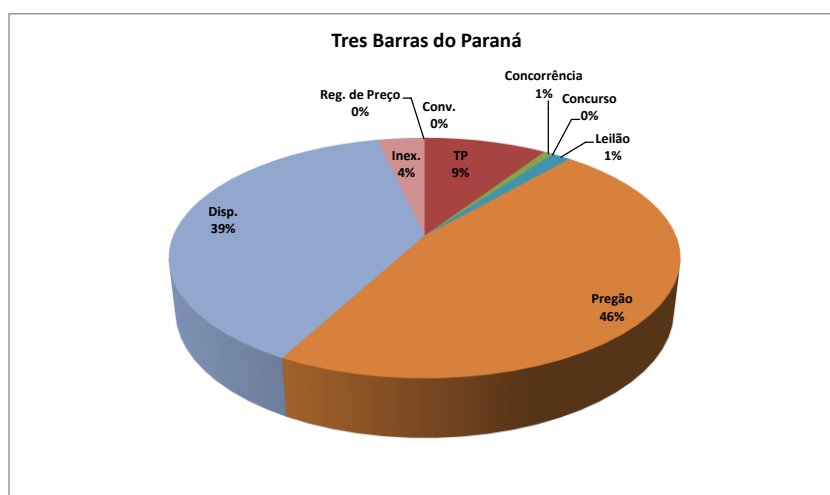
GIOVANA AP. DE MOURA	ENFERMEIRA	2,0	R\$ 438,00	0,39
MARIA DO S. MARINHO PRESTES	ENFERMEIRA	1,0	R\$ 400,00	0,36
GILMAR FERNANDES	MOTORISTA	2,0	R\$ 358,20	0,32
CLEOZA ZANQUETA	ASSESSORA	1,5	R\$ 328,50	0,29
MARLICE CRISTINA MARIANO	DIRETORA RH	1,5	R\$ 328,50	0,29
CLAUDIR ZANELLA	MOTORISTA	1,5	R\$ 310,50	0,28
FERNANDO HENRIQUE PIZZATO	SEC. DE FAZENDA	1,0	R\$ 305,00	0,27
ROBSON MENCATTO	SERV.EFETIVO	1,5	R\$ 274,50	0,25
VALTAIR ANTONIO ZANCANARO	DIRETOR DEP. URBANO	1,0	R\$ 244,00	0,22
ROZALINO DE LIMA	DIRETOR	1,0	R\$ 244,00	0,22
LUANA CRISTINA REFFATI	SERV. EFETIVA	1,0	R\$ 219,00	0,20
MARISETE A. FERNANDES CARABOLANT	SERV. EFETIVA	1,0	R\$ 219,00	0,20
MARIA GABRIELA DE PAULA	SERV. EFETIVO	1,0	R\$ 219,00	0,20
VALDAIR PIZZATO	MOTORISTA	1,0	R\$ 219,00	0,20
DIONATHAN BREM	DIRETOR	1,0	R\$ 219,00	0,20
JANDIR LUIZ MENCATTO	MOTORISTA	1,0	R\$ 183,00	0,16
LAURINDO VELOSO LEAL	MOTORISTA	1,0	R\$ 183,00	0,16
IZABETE DA SILVA DERZBACHER	SERV. EFERIVA	0,5	R\$ 122,00	0,11
ANDRE LUIZ THEISEN	SERVIDOR EFETIVO	0,5	R\$ 109,50	0,10
MARCIO JOSE CARLOS	DIRETOR DEP. LICITAÇ	0,5	R\$ 109,50	0,10
VILSON MIGUEL VANCIN	MOTORISTA	0,5	R\$ 109,50	0,10
VALDECIR LUIZ JOAQUIN	MOTORISTA	0,5	R\$ 91,50	0,08
ANDRE ELEANDRO VENTURA	VETERINARIO	0,5	R\$ 73,20	0,07
CONSTANTINO SOARES MAIA FILHO	DIRETOR	0,5	R\$ 73,20	0,07
TOTAL		402,7	R\$ 111.845,94	100,00

4.8. Compras e Licitações

4.8.1. Licitações

O Município de Três Barras do Paraná registrou no Exercício de 2019 **140 (cento e quarenta)** processos licitatórios nas seguintes modalidades:

MUNICIPIOS/2019	Conv.	TP	Concorrência	Concurso	Leilão	Pregão	Disp.	Inex.	Reg. de Preço	TOTAL
Três Barras do Paraná	0	13	1	0	2	65	54	5	0	140





MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

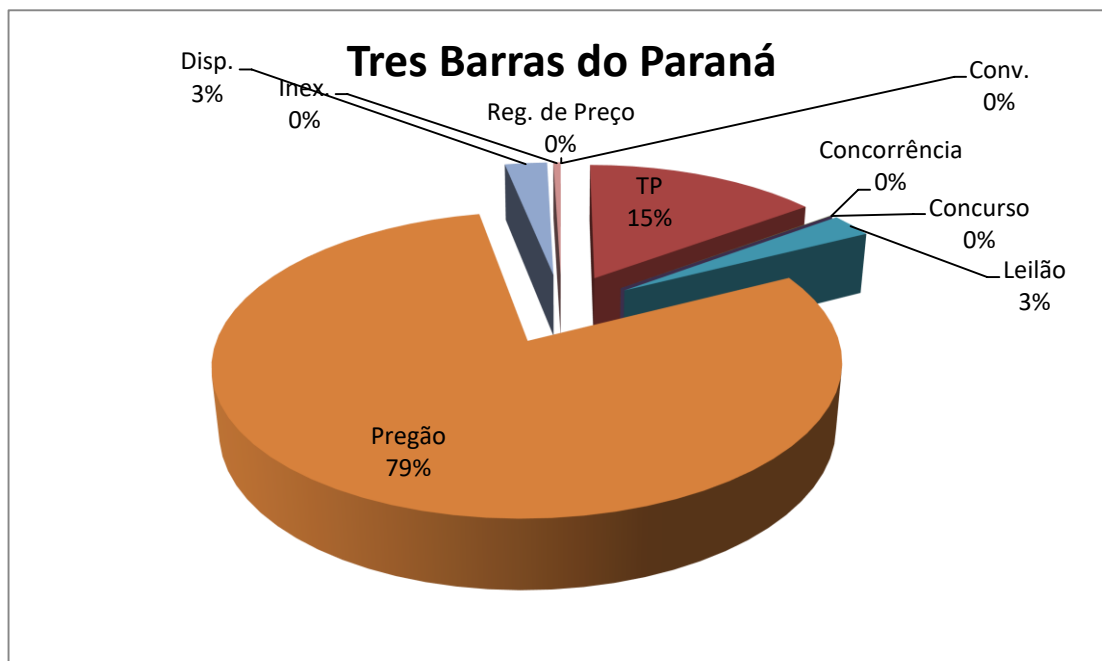
Município de Três Barras

Página 23/34

UCCITB

	Conv.	TP	Concorrência	Concurso	Leilão	Pregão	Disp.	Inex.	Reg. de Preç	TOTAL	CANCELADO	TOTAL
Três Barras do Paraná	R\$ -	R\$ 3.771515,46	R\$ 8.000,00	R\$ -	R\$ 686.000,00	R\$ 20.197.873,19	R\$ 683.267,23	R\$ 19.280,00	R\$ -	R\$ 25.465.935,88	R\$ 379.036,53	R\$ 25.086.899,35

<http://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx>



4.8.2. Contratos

Contrato Administrativo é o contrato celebrado pela Administração Pública, com base em normas de direito público, com o propósito de satisfazer as necessidades de interesse público. Previsto na Lei 8666/93 (Estatuto das Licitações e Contratos). Os contratos administrativos serão **formais, consensuais, comutativos, e, em regra, intuitu personae**. Diferentemente dos contratos de direito privado, regidos pelo código civil, os contratos administrativos são regidos pela lei 8.666/93.

Nos contratos de direito público, a administração está em posição privilegiada em relação a terceiros que com ela contratam. Estes contratos são regidos pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado. Como consequência deste princípio, as cláusulas estabelecidas podem ser alteradas a qualquer tempo pelo administrador.

Nos contratos públicos, a única parte que as contratantes negociam é o valor do contrato. Concluídas as negociações, se a administração expõe o valor, não pode mais alterar.

A administração pode alterar as obrigações assumidas no contrato unilateralmente. Todavia, se ela aumentar as obrigações do contratado, também deve aumentar o valor financeiro do contrato, visando a manutenção da equação econômico financeira.

Desta forma, a administração pode rescindir o contrato unilateralmente por motivo de interesse público.



No mesmo sentido, se o contratado falhar com as obrigações assumidas e não cumprir com o contrato, administração pode rescindir e aplicar as penas previstas.

São quatro penas/sanções que podem ser aplicadas pela administração:

- advertência;
- multa;
- suspensão do direito de contratar com a administração;
- declaração de inidoneidade (o particular ou a empresa não poderá contratar com o poder público durante um determinado período).

As cláusulas do contrato administrativo são cláusulas especiais, concedem à administração poderes extraordinários. Se fosse no contrato de direito privado, seriam cláusulas abusivas. Para a administração pública são legais e permitidas. São chamadas cláusulas exorbitantes. Não ultrapassar os limites do direito privado. Entretanto, é preciso dizer que administração pública não goza de supremacia em todas as relações contratuais que figura. Não basta que a administração figure em qualquer contrato. Ex: num contrato de locação, regido pelo direito privado, o que rege é o direito privado, civil. Neste caso, a administração pública estará em pé de igualdade com o contratado.

Quando se trata de obra pública, regido pela 8666/93, aí a norma de direito público impõe a este contrato o regime jurídico de direito administrativo. No entanto, existem limites para a alteração unilateral do contrato pela administração. O primeiro limite é o respeito a manutenção do seu objeto.

Por exemplo, se a administração contratou serviços de vigilância, não pode mudar para limpeza. Não pode trocar o objeto contratual. Do contrário, haverá fraude à licitação, vez que outro procedimento licitatório deveria ter sido realizado.

Ainda no que tange aos limites para a alteração unilateral, permanecendo o mesmo objeto contratual, pode a administração aumentar ou diminuir o valor do objeto contratual.

Não pode aumentar muito, não pode diminuir muito.

A regra geral é de 25% do valor contratual. 25% para mais ou para menos. Este limite se aplica para os contratos de obra, serviços, compras.

Este limite de alteração cresce para 50% do valor do contrato no caso aluguel de equipamentos e reforma de edifícios. Nestes casos, há uma margem maior de alteração.

Da mesma forma, o contratado goza uma única prerrogativa que é a manutenção da equação econômico financeira do contrato. Ou seja, no dinheiro dele ninguém mexe. Caso contrário, o contratado poderá notificar a administração e esta poderá ficar inadimplente.

Todavia, o particular não pode aplicar a exceção do contrato não cumprido. No contrato administrativo não pode o particular parar a execução do contrato de uma vez. Ele tem que esperar pelo menos o prazo de 90 dias.

Por fim, é preciso dizer que é legalmente permitida a prorrogação do prazo contratual. Principalmente quando ocorre um evento imprevisível e o contrato não pode ser executado. Um exemplo são as chuvas e a falta de orçamento, quando o valor previsto inicialmente para uma obra fica mais caro. Nestes



MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

casos, exige-se a complementação de orçamento, o que não é fácil. Nos casos em que a administração não tem dinheiro, o contrato deve ser paralisado, sendo necessária a alteração do prazo de vencimento contratual e a sua prorrogação.

A Municipalidade firmou 235 contratos/atas de Registros de Preços (compras, prestação de serviços e obras).

4.9. Concessão de auxílios – Assistência Social

No decorrer do exercício de 2019, o Município através das Secretarias de Assistência Social concederam auxílios para pessoas (famílias) de baixa renda, Auxílios Doença, Funeral e Alimentação.

Todos aos auxílios tiveram autorização legislativa (Lei que institui programa – Lei Municipal nº 772/13) e foram precedidas de estudo sócio econômico por Assistente Social.

No Exercício de 2019 foram concedidos os seguintes auxílios:

Relatório dos auxílios funerários concedidos em 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019																
	2012	2012	2013	2013	2014	2014	2015	2015	2016	2016	2017	2017	2018	2018	2019	2019
AUXÍLIOS	e benefi	VALOR	e benefi	VALOR	e benefi	VALOR	e benefi	VALOR	e benefi	VALOR	e benefi	VALOR	e benefi	VALOR	e benefi	VALOR
1º bimestre	6	2.110,00	2	670,00	3	1.234,50	6	2.901,50	8	4.143,00	8	5.006,88	15	9.387,90	4	2.503,44
2º bimestre	11	4.060,00	9	3.420,00	6	2.468,60	9	4.153,00	9	4.808,00	10	6.258,59	5	3.129,30	7	4.381,02
3º bimestre	6	2.160,00	5	2.115,00	4	1.646,00	6	2.806,00	10	5.847,00	14	8.778,04	6	3.724,56	11	6.884,46
4º bimestre	10	3.600,00	1	390,00	6	2.469,00	5	2.280,00	8	4.616,00	11	6.884,46	7	4.381,02	6	3.755,16
5º bimestre	3	1.080,00	5	1.950,00	7	2.880,50	2	912,00	5	2.885,00	5	3.129,30	6	3.755,16	5	3.129,30
6º bimestre	3	1.080,00	4	1.560,00	7	2.880,50	13	5.928,00	3	1.577,00	1	625,86	0	0,00	3	1.877,58
	39	14.090,00	26	10.105,00	33	13.579,10	41	18.980,50	43	23.876,00	49	30.683,13	39	24.377,94	36	22.530,96

Relatório dos auxílios doença concedidos em 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019																
	2012	2012	2013	2013	2014	2014	2015	2015	2016	2016	2017	2017	2018	2018	2019	2019
AUXÍLIOS	e benefi	VALOR	e benefi	VALOR	e benefi	VALOR	e benefi	VALOR	e benefi	VALOR	e benefi	VALOR	e benefi	VALOR	e benefi	VALOR
1º bimestre	258	R\$ 17.028,57	9	R\$ 1.361,04	13	R\$ 2.345,72	23	R\$ 2.316,34	29	R\$ 6.537,32	6	R\$ 578,56	42	R\$ 10.693,81	24	R\$ 6.146,63
2º bimestre	378	R\$ 23.074,43	20	R\$ 3.095,65	28	R\$ 7.071,51	29	R\$ 6.459,64	21	R\$ 5.796,02	7	R\$ 513,37	38	R\$ 8.196,38	48	R\$ 7.062,94
3º bimestre	334	R\$ 19.320,39	20	R\$ 3.539,10	25	R\$ 4.993,46	24	R\$ 5.302,73	27	R\$ 5.776,21	10	R\$ 3.390,95	36	R\$ 9.667,70	42	R\$ 8.541,81
4º bimestre	358	R\$ 22.452,43	31	R\$ 5.586,60	20	R\$ 3.916,08	34	R\$ 8.408,51	16	R\$ 3.276,71	31	R\$ 9.758,93	24	R\$ 4.630,78	60	R\$ 13.468,69
5º bimestre	228	R\$ 12.762,53	25	R\$ 4.343,00	13	R\$ 1.840,37	13	R\$ 2.245,29	24	R\$ 6.142,55	37	R\$ 6.409,05	31	R\$ 6.329,25	42	R\$ 11.561,66
6º bimestre	23	R\$ 1.091,88	14	R\$ 3.025,00	14	R\$ 1.643,82	13	R\$ 3.088,38	2	R\$ 56,40	35	R\$ 6.765,91	6	R\$ 1.111,86	29	R\$ 4.733,49
	###	95.730,23	119	20.950,39	113	21.810,96	136	27.820,89	119	27.585,21	126	27.416,77	177	40.629,78	245	51.515,22

Relatório dos auxílios alimentação concedidos em 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019																
	2012	2012	2013	2013	2014	2014	2015	2015	2016	2016	2017	2017	2018	2018	2019	2019
AUXÍLIOS	e benefi	VALOR	e benefi	VALOR	e benefi	VALOR	e benefi	VALOR	e benefi	VALOR	e benefi	VALOR	e benefi	VALOR	e benefi	VALOR
1º bimestre	316	R\$ 15.049,06	15	R\$ 615,00	166	R\$ 11.100,30	103	R\$ 8.515,00	253	R\$ 22.237,00	0	R\$ -	183	R\$ 13.383,50	166	R\$ 16.122,96
2º bimestre	412	R\$ 19.101,34	192	R\$ 118.750,00	185	R\$ 13.051,00	141	R\$ 11.680,00	175	R\$ 15.145,00	180	R\$ 14.127,80	287	R\$ 23.409,50	183	R\$ 18.746,19
3º bimestre	404	R\$ 18.506,07	138	R\$ 8.790,00	157	R\$ 10.631,10	175	R\$ 14.600,00	191	R\$ 16.275,00	176	R\$ 13.024,00	295	R\$ 24.759,00	190	R\$ 19.440,63
4º bimestre	538	R\$ 24.048,44	161	R\$ 10.010,00	24	R\$ 2.054,70	215	R\$ 18.025,00	176	R\$ 15.280,00	268	R\$ 21.044,00	251	R\$ 24.458,15	307	R\$ 30.996,63
5º bimestre	221	R\$ 10.548,87	204	R\$ 12.900,00	127	R\$ 8.574,60	118	R\$ 9.940,00	223	R\$ 19.150,00	256	R\$ 21.375,50	105	R\$ 14.307,75	200	R\$ 19.836,78
6º bimestre	63	R\$ 3.945,17	147	R\$ 9.320,00	123	R\$ 8.258,70	299	R\$ 24.720,00	33	R\$ 2.990,00	317	R\$ 25.680,00	19	R\$ 1.982,79	232	R\$ 23.390,75
	###	91.524,95	857	53.510,00	782	53.670,40	1.051	87.480,00	1.051	91.042,00	1.197	95.193,30	1.170	104.301,69	1.268	128.533,94



5. Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação ao item 4

O responsável pela Unidade Central de Controle Interno do Município tem por objetivo desempenhar suas funções da melhor forma possível, buscando proteger os interesses econômicos da municipalidade de forma eficiente. Para tanto, é necessário, o envolvimento de toda administração e a conscientização de todos os servidores da real importância desse órgão.

Ao evidenciar fragilidades, procura-se antes de qualquer medida administrativa, alertar os agentes sobre a necessidade de adotar ações corretivas, com a intenção de robustecer a efetividade das ações públicas em benefício da sociedade.

Considerando o Art. 74 da Constituição da República Federativa do Brasil.

(....)

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

....

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

....

§ 1º - Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

Considerando o Art. 78 da Constituição do Estado do Paraná.

(....)

Art. 78. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema e controle interno com a finalidade de:

.....

§ 1º. Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária.

Considerando o Art. 75 da Lei Orgânica do Município de Três Barras do Paraná.

(....)

Art. 75. Os Poderes Executivo e Legislativo manterão, de forma integrada, sistema e controle interno com a finalidade de:

.....

§ 1º. Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária.

5.1. Processo nº 716273/19 – TCE/PR – Relatório de Fiscalização nº 48/2019-CAUD

O responsável pela Unidade Central de Controle Interno do Município de Três Barras do Paraná ao tomar conhecimento da homologação das recomendações (relatório nº 48/2019- CAUD) emitiu o Memorando nº 132/2019/UCCITB, tendo como destinatário o Exmo. Senhor Prefeito Municipal informando-o e ao mesmo tempo recomendando adoção de providências quanto quadro de recomendações estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, processo nº 716273/19 (Relatório de Fiscalização nº 48/2019 – CAUD).



MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Município de Três Barras

Página 27/34

UCCITB



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Memorando nº 132/2019/UCCITB

Protocolo nº 961
Data 13/12/19
Korine Steiner
Responsável

Três Barras do Paraná, 13 de dezembro de 2019.

De: Unidade Central de Controle Interno

Para: Gabinete do Prefeito e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

ASSUNTO: *Providências quanto às recomendações homologadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - PROCESSO Nº 716273/19*

A Sua Senhoria os Senhores

Hélio K. Bruning
MD. Prefeito Municipal

Osni Mocellin
MD. Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Excelentíssimos Senhores,

Tem o presente a finalidade de informá-los e ao mesmo tempo solicitam-se providências, se assim o quiser, quanto às recomendações e os prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE/PR, **PROCESSO nº 716273/19**, conforme segue: Quadro das recomendações, Relatório de Fiscalização nº 48/2019-CAUD e publicação da homologação do referido processo (doc. anexo).

Sem mais para o momento, espera ter atendido satisfatoriamente, me coloco a disposição para eventuais esclarecimentos, renovando os votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


Edgar Martins

Controlador Interno

Memorando nº 132/2019/UCCITB

1

Av. Brasil, 245 - Fone/Fax: (45) 3235-1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: controleinterno@tresbarras.pr.gov.br



5.2. Obras públicas

Oportuno lembrar e **RECOMENDAR** que a execução dos serviços e obras de construção, reforma ou ampliação e na concessão de alvará deve atender às seguintes normas e práticas complementares:

- a) códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais (Plano Diretor Municipal, Lei Complementar nº 01/08 e Leis nºs 599/08, 600/08, 601/08, 602/08, 603/08, 604/08, 605/08, 606/08 e demais legislações) inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- b) instruções e resoluções dos órgãos do sistema Confea/CREA;
- c) normas técnicas da ABNT e do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro).

5.2.1. Recebimento da obra

Após a execução do contrato, a obra será recebida provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até quinze dias da comunicação escrita do contratado de que a obra foi encerrada.

Após o recebimento provisório, o servidor ou comissão designada pela autoridade competente, receberá definitivamente a obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de observação hábil, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, ficando o contratado obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Previamente ao recebimento da obra, a empresa responsável por sua execução deve providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto – água, esgoto, gás, energia elétrica e telefone. Está também a seu cargo o agendamento, junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos, de vistoria com vistas à obtenção de licenças e regularização dos serviços e obras concluídos – Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.

A Administração DEVERÁ rejeitar, no todo ou em parte, obra ou serviço executado em desacordo com o contrato e com a legislação pertinente.

5.2.2. Responsabilidade da contratada

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela avença. Conforme dispõe o art. 441 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), a coisa recebida em virtude de contrato comutativo pode ser enjeitada por vícios ou defeitos ocultos, que a tornem imprópria ao uso a que é destinada ou lhe diminuam o valor.



Além disso, o art. 12 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) dispõe que o fabricante, produtor, construtor, nacional ou estrangeiro, e o importador respondem, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, fórmulas, manipulação, apresentação ou acondicionamento de seus produtos, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua utilização e riscos.

Diante do exposto e para evitar possíveis irregularidades concernentes ao recebimento da obra, sugere-se a verificação conforme segue:

- a) Termo de recebimento provisório da obra pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- b) Termo de recebimento definitivo da obra, por servidor ou comissão designada por autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;
- c) Cumprimento de condições descritas no edital de licitação e no contrato para o recebimento da obra;
- d) Cumprimento dos prazos de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, conforme o caso, previsto no contrato e em seus termos aditivos;
- e) Recebimento da obra sem falhas visíveis de execução;
- f) Cuidado da Administração, na hipótese de terem surgidos defeitos construtivos durante o período de responsabilidade legal desta;
- g) Realização de vistorias dos órgãos públicos competentes para a emissão do “Habite-se”.

Súmula Nº 260/2010 - TCU

É dever do gestor exigir apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas.

5.3. Transporte escolar

RECOMENDA-SE ao gestor da Secretaria Municipal de Educação que atente-se aos veículos da frota própria e das empresas contratadas (terceirizadas) para que cumpram os dispositivos da Resolução Nº 14/98, Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro que trata, em especial ao Inciso III, do Art. 136, assim como os dispositivos contratuais.

5.3.1. Da condução de escolares

Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:



I - registro como veículo de passageiros;

II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI - cintos de segurança em número igual à lotação;

VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

Oportuno o momento para destacar a importância de planejar os roteiros para contração eficiente do transporte do escolar (aditar e/ou suprimir) serviços contratados.

5.4. VERIFICAÇÕES REALIZADAS – SUGESTÕES e RECOMENDAÇÕES emitidas pelo responsável da Unidade Central de Controle Interno (UCCITB)

O responsável pela Unidade Central de controle Interno - UCCITB, para dar cumprimento às obrigações legais que são atribuídas a Função, tem procurado desenvolver o trabalho orientando, sugerindo e recomendando ao Prefeito Municipal, Secretários e Diretores de Departamentos, quando detectadas possíveis suspeitas de irregularidades e/ou anomalias nos procedimentos de atos de gestão.

Conforme os achados nos papéis de trabalho realizados por esta Unidade Central de Controle Interno, os mesmo são levados ao conhecimento do Exmo. Senhor Prefeito e as Pastas pertinentes.

6. Síntese das avaliações

O quadro de procedimentos deve conter ao menos as situações já indicadas abaixo, podendo cada item/assunto ser subdividido conforme as situações verificadas pelo Controle Interno.



MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Município de Três Barras

Página 31/34

UCCITB

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
Planos e Políticas de Governo	
Cumprimento das Metas contidas no Plano Plurianual	REGULAR
Eficácia da aplicação das políticas de governo	REGULAR
Estimativas da receita em bases conservadoras	REGULAR
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO	REGULAR
Ações e programas do PPA previstos para o período	REGULAR
Execução Orçamentária	
Realização da Receita e renúncia fiscal	REGULAR
Medidas para cobrança da Dívida Ativa	REGULAR
Programação financeira e congelamento de dotações	REGULAR
Alterações Orçamentárias	
Créditos suplementares	REGULAR
Créditos especiais	REGULAR
Créditos extraordinários	REGULAR
Regimes Próprios de Previdência Social	
Repasse das contribuições retidas e patronal, bem como dos aportes para amortização do déficit em conformidade com o cálculo atuarial	Não se Aplica RGPS
Pagamentos dos parcelamentos das dívidas com a previdência própria	Não se Aplica RGPS
Conselho de Controle Social do FUNDEB	
Ato de nomeação dos membros	REGULAR (Decreto nº 2967/2017)
Composição	REGULAR (11 membros titulares e 11 suplentes)
Funcionamento – regularidade das reuniões	REGULAR
Qualidade das Informações prestadas	REGULAR
Parecer do Conselho sobre as contas de 2019 (Anexar cópia do Parecer a este Relatório)	REGULAR
Parecer do Conselho em relação à remuneração do magistério aplicação de no mínimo 60% das receitas do FUNDEB no exercício de 2019	REGULAR (82,60%)
Parecer do Conselho em relação à aplicação no exercício de 2019, de, no mínimo, 95% dos recursos do FUNDEB	REGULAR REGULAR (100,00%)
Conselho de saúde	
Ato de nomeação dos membros	REGULAR (Decreto nº 3403/18)
Composição	REGULAR (24 membros)



	titulares e 24 suplentes)
Funcionamento – regularidade das reuniões	REGULAR
Qualidade das Informações prestadas	REGULAR
Parecer do Conselho sobre as contas de 2019 (Anexar cópia do Parecer a este Relatório)	REGULAR
Comitê Municipal do Transporte Escolar	
Lei de criação	REGULAR (Lei nº 552/2011)
Ato de nomeação dos membros	REGULAR (Decreto nº 3090/2017)
Parecer do Comitê em relação às competências descritas no Art. 17 da Resolução nº 777/2013-GS/SEED	REGULAR
Gastos com Pessoal do Poder Executivo	
Apropriação contábil da Despesa	REGULAR
Limite de Gastos	REGULAR (48,03%)
Dívida Consolidada	
Apropriação contábil da Dívida	REGULAR
Limite da Dívida Consolidada	REGULAR (11,70%)
Limites Constitucionais	
Índice das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	REGULAR (30,49%)
Índice das despesas com serviços públicos de saúde	REGULAR (24,63%)
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM)	REGULAR

(*) Programa mínimo indicado pelo Tribunal e Contas

(**) Avaliação = Regular, Irregular ou Ressalva

7. Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório

Ao evidenciar fragilidades, procura-se antes de qualquer medida administrativa, alertar os agentes sobre a necessidade de adotar ações corretivas, com a intenção de robustecer a efetividade das ações públicas em benefício da sociedade.

Considerando o Art. 74 da Constituição da República Federativa do Brasil.



8. Demais ações desenvolvidas

Tendo por base o SGA, foi instituído o Procedimento de Acompanhamento Remoto (Proar) como ferramenta disciplinadora da realização do controle eletrônico sistemático, à distância, da execução orçamentária, financeira e patrimonial das entidades municipais, para fins de abordagem tempestiva e o célere apontamento direto dos atos que possam apresentar potenciais riscos às finanças e às contas, nos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e pertinência (necessidade).

Realizado com apoio tecnológico do Sistema Gerenciador de Acompanhamento - SGA, o procedimento não presencial, por meio remoto, será realizado sempre que possível no curso da gestão de modo a identificar evidências de impropriedades e erros e, assim, provocar a interrupção ou inibição de sua continuidade e, ainda, já antecipar a oportunidade para tomada de medidas saneadoras.

Constituem sujeitos passíveis do acompanhamento a ser efetivado nas rotinas do PROAR quaisquer unidades de Administração Pública direta e indireta municipais, inclusive consórcios e estatais dessa esfera de governo.

Em 2019 houve emissão de APA pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR ao Município de Três Barras do Paraná – Poder Executivo Municipal, conforme segue:

Código	Ano	Título	Situação
11787	2019	Edital de Pregão 08/2019- Contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos de Engenharia	Descartado - Conclusão Superior
11633	2019	Achados Preliminares na Auditoria de Resíduos Sólidos Urbanos – PAF 2019	Descartado - Conclusão Superior

O Relatório Anual do Controle Interno e os anexos contendo informações, sugestões e recomendações detalhadas foi encaminhado ao Exmo. Prefeito Municipal Senhor Hélio Kuerten Bruning, conforme Memorando nº 007/2020/UCCITB, datado de 07 de fevereiro de 2020.

9. Participação em Consórcios Municipais

Relacionar todos os Consórcios Intermunicipais dos quais o Município participe, independentemente da transferência de recursos no curso do exercício de 2019.

CNPJ	Razão Social
00.944.673/0001-08	CISOP – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste
17.420.047/0001-07	CONSAMU – Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste



10.984.874/0001-84	COMPRO – Consórcio Público dos Municípios do PROCAXIAS
03.273.207/0001-28	Consórcio Intergestores Paraná Saúde

10. Encaminhamento da Prestação de Contas para a Câmara Municipal

Foram encaminhados os documentos abaixo para a Câmara Municipal em 19/03/2020, em atenção ao art. 49 da Lei Complementar nº 101/00.

- Demonstrativo analítico, emitido pela tesouraria, dos saldos financeiros em caixa e bancos em 31/12/2019, inclusive das aplicações financeiras conforme totalização constante do Balanço Patrimonial.
- Demonstrativo das conciliações bancárias das contas em que o saldo contábil é divergente do saldo registrado na tesouraria.
- Todos os Anexos de Balanço previstos no art. 101 da Lei 4320/64, estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP – STN) e NBC T 16.6, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), emitidos pelo sistema de contabilidade, em conjunto com os Anexos correspondentes emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios de Gestão Fiscal publicados durante o exercício de 2019, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária publicados durante o exercício de 2019, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Cópia integral do processo de prestação de contas enviado ao Tribunal relativo ao exercício financeiro objeto deste relatório.

Três Barras do Paraná, 19 de março de 2020.

5. 005 - Relatório do Controle Interno (1.1. Documentação Comprobatória - Contro)

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PR****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PR** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE PR**

Certidão n.º: PR/2020/00000389
Nome: EDGAR MARTINS CPF: 759.930.409-63
CRC/UF n.º PR-053287/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 23.04.2020
Finalidade: PRESTAÇÃO DE CONTAS

Confirme a existência deste documento na página www.crcpr.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 759.930.409-63 Controle : 4164.7030.6444.5858



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ

COLÉGIO DE TRÊS BARRAS - ENSINO DE 2º GRAU

Estabelecimento de Ensino

AVENIDA PARANÁ S/N - TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

Endereço Completo

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL OLAVO BILAC

Entidade Mantenedora

Autorização de funcionamento: Par. 119/76 Res. 3096/81
(ato, nº/ano)

O Diretor do COLÉGIO DE TRÊS BARRAS - ENSINO DE 2º GRAU

nos termos dos Artigos 16 e 22, combinados com os artigos 4º e 6º da Lei 5.692/71 com as modificações introduzidas pela Lei nº 7.044/82 e com o disposto no Regimento Escolar, confere a EDGAR MARTINS

, de nacionalidade brasileira.

Nascido (a) em 25 de abril de 1970, no município de Campos Novos

Estado de Santa Catarina, Cédula de Identidade Nº. 5.281.812-5, Estado expedidor: Paraná

o Título Profissional. TÉCNICO EM CONTABILIDADE, por ter concluído a Habilitação Profissional Plena de

CONTABILIDADE do Ensino de 2º Grau, no ano de 1990

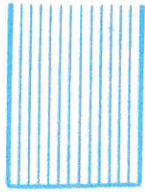
O presente Diploma outorga os direitos e prerrogativas estabelecidos nas Leis do País.

Três Barras do Paraná, 11 de fevereiro de 1991

TITULADO

Osvaldo de Araújo Bezerra
DIRETOR - (Ato de designação, nº/ano)
Port. 01/90 da A.E.O.B.

Voldeir Antônio Zanella
SECRETÁRIO - (Ato de designação, nº/ano)
Port. 03/90 da A.E.O.B.



CURSO DE 2º GRAU: HABILITAÇÃO PROFISSIONAL PLENA DE CONTABILIDADE

ORGÃO - SEED

ALUNO: EDGAR MARTINS

DISCIPLINAS		TOTAL	
		1ª SÉRIE	2ª SÉRIE
Língua Portuguesa e Literatura	306	75	74
Língua Inglesa	68	-	76
Geografia	68	87	80
História	136	80	80
O.S.P.B.	34	-	84
Matemática	272	76	80
Física	136	85	92
Química	136	80	80
Biologia	170	80	94
Educação Moral e Cívica	-	*1	*1
Educação Física	204	77	78
Educação Artística	34	70	*2
Programas de Saúde	-	*2	-
Ensino Religioso	34	D	-
TOTAL DE EDUCAÇÃO GERAL		1598	-
FORMAÇÃO ESPECIAL		Negócios de Estatística 68 Economia e Mercado 68 Direito e Legislação 136 Contabilidade Geral 136 Contabilidade Comercial 136 Contabilidade Industrial 68 Contabilidade Bancária 68 Técnica Org. e Contabil. Pública 68 Análise de Balanço 68 Organização e Técnica Comercial 68 Mecanografia e Proces. de Dados 136 Prática de Escritório 68	
TOTAL DE FORMAÇÃO ESPECIAL		1088	-
TOTAL GERAL		2686	-
ESTÁGIO SUPERVISIONADO			

CURSO ANTERIOR - ANO DE CONCLUSÃO		1ª Grau - 1987		1ª Grau - 1989		1990	
		1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE
ESTABELECIAMENTO: Fac. P. Pedro	76	-	-	-	-	-	-
Municípios: Barras do Pr	-	-	-	-	-	-	-
ESTADO: Paraná	84	-	-	-	-	-	-
REGISTRO NO ESTABELECIMENTO	92	80	76	85	80	92	76
REGISTRO nº	-	94	80	80	80	-	-
LIVRO nº	-	*1	*1	-	-	-	-
FOLHAS nº	81	78	77	70	70	-	-
ASSINATURA	-	-	-	-	-	-	-
OBSERVAÇÕES:	79	-	-	73	75	-	-
*1-Resultado contido em História.	-	-	-	68	68	-	-
*2-Resultado contido em Biologia.	74	-	-	136	136	-	-
Três Barras do Paraná	67	-	-	68	68	-	-
11 de Fevereiro de 1991	67	-	-	68	68	-	-
Director	67	-	-	68	68	-	-
Port. 01/90 de A.E.O.B.	67	-	-	86	72	-	-
RG. 1.395.171	67	-	-	-	-	-	-

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ
 Inscrição sob n.º PR-053287/0-0
 Casosvel 19/12/2000
 Presidente do CRC-PR
 Por subdelegação de competência nos termos da Portaria n.º 46/96, do

ORGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
 COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO EDUCACIONAL
 MEC - SEED
 REGISTRO

Diploma Registrado sob n.º 1528946
 Livro 139
 Fia. 093
 Curitiba 24/Julho/1991

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
 COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO EDUCACIONAL
 MEC - SEED
 REGISTRO

Convênio MEC-SEED Portaria Ministerial n.º 629, de 26 de Novembro de 1981
 Diploma Registrado sob n.º 1528946

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
 COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO EDUCACIONAL
 MEC - SEED
 REGISTRO

Angela q. Fernandes da Costa
 RG 2.062.244 e Decreto 239/81
 COOR. ENADORA DA CDE/SEED

Curitiba 12/10/1991
 O PRESENTE DIPLOMA É AUTÊNTICO E A VIDA ESCOLAR DO TITULADO ESTÁ EM ORDEM.

Universidade do Oeste Paulista

RECONHECIMENTO - PORTARIA Nº 83/87 - D.O.U. 16/02/87

Faculdade de Ciências, Letras e Educação de Presidente Prudente
Presidente Prudente - São Paulo



O Reitor da Universidade do Oeste Paulista, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de PEDAGOGIA - PLENA em 18 de dezembro de 1998, confere o título de Licenciado

EDGAR MARTINS

RG n.º 5.281.812-5 - PR

nacionalidade Brasileira

nascido a 25 de abril de 1970, natural do Estado Santa Catarina e outorga-lhe

o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Presidente Prudente, 18 de dezembro de 1998

Edgar Martins

Reitor
Marta Regina de Oliveira Lima
Vice-Reitor - R.G. 8.430.066-6P

Reitor Acadêmico
Raimundo Manoel de Oliveira Lima
Vice-Reitor Acadêmico - R.G. 3.621.434

Diplomado

Edgar Martins

Curso: Pedagogia - 2ª turma
 Reconhecido pelo Decreto nº 75.361/75
 O.U. de 14/02/75

UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA
 Diploma registrado no livro nº 056
 lha nº 333, da Faculdade de Ciências,
 Letras e Educação de Pres. Prudente - SP.
 Em 19 de Junho de 1999

APOSTILA
 Faculdade de Ciências, Letras e Educação de Pres. Prudente - SP
 O diplomado conduziu nesta Faculdade em 1998
 curso de PEDAGOGIA, Licenciatura Plena, com direito
 registro nas habilitações: - ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL
 MAGISTÉRIO DAS MATÉRIAS PEDAGÓGICAS NO
 ENSINO MÉDIO.
 Pres. Prudente, 18 de dezembro de 1998
 Pro-Rector Acadêmico - R.G. 1.621.434
 Ana Cardoso Marques de Oliveira Lima
 Pro-Rector Acadêmico - R.G. 1.621.434

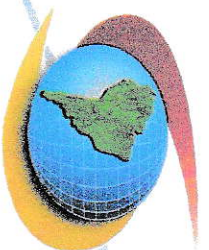
UNOESTE - UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA
 Diploma Registrado sob nº 4914
 Livro R-04 Fis. 233
 Processo nº 527/99, nos termos
 da Lei nº 9394/96 - Art. 48 - § 1º.
 Pres. Prudente, 09 de abril de 1999.

NAIR MARQUES VACCARO
 Pro-Rector Acadêmico - R.G. 1.621.434
 Ana Cardoso Marques de Oliveira Lima
 Pro-Rector Acadêmico - R.G. 1.621.434

APOSTILA
 Faculdade de Ciências, Letras e Educação de Presidente Prudente - SP
 O diplomado nesta Faculdade, no curso de PEDAGOGIA - Licenciatura
 Plena, estruturado nos termos da Res. CFE, nº 02/69 de 12/05/69, de
 acordo com o Parecer CES-552/98 de 05/08/98, tem o direito de lecionar
 nas quatro primeiras séries do Ensino de 1º Grau (Ensino Fundamental).
 Pres. Prudente, 18 de dezembro de 1998
 Pro-Rector Acadêmico - R.G. 1.621.434
 Ana Cardoso Marques de Oliveira Lima
 Pro-Rector Acadêmico - R.G. 1.621.434

UNOESTE - UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA
 APOSTILA AVERBADA
 Educacional e Mag. das Mat.
 Pres. Prudente, 09 de abril de 1999
NAIR MARQUES VACCARO
 Pro-Rector Acadêmico - R.G. 1.621.434
 Ana Cardoso Marques de Oliveira Lima
 Pro-Rector Acadêmico - R.G. 1.621.434

NAIR MARQUES VACCARO
 Pro-Rector Acadêmico - R.G. 1.621.434
 Ana Cardoso Marques de Oliveira Lima
 Pro-Rector Acadêmico - R.G. 1.621.434



FASUL
FACULDADE SUL BRASIL

CERTIFICADO

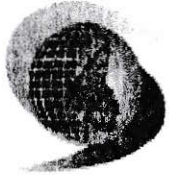
A Faculdade Sul Brasil – FASUL certifica que **Edgar Martins** concluiu com aproveitamento o Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* MBA em Gestão Pública e Controle Interno, nível de especialização.

Toledo, 22 de fevereiro de 2010.


Matilde Benitez
Secretária Acadêmica


Osmar Antonio Conte
Coordenador de Pós-Graduação


Aziz Rachid Junior
Diretor



FACULDADE SUL BRASIL - FASUL
 Credenciada pela Portaria do MEC nº 2135 de 22/12/2000
 Av. Ministro Cirne Lima, 2565 Bairro: Jardim Coopagro Toledo - PR
 CEP: 85903-590 Fone/Fax: (45) 3278-2002

HISTÓRICO ESCOLAR

MATRÍCULA	000810014	NOME	EDGAR MARTINS	INGRESSO	20081	SEXO	M	NASCIMENTO	25/04/1970	IDENTIDADE	52818125 - SSP/PR
DOCUMENTO MILITAR	158660H	TÍTULO DE ELEITOR	64452060639	NATURALIDADE	Abdon Batsza	UF	SC	NACIONALIDADE	Brasileiro	ESTADO CIVIL	
FILIAÇÃO - PAI	Odevar Jardim Martins										
FILIAÇÃO - MÃE	Terezinha de Souza Martins										

CURSO	MBA EM GESTÃO PÚBLICA E CONTROLE INTERNO										
TCC:	A Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF e o Sistema de Controle Interno										
PROFESSOR ORIENTADOR:	DIUSLENE FABRIS										
PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO CURSO:	Início: 04/04/2008 Fim: 14/11/2009										

PERÍODO	CÓDIGO DISCIPLINA	PROFESSOR	TITULAÇÃO	C.H.	Média	Resultado
20081	PPC101	SANDRA BERENICE FERRARI TURRA	Mestre/ UFRP - PR	5	9,0	AP
20081	PPC102	DIUSLENE FABRIS	Mestre/ UNIOESTE - PR	20	8,4	AP
20081	PPC103	JOAO CARLOS POLETTO	Mestre/ UNIPAR - PR	20	10,0	AP
20081	PPC104	ROSELI SILMA SCHEFFER	Doutor/ PUC - PR	20	7,5	AP
20081	PPC105	MOACIR PIFFER	Doutor/ UNISC - RS	20	10,0	AP
20082	PPC106	CLEIA RUBIA DE ANDRADE CASTRO	Doutor/ UNESP - SP	20	9,0	AP
20082	PPC107	LUIS GILBERTO BIRCK	Mestre/ UNIOESTE - PR	30	9,0	AP
20082	PPC108	LUIS GILBERTO BIRCK	Mestre/ UNIOESTE - PR	20	9,0	AP
20082	PPC112	SIMONE BEATRIZ FERRARI	Mestre/ UNIOESTE - PR	20	9,5	AP
20082	PPC116	MICHELLE THOMÉ	Mestre/ UFRP - PR	20	10,0	AP
20091	PPC109	EDMILSON JOSÉ PEGO	Especialista/ UNIPAR - PR	20	10,0	AP
20091	PPC110	LUIS GILBERTO BIRCK	Mestre/ UNIOESTE - PR	20	9,4	AP
20091	PPC111	LUIS CARLOS FABRIS	Especialista/ PUC - SP	20	10,0	AP
20091	PPC113	MARCIO JOSÉ ASSUMPTÃO	Mestre/ UDE	20	10,0	AP
20091	PPC117	JESSE GERALDO ARRIOLA JUNIOR	Mestre/ UNIVALE - SC	20	7,0	AP
20091	PPC118	CECILIA LEÃO ODERICH	Mestre/ UFRGS - RS	20	8,5	AP
20092	PPC114	DENISE MARGARETH OLDENBURG BASGAL	Mestre/ UFRP - PR	20	10,0	AP
20092	PPC115	SILVIO ANTÔNIO COLONNESE	Doutor/ UFRGS - RS	20	9,5	AP
20092	PPC119	PAULO ROBERTO CHAVARRIA NOGUEIRA	Doutor/ UFSC - SC	20	9,5	AP
20092	PPC120	DIUSLENE FABRIS	Mestre/ UNIOESTE - PR	5	10,0	AP
20092	PPC121	DIUSLENE FABRIS	Mestre/ UNIOESTE - PR	20	10,0	AP
			TOTAL CUMPRIDO:	400		
			EXIGIDO:	400		

FACULDADE SUL BRASIL
 FASUL
 REGISTRO: 0008 LIVRO: 028
 PÁGINA: 001
 DATA: 22/02/2010
 SECRETARIA ACADÊMICA

Certificado



A GESTÃO PÚBLICA TREINAMENTOS certifica que,

EDGAR MARTINS

participou do "Treinamento de Contabilidade Aplicada ao setor Público - CASP", integrante do "Projeto de Governança Municipal - Formação e Desenvolvimento de Contadores e Controladores Internos", realizado na cidade de Cascavel/PR, no período de 25 a 27 de fevereiro de 2019, com carga horária de 24 horas/aula.

Cascavel/PR, 27 de fevereiro de 2019.

Coord. Paulo H. Feijó da Silva

Treinamento de Contabilidade Aplicada ao setor Público – CASP
Projeto de Governança Municipal - Formação e Desenvolvimento de Contadores e
Controladores Internos

Turma 1 – Contadores – 24hs/aula

Tópicos

M.1 – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP)

I - Conceito e Objetivo do Plano de Contas; II - Aspectos Gerais do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público; III - Natureza da Informação Contábil; IV - Código da Conta Contábil; V - Atributos da Conta Contábil; VII - Regras de Integridade do PCASP; VIII – A Lógica dos lançamentos contábeis no setor público; IX - Lançamentos Típicos do Setor Público

M.2 – Contabilidade Orçamentária Aplicada ao Setor Público (COASP)

I - Princípios Orçamentários; II – Conceito e Classificações da Receita Orçamentária; III - Reconhecimento da Receita Orçamentária; IV - Relacionamento do Regime Orçamentário com o Regime Contábil; V - Etapas da Receita Orçamentária ; VI - Procedimentos Contábeis Referentes à Receita Orçamentária; VII – Conceito e Classificações da Despesa Orçamentária; VIII - Créditos Orçamentários Iniciais e Adicionais; IX - Reconhecimento da Despesa Orçamentária e suas etapas; X - Procedimentos Contábeis Referentes à Despesa Orçamentária; XI - Restos a Pagar; XII - Despesas de Exercícios Anteriores; XIV – Conceito e Mecanismo de Utilização da Fonte/Destinação de Recursos;

M.3 – Contabilidade Patrimonial Aplicada ao Setor Público (CPASP)

I – Caixa e Equivalentes de Caixa; II - Variações Patrimoniais; III - Ativo Imobilizado; V - Ativo Intangível; IX - Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão; X - Depreciação, Amortização e Exaustão; XI - Transações sem Contraprestação; XII- Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.



ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado

Conferido à: **EDGAR MARTINS**

CPF: **759.930.409-63** Município/UF: **TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Evento: **PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS - PATO BRANCO**

Data/Período: **14 DE MARÇO DE 2019**

Local: **AUDITÓRIO - UTFPR - CAMPUS PATO BRANCO**

Município/UF: **PATO BRANCO-PR**

Carga Horária: **7 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

I - Prestação de Contas do exercício de 2018

- ✓ Entidades que devem prestar contas e seus prazos
- ✓ Normatização aplicável
- ✓ Escopo de Análise
- ✓ Composição e estruturação da Prestação de Contas Anual
- ✓ Prazo de envio dos documentos via Portal e-Contas Paraná
- ✓ Prazos de remessas do SIM-AM

II - Principais itens apontados no primeiro exame da PCA 2017

Curitiba, 18 de Março de 2019

Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública

Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado



A GESTÃO PÚBLICA TREINAMENTOS certifica que,

EDGAR MARTINS

participou do "Treinamento de Contabilidade Aplicada ao setor Público - CASP", integrante do "Projeto de Governança Municipal - Formação e Desenvolvimento de Contadores e Controladores Internos", realizado na cidade de Cascavel/PR, no período de 11 a 12 de março de 2019, com carga horária de 16 horas/aula.

Cascavel/PR, 12 de março de 2019.

Coord. Paulo H. Feijó da Silva

Treinamento de Contabilidade Aplicada ao setor Público – CASP
Projeto de Governança Municipal - Formação e Desenvolvimento de Controladores e
Controladores Internos

Turma 4 – Controladores – 16hs/aula

Tópicos

M.4 - Entendendo as Mudanças na Contabilidade do Setor Público (EMCASP)
I - Aspectos Organizational, Patrimonial e Fiscal da Contabilidade Aplicada ao Setor Público. II - Implantação das Inovações na Contabilidade Aplicada ao Setor Público. III - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

M.5 – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP)
I - Balanço Organizacional; II - Balanço Financeiro; III - Balanço Patrimonial; IV - Demonstração das Variações Patrimoniais; V - Demonstração dos Fluxos de Caixa; VI - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido; VII - Notas Explicativas as Demonstrações Contábeis; VIII - Consolidação das Demonstrações Contábeis; IX - Instruções de Procedimentos Contábeis – IPC’s; X - NBC T 16.6 – Demonstrações Contábeis; XI - NBC T 16.7 – Consolidação das Demonstrações Contábeis; XII – Casos práticos; XIII – Avaliação

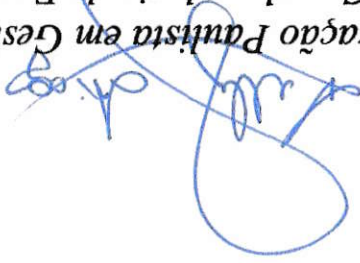
CERTIFICADO

nº 000027690

Certificamos que **EDGAR MARTINS** participou do curso sobre As Retenções na Fonte para Órgãos Públicos Municipais (IRRF/PIS-PASEP/COFINS/CSLL/INSS/ISS), realizado na cidade de Maringá - PR, no dia dez de julho de dois mil e dezenove, perfazendo a carga horária de oito horas aula.

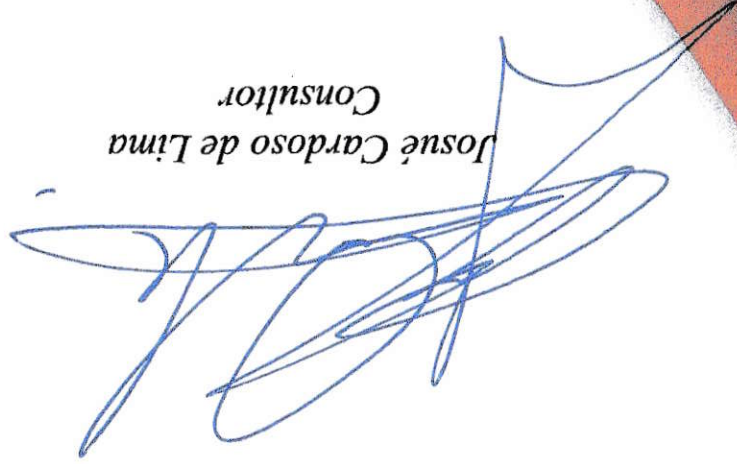
Maringá - PR, 10 de julho de 2019.

Organização Paulista em Gestão Pública
Coordenadoria de Eventos
REGISTRO CRA-SP E-17.453



Endereço: Rua José Bonifácio, 494 - Centro - Aracatuba - SP.

Josué Cardoso de Lima
Consultor



CERTIFICADO

O Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento concede a

EDGAR MARTINS

o presente Certificado por ter participado da OFICINA SIOPS ITINERANTE realizada em

CURITIBA-PR nos dias 05 e 06 de dezembro de 2019. Com carga horária de 16hs.

Maria Eridan Pimenta Neta

MARIA ERIDAN PIMENTA NETA

Diretora Substituta do Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento - DESID/SE/MS

DESID

Departamento de Economia da
Saúde, Investimentos e Desenvolvimento

SUS + **MINISTÉRIO
DA SAÚDE**

 **PÁTRIA AMADA
BRASIL**

Conteúdo Ministrado

O que é o SIOPS;

Principais Características do SIOPS;

Embasamento legal SIOPS

Prazos de homologação dos dados;

Dúvidas frequentes;

Inter operacionalizações ;

Instancias de Suporte;

Penalidades;

Base de calculo ASPS;

Conceitos Aplicados as Despesas com Ações e Serviços Públicos em Saúde –ASPS;

Página do SIOPS;

Preenchimento sistema;

Críticas e Avisos;

Transmissão e Homologação;

Importação de dados;

Relatórios do SIOPS (RREO, Indicadores, etc.);

Alterações executadas e previstas no sistema

Instrutores:

Célia Rodrigues Lima (Contadora - (Equipe SIOPS)

 **SIOPS**
Sistema de Informações sobre
Orçamentos Públicos em Saúde

6. 006 - Relatório do Controle Interno (1.2. Parecer do Conselho Municipal do FU)



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Protocolo nº 022/2020
Recebido em 18/03/20
16.19/16025

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Três Barras do Paraná, em atendimento às exigências legais, notadamente os arts. 24 e 27 da Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007, e a regulamentação municipal própria, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2019, do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção da Educação – FUNDEB, é de parecer pela REGULARIDADE das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2019, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na lei n.º 11.494/2007 e Lei n.º 9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:

- I) Organização e o funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
- II) A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;
- III) Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação à:
 - a) a arrecadação realizada no exercício;
 - b) a execução da despesa orçamentária autorizada;
 - c) a efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;
 - d) as movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;
- IV) Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para a remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, e as despesas com a folha de pagamento

Luciana S. Sottil



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

de profissionais do magistério, empenhadas nos termos do art. 22 da Lei n.º 11.494/2007 (no código específico do SIM/AM), podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas.

- V) Avaliação da regularidade das demais despesas empenhadas à conta do FUNDEB (40%), quanto à utilização em despesas consideradas manutenção e desenvolvimento da educação básica, nos termos dos arts. 2.º e 21 da Lei n.º 11.494/2007, podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas.
- VI) Com relação ao saldo máximo, de até 5%, cuja aplicação na programação orçamentária do primeiro trimestre do exercício seguinte é admitida, verifica-se que a execução de despesas referidas nos itens V e VI, deste parecer, cumpre o mínimo de 95% dos recursos do FUNDEB, cuja aplicação dentro do próprio exercício é obrigatória.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

É o Parecer.

Luciana S. Grahl

Luciana Giachini Grahl
Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB

Gilmar Adilson de Souza

Gilmar Adilson de Souza
Membro Titular

Rosane Felix

Rosane Felix
Membro Titular

Aida

Aida Chiapeti
Membro Titular

Tanielair Bueno

Tanielair Bueno da Silva
Membro Titular

Jair Ribeiro Nunes

Jair Ribeiro Nunes
Membro Titular

Cleide Luciane Hudziak dos Santos

Cleide Luciane Hudziak dos Santos
Vice-Presidente

Marcia Heydt

Marcia Heydt
Membro Titular

Inêdia A. Bortolanza

Inêdia Adriani Bortolanza
Membro Titular

Sidineia S. da S. Souza

Sidineia Inácio da Silva de Souza
Membro Titular

Marcio A. Bruschi

Marcio Andriago Bruschi
Membro Titular

7. 007 - Relatório do Controle Interno (1.3. Resolução e Parecer do Conselho Mun)



OF.014/2020 SMS TRÊS BARRAS DO PARANÁ, 03 DE MARÇO 2020.

Edegar Martins

Controlador Interno

Conforme solicitado ao Conselho Municipal de Saúde de Três Barras do Paraná, estou encaminhando **PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE AVALIAÇÃO DA GESTÃO (PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO EXERCÍCIO DO ANO 2019)**;


Resolução nº. 001, de Março de 2020, Resolve aprovar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2019**;

Sem mais para o momento, estamos à disposição para esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,


Cleuza de Araujo Costa

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Protocolo 001512020
Assunto: PARECER C.M.S.
Data: 03/03/2020
Ass: 

13:33 HORAS



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

RESOLUÇÃO N.º 001, de 03 de Março de 2020, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Três Barras do Paraná - PR.

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Três Barras do Paraná - PR, relativas ao exercício de 2019, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Três Barras do Paraná - PR, em reunião ordinária realizada em 03 de Março de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 54/97;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:


Art. 1.º Aprovar o Relatório da Prestação de Contas Anual do Fundo Municipal de Saúde de Três Barras do Paraná - PR, referente ao exercício de 2019.

Art. 2.º Aprovar Parecer do Conselho Municipal de Saúde Prestação de contas Anual do exercício de 2019, do Fundo Municipal de Saúde de Três Barras do Paraná Pr.

Art. 3.º Resolução n.º. 001, de 03 de março de 2020, Aprovar o Relatório da Prestação de Contas do fundo Municipal de Saúde, exercício de 2019;

Art. 4.º Programação Anual de Saúde (PAS) do ano de 2020 (Relatório detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), Relatório Anual de Gestão (RAG) e Pactuação de Indicadores do ano de 2018, em diante com análises devem ser registradas no DigiSUS Gestor/Módulo de Planejamento (DGMP) instituído pela portaria n.º 750, de 29 de abril de 2019;

Três Barras do Paraná - PR, 03 de Março de 2020.



Jhonatan Felipe Laurindo Gomes Duarte
Presidente Conselho municipal de Saúde

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 001

De 03 de Março de 2020, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Três Barras do Paraná - PR.

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Três Barras do Paraná - PR, relativas ao exercício de 2019, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Três Barras do Paraná - PR, em reunião ordinária realizada em 03 de Março de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 54/97; Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012; Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Relatório da Prestação de Contas Anual do Fundo Municipal de Saúde de Três Barras do Paraná - PR, referente ao exercício de 2019.

Art. 2.º Aprovar Parecer do Conselho Municipal de Saúde Prestação de contas Anual do **exercício de 2019**, do Fundo Municipal de Saúde de Três Barras do Paraná Pr.

Art. 3.º. Resolução n.º. 001, de 03 de março de 2020, Aprovar o Relatório da Prestação de Contas do fundo Municipal de Saúde, exercício de 2019;

Art. 4.º. Programação Anual de Saúde (PAS) do ano de 2020 (Relatório detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), Relatório Anual de Gestão (RAG) e Pactuação de Indicadores do ano de 2018, em diante com análises devem ser registradas no DigiSUS Gestor/Módulo de Planejamento (DGMP) instituído pela portaria n.º 750, de 29 de abril de 2019;

Três Barras do Paraná - PR, 03 de Março de 2020.

JHONATAN FELIPE LAURINDO GOMES DUARTE

Presidente Conselho municipal de Saúde

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:82AF2562

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/03/2020. Edição 1969

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diarionunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVALIAÇÃO DA GESTÃO

(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal de Saúde de Três Barras do Paraná - PR, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1.º do Art. 36, da Lei Complementar n.º 141, de 13, de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da **Prestação de Contas Anual, do exercício de 2019**, do Fundo Municipal de Saúde do Município de Três Barras do Paraná, é de parecer pela **REGULARIDADE** das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

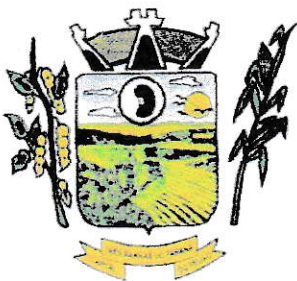
2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2019, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o exercício 2019, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;

II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;

III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;

IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;

VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;

VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;

VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;

IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;

X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e

XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo (15%) , o Município de Três Barras do Paraná –Pr aplicou (24,63%) , de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2018, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2.º e 3.º da Lei Complementar n.º 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Três Barras do Paraná - PR, 27 de fevereiro de 2020.

Jhonatan Felipe Laurindo Gomes Duarte
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Maria Helena de O. Calgaroto

Maria Helena de O. Calgaroto

Airton Tomazi

Assunta D. Berns

Assunta D. Berns

Florides Kammers

Florides Kammers

Lurdes M. B. Madeira

Lurdes Madeira da Silva

Ana D. Dezan Scopel

Ana Dezan Scopel

Ivania Viganó

Ivania Viganó Casagrande

Marcelino Chaves

Marcelino Chaves

Alice R. Bez

Alice R. Bez

Andressa B. Bonamigo

Andressa B. Bonamigo

Gildete B. Modena

Jurema Prebianca

Jurema Prebianca

Benvenuto Conradi

Veronica S. Oenning

Albano Tavares

Albano Tavares

Ivo Pedrozo

Ivo Pedrozo

Tereza Seghetto

Tereza Seghetto

Moacir P. Fortunato

Moacir P. Fortunato

Selvina R. Bissoto

Elvira T. Salla

Elvira T. Salla

Terezinha de Souza

Luiz Eduardo Trevisan



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Membros:

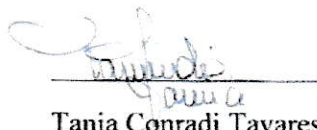


Dilceia Salete Fornari

Cleuza de Araujo Costa

Neimar Begnini

Fernando H. Pizzato


Tania Conradi Tavares

Leni Ferreira Borba

Ianes G. Pilati de Araujo


Taciane Regina Scramocin

Taiane C. Tavares

Keila Campos

Altamir Borba

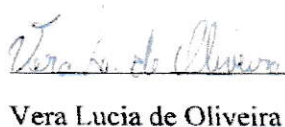
Derli G. da Silva Theisen


Elizabete Aires Fagundes

Giovana Ap. de moura

Thalitha Brandini Peliser

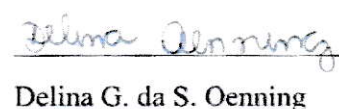
Jussara Brandão


Vera Lucia de Oliveira


Jucieli Maria Fontana

Gilvan de Oliveira

Jurema Dresch


Delina G. da S. Oenning

Fabiana M. dos Santos

Izabete da S. Daerbacher

Nadir da Rosa Cruzeta

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - AVALIAÇÃO DE
GESTÃO

(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal de Saúde de Três Barras do Paraná - PR, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1.º do Art. 36, da Lei Complementar n.º 141, de 13, de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da **Prestação de Contas Anual, do exercício de 2019**, do Fundo Municipal de Saúde do Município de Três Barras do Paraná, é de parecer pela **REGULARIDADE** das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2019, conduzidos pelo Conselho Municipal de Saúde segundo o planejamento definido para o exercício 2019, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;
II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;
III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;
IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;

V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;

VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;

VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;

IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;

X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e

XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo (15%), o Município de Três Barras do Paraná - Pr aplicou **(24,63%)**, de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2018, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2.º e 3.º da Lei Complementar n.º 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Três Barras do Paraná - PR, 27 de fevereiro de 2020.

JHONATAN FELIPE LAURINDO GOMES DUARTE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Membros:

DILCEIA SALETE FORNARI

CLEUZA DE ARAUJO COSTA

NEIMAR BEGNINI

FERNANDO H. PIZZATO

TANIA CONRADI TAVARES

LENI FERREIRA BORBA

IANES G. PILATI DE ARAUJO

TACIANE REGINA SCRAMOCIN

TAIANE C. TAVARES

KEILA CAMPOS

ALTAMIR BORBA

DERLI G. DA SILVA THEISEN

ELIZABETE AIRES FAGUNDES

GIOVANA AP. DE MOURA

THALITHA BRANDINI PELISER

JUSSARA BRANDÃO

VERA LUCIA DE OLIVEIRA

JUCIELI MARIA FÔNTANA

GILVAN DE OLIVEIRA

JUREMA DRESCH

DELINA G. DA S. OENNING

FABIANA M. DOS SANTOS

IZABETE DA S. DAERBACHER

NADIR DA ROSA CRUZETA

MARIA HELENA DE O. CALGAROTO

AIRTON TOMAZI

ASSUNTA D. BERNS

FLORIDES KAMMERS

LURDES MADEIRA DA SILVA

ANA DEZAN SCOPEL

IVANIA VIGANÓ CASAGRANDE

MARCELINO CHAVES

ALICE R. BEZ

ANDRESSA B. BONAMIGO

GILDETE B. MODENA

JUREMA PREBIANCA

BENVENUTO CONRADI

VERONICA S. OENNING

ALBANO TAVARES

IVO PEDROZO

TEREZA SEGHETTO

MOACIR P. FORTUNATO

SELVINA R. BISSOTO

ELVIRA T. SALLA

TEREZINHA DE SOUZA

LUIZ EDUARDO TREVISAN

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:A2A02830

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná

no dia 16/03/2020. Edição 1969

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

8. 008 - Relatório do Controle Interno (1.4. Parecer do Comitê Municipal do Tran)



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

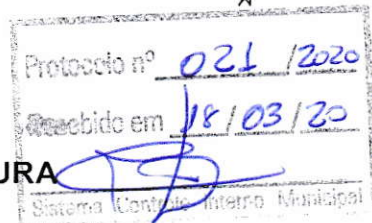
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR,

PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO PROGRAMA ESTADUAL DO

TRANSPORTE ESCOLAR

PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2019



O Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Três Barras do Paraná – PR, em atendimento às exigências legais, em específicos os Arts. 18, 19 e 20 da Resolução nº 777, de 18 de fevereiro de 2013, da Secretaria Estadual de Educação do Estado do Paraná, é de parecer pela APROVAÇÃO das contas da gestão - exercício financeiro de 2019, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais órgãos de controle externo e interno.

A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento e controle social sobre a aplicação dos recursos do PETE exercido pelo Comitê Municipal do Transporte Escolar, durante o exercício de 2019, destacando:

- I) Cumprimento das disposições do Código de Trânsito Brasileiro, para veículos bem como eventuais legislações complementares no âmbito estadual e municipal;
- II) Obediência às normas e orientações contidas no Manual de Normas para Gestão do Transporte Escolar Público do Paraná;
- III) Inspeção sobre o condutor do veículo rodoviário de transporte escolar quanto ao atendimento dos requisitos no Código de Trânsito Brasileiro;
- IV) Observância aos procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei Estadual nº 15.608/2007, e nas demais legislações na aplicação dos recursos do PETE.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

É o parecer.

Três Barras do Paraná, 18 de março de 2020.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Eliza Bortolanza

Presidente do Comitê Municipal do Transporte Escolar

Membros:

Eder Benincá

Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino

Eliza Bortolanza

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Valdecir Luiz Joaquim

Representante do Legislativo Municipal

Inédia Adriane Bortolanza

Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino

Janete Savegnago Ganzala

Representante de Pais de Alunos



MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PARANÁ

PODER EXECUTIVO

EXERCÍCIO – 2019

PARECER DO DIRIGENTE DO CONTROLE INTERNO

AVALIAÇÃO DA GESTÃO (PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno no exercício financeiro de 2019, do **CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluimos pela **REGULARIDADE** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração para as medidas que entender devidas.

A conclusão antes referida decorre da constatação de ocorrência nas contas da gestão em questão, das seguintes inconformidades:

I. Obras Públicas

Oportuno lembrar e **RECOMENDAR** que a execução dos serviços e obras de construção, reforma ou ampliação e na concessão de alvará deve atender às seguintes normas e práticas complementares:

- a) códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais (Plano Diretor Municipal, Lei Complementar nº 01/08 e Leis nºs 599/08, 600/08, 601/08, 602/08, 603/08, 604/08, 605/08, 606/08 e demais legislações) inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- b) instruções e resoluções dos órgãos do sistema Confea/CREA;
- c) normas técnicas da ABNT e do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro).



II. Transporte Escolar

- a) **RECOMENDA-SE** à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que atente-se aos veículos da frota própria e das empresas contratadas (terceirizadas) para que cumpram os dispositivos da Resolução Nº 14/98, Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro que trata, em especial ao Inciso III, do Art. 136, assim como os dispositivos contratuais.

III. Departamento de Patrimônio Público

- 1) **SUGERE** aos responsáveis que observem e **cumpram** os preceitos das leis **Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; **[Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000](#)**, que Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências; **Instrução Normativa nº 58/2011/TCE-PR**, que Regulamenta o art. 216 do Regimento Interno, para efeito de adequação das remessas bimestrais de informações ao Sistema de Informações Municipais, Acompanhamento Mensal, e dá outras providências; **Instrução Normativa nº 70/12**, que Altera a Instrução Normativa nº 58, de 09 de junho de 2011, que dispõe sobre as remessas bimestrais de informações ao Sistema de Informações Municipais, Acompanhamento Mensal, e dá outras providências e a **NBC T 16.2 – PATRIMÔNIO E SISTEMAS CONTÁBEIS**. – Princípio da Legalidade¹;
- 2) Que Administração Municipal (Gestor) designe Comissão Permanente de Controle dos Bens Patrimoniais, objetivando se possível;

¹ O princípio constitucional da legalidade é princípio essencial, específico e informador do Estado de Direito, que o qualifica e lhe dá identidade. Fabio Medina Osório, em sua obra Improbidade Administrativa, advoga a submissão dos atos administrativos público à legalidade. “As leis administrativas são, normalmente de ordem pública, e seus preceitos não podem ser descumpridos, nem mesmo por acordo ou vontade conjunta de seus aplicadores e destinatários, uma vez que contém verdadeiros poderes-deveres, irreligáveis pelos agentes públicos. Por outras palavras, a natureza da função pública e a finalidade do Estado impedem que seus agentes deixem de exercitar os poderes e de cumprir os deveres que a lei lhes impõe. Tais poderes, conferidos à Administração Pública para serem utilizados em benefício da coletividade, sem ofensa ao bem-comum, que é o supremo e único objetivo de toda a ação administrativa”.



- a) Implantação de sistema de atualização e reavaliação patrimonial dos bens de caráter permanente, observando o disposto nos inc. I e II do art. 106 da Lei 4.320/64;
 - b) Implantação de controle de bens, direitos e haveres, por fichas manuais ou através de sistema informatizado;
 - c) Implantação de registro analítico individual dos bens de caráter permanente;
 - d) Implantação de arquivo próprio da documentação pertinente aos bens imóveis e móveis;
 - e) Afixação de plaquetas de identificação nos bens móveis;
 - f) Implantação de controle de movimentação patrimonial;
 - g) Colher assinatura em termo de responsabilidade dos bens móveis;
 - h) Elaboração de atos próprios para as incorporações e desincorporações;
 - i) Manter a Contabilidade Geral informado de todas as ações do patrimônio;
 - j) Manter o Sistema de Controle Interno informado de toda irregularidade verificada no Departamento;
 - k) Manter o inventário analítico dos bens patrimoniais atualizado;
 - l) Confecção dos termos de guarda e de responsabilidade dos bens de natureza móvel;
 - m) Determinar o adesivamento ou pintura identificando a logomarca do Poder Executivo nos veículos e máquinas a serviço do Município;
 - n) Implantar arquivo fotográfico dos bens de uso comum do Município, assim como os demais bens.
- 3) Que o Município (gestores e responsáveis) adotem Mecanismos de responsabilidade pela guarda, manutenção e transferência dos bens.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.



MUNÍCIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Município de Três Barras

Página 4/4

UCCITB

Resguardo-me, contudo, o direito de propor eventuais medidas cabíveis na hipótese de vir a tomar ciência de alguma irregularidade capaz de macular o relatório em apreço.

Estas são as manifestações que cabe, s.m.j., que a Administração Municipal atente-se ao sugerido neste e, aproveitando o ensejo, coloco-me ao inteiro dispor para dirimir possíveis dúvidas restantes.

Três Barras do Paraná, 19 de março de 2020.

10. 010 - Certidão de Regularidade Previdenciária (Certificado de regularidade Previdenciár)



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social**

CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP

**Ente Federativo: Três Barras do Paraná UF: PR
CNPJ Principal: 78.121.936/0001-68**

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi exigido.



**EMITIDO EM 19/08/2019
VÁLIDO ATÉ 15/02/2020**

**N.º 987987 -
177971**

11. 011 - Publicação de Lei Municipal (Declaração Item 3)



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao Item (3) do Anexo 5/PCA - Instrução Normativa nº 151/2020, de 03 de fevereiro de 2020, Declaramos que no Município não possui Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, o mesmo está vinculado a Regime Geral de Previdência Social - RGPS, o que o impede de apresentar: **"Cópia da lei que formaliza a opção escolhida para equacionamento do déficit atuarial"**.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

Três Barras do Paraná - Paraná, 11 de março de 2020.


HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

12. 012 - Outros Documentos (Ofício nº 4712-2020 Documentos Câmara Mu)



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Of. nº 4.712/20

Três Barras do Paraná, 19 de março de 2020.

Exmo. Sr.

LEANDRO MOCELIN SALLA

MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhor Presidente,

Em atenção o contido no item 10 (Relatório do Controle Interno), Modelo 2/PCA - Instrução Normativa nº 151/2020 - TCE/PR, que dispõe sobre as prestações de contas anuais do exercício de 2019, bem como, o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 101/00, estamos encaminhado os seguintes documentos:

- a) Demonstrativo analítico, emitido pela tesouraria, dos saldos financeiros em caixa e bancos em 31/12/2019, inclusive das aplicações financeiras conforme totalização constante do Balanço Patrimonial.
- b) Demonstrativo das conciliações bancárias das contas em que o saldo contábil é divergente do saldo registrado na tesouraria.
- c) Todos os Anexos de Balanço previstos no art. 101 da Lei 4.320/64, estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP - STN) e NBC T 16.6, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), emitidos pelo sistema de contabilidade, em conjunto com os Anexos correspondentes emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- d) Os Relatórios de Gestão Fiscal publicados durante o exercício de 2019, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- e) Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária publicados durante o exercício de 2019, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- f) Cópia integral do processo de prestação de contas enviado ao Tribunal relativo ao exercício financeiro objeto deste relatório.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Limitado ao exposto e contando com a costumeira compreensão, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Recebido

19/03/2020

protocolo Nº 131/2020

Req: Luana Rotta / Executivo

Resp: Lenice Jilovans

13. 013 - Termo de Distribuição



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº838/2020

Processo Nº: 188218/20

Data e hora da distribuição: 19/03/2020 18:28:45

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Entidade: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Interessado: HELIO KUERTEN BRUNING

Exercício: 2019

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Impedimentos:

14. 014 - Instrução



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

PROCESSO Nº: 188218/20

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

INSTRUÇÃO Nº: 2104/2020 - CGM - PRIMEIRO EXAME

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ. Prestação de Contas do exercício de 2019. Primeiro Exame. Contas Regulares.

SUMÁRIO DO ESCOPO DA ANÁLISE E INDICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS APONTADAS NESTA INSTRUÇÃO

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE ANÁLISE	ITENS CONSTATADOS	ITENS NÃO CONSTATADOS
CONTROLE INTERNO		
Ausência de encaminhamento do Relatório do Controle Interno.		Nada Constatado
O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.		Nada Constatado
O Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão.		Nada Constatado
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO		
Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.		Nada Constatado
AVALIAÇÃO DA APLICAÇÃO NO ENSINO BÁSICO MUNICIPAL		
Falta de aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.		Nada Constatado
Falta de aplicação de no mínimo 60% dos recursos do FUNDEB na remuneração do magistério.		Nada Constatado
Falta de aplicação de no mínimo 95% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação. Saldo deixado de aplicar no primeiro trimestre do exercício seguinte excede a 5%.		Nada Constatado
AVALIAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES DE SAÚDE MUNICIPAL		
Falta de aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.		Nada Constatado
ASPECTOS FISCAIS - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL		
Limite de despesas com pessoal – não retorno ao limite no prazo legal.		Nada Constatado
Limite de despesas com pessoal – não redução de 1/3 no prazo legal.		Nada Constatado
Limite da Dívida Consolidada – não redução de 25% no prazo legal.		Nada Constatado
Limite da Dívida Consolidada – não retorno ao limite no prazo legal.		Nada Constatado
MULTAS DECORRENTES DE ATRASO NA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS		
Entrega dos documentos que compõem a Prestação de Contas com atraso.		Nada Constatado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

PRELIMINARES

Trata-se da prestação de contas do **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, relativa ao exercício financeiro de 2019, cujo conteúdo e estruturação encontram-se definidos na Instrução Normativa nº 151/2020, do Tribunal de Contas do Paraná.

A presente Instrução tem por finalidade reportar as demonstrações da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido pelo processo e verificar o atendimento dos aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, art. 31, da Lei Complementar nº 113/2005 e do Regimento Interno - Resolução nº 01/2006 e atualizações.

O exame realizado no processo deteve-se na verificação do cumprimento dos procedimentos aplicáveis à Administração Pública e na avaliação de pontos de controle atinentes ao cumprimento de princípios constitucionais e de normas pertinentes, especialmente a Lei Complementar nº 101/00, com o objetivo de instruir a emissão do Parecer Prévio sobre as contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

PARTE I - EXPOSITIVA

Este título contempla as principais peças da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultado, na conformação aos formatos estabelecidos pela Lei nº 4.320/64, além dos demonstrativos relativos ao atendimento das exigências legais e constitucionais. Os valores que serão reproduzidos foram extraídos da base de dados de responsabilidade exclusiva da entidade municipal, transmitidas no âmbito do Sistema de Informações Municipais - SIM.

RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE

CARGO/FUNÇÃO	NOME	CPF	INÍCIO	FINAL	CRC
Prefeito	HELIO KUERTEN BRUNING	737.805.709-63	01/01/2017	31/12/2020	
Contador	LEOMAR ANTONIO ROTTA	766.325.719-72	01/01/2018	31/12/2020	
Controle Interno	EDGAR MARTINS	759.930.409-63	01/01/2017	31/12/2021	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

1 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

1.1 - PLANO PLURIANUAL

Aprovado pela Lei Municipal nº 1667/2017, de 14/11/2017.

1.2 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

As Diretrizes para elaboração da proposta orçamentária foram aprovadas pela Lei Municipal nº 1767/2018, de 6/11/2018.

1.3 - ORÇAMENTO ANUAL

O Orçamento para o exercício foi aprovado pela Lei Municipal nº 1786/2018, de 10/12/2018.

2 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO

TIPO DE CRÉDITO ADICIONAL	LEI Nº
a) Créditos Suplementares	1786/2018, 1824/2019, 1857/2019, 1874/2019, 1876/2019, 1877/2019, 1905/2019, 1907/2019, 1910/2019, 1911/2019, 1919/2019
b) Créditos Especiais	1810/2019, 1811/2019, 1814/2019, 1815/2019, 1823/2019, 1825/2019, 1826/2019, 1832/2019, 1833/2019, 1834/2019, 1839/2019, 1840/2019, 1844/2019, 1849/2019, 1854/2019, 1858/2019, 1859/2019, 1860/2019, 1871/2019, 1875/2019, 1878/2019, 1906/2019, 1908/2019, 1909/2019, 1918/2019
c) Créditos Extraordinários	Não houve

Resumo das Alterações

TIPO DE CRÉDITO ADICIONAL	VALOR
Créditos Especiais	7.215.732,10
Créditos Extraordinários	0,00
Créditos Suplementares	7.853.250,00
TOTAL	15.068.982,10



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR
Cancelamento de Dotações	7.578.050,00
Excesso de Arrecadação	5.900.105,00
Operações de Crédito	0,00
Recursos Sem Despesas Correspondentes	0,00
Superávit Financeiro	1.590.827,10
TOTAL	15.068.982,10

2.2 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 12/2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
		(a)	(b)	c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	48.242.000,00	50.672.730,00	46.727.610,46	- 3.945.119,54
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.506.280,00	2.506.280,00	2.488.820,68	- 17.459,32
Impostos	2.270.580,00	2.270.580,00	2.329.815,71	59.235,71
Taxas	224.000,00	224.000,00	159.004,97	- 64.995,03
Contribuição de Melhoria	11.700,00	11.700,00	0,00	- 11.700,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	491.900,00	571.900,00	559.077,70	- 12.822,30
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	491.900,00	571.900,00	559.077,70	- 12.822,30
RECEITA PATRIMONIAL	154.590,00	156.720,00	84.853,24	- 71.866,76
Receitas Imobiliárias	5.750,00	5.750,00	8.000,00	2.250,00
Receitas de Valores Mobiliários	148.840,00	150.970,00	76.853,24	- 74.116,76
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.660,00	5.660,00	0,00	- 5.660,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	5.660,00	5.660,00	44.180,85	38.520,85
RECEITA DE SERVIÇOS	886.110,00	886.110,00	936.257,84	50.147,84
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.158.800,00	46.507.400,00	42.492.053,92	- 4.015.346,08
Transferências da União e de suas Entidades	16.923.500,00	18.315.100,00	16.231.797,60	- 2.083.302,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.250.300,00	22.162.300,00	20.466.559,17	- 1.695.740,83



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	265.000,00	310.000,00	307.633,19	- 2.366,81
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.720.000,00	5.720.000,00	5.486.063,96	- 233.936,04
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	33.000,00	33.000,00	122.366,23	89.366,23
RECEITAS DE CAPITAL	2.258.000,00	5.727.375,00	2.934.091,97	- 2.793.283,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	308.000,00	308.000,00	40.000,00	- 268.000,00
Alienação de Bens Móveis	231.000,00	231.000,00	40.000,00	- 191.000,00
Alienação de Bens Imóveis	77.000,00	77.000,00	0,00	- 77.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.950.000,00	5.419.375,00	2.894.091,97	- 2.525.283,03
Transferências da União e de suas Entidades	1.950.000,00	4.501.675,00	1.538.713,28	- 2.962.961,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	917.700,00	1.355.378,69	437.678,69
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	50.500.000,00	56.400.105,00	49.661.702,43	- 6.738.402,57
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	50.500.000,00	56.400.105,00	49.661.702,43	- 6.738.402,57
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	50.500.000,00	56.400.105,00	49.661.702,43	- 6.738.402,57
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	1.590.827,10	1.590.827,10	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	1.590.827,10	1.590.827,10	0,00
Reabertura de créditos adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESA EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	43.553.190,00	45.042.362,85	38.869.655,85	38.869.655,85	38.869.655,85	6.172.707,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.933.200,00	23.147.197,69	21.717.195,47	21.717.195,47	21.717.195,47	1.430.002,22
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	604.300,00	474.300,00	461.959,59	461.959,59	461.959,59	12.340,41
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.015.690,00	21.420.865,16	16.690.500,79	16.690.500,79	16.690.500,79	4.730.364,37
DESPESAS DE CAPITAL	5.010.310,00	10.972.069,25	5.498.753,14	5.448.919,03	5.448.919,03	5.473.316,11
INVESTIMENTOS	3.084.910,00	7.711.669,25	2.530.258,26	2.480.424,15	2.480.424,15	5.181.410,99
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.925.400,00	3.260.400,00	2.968.494,88	2.968.494,88	2.968.494,88	291.905,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	252.500,00	252.500,00	0,00	0,00	0,00	252.500,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	48.816.000,00	56.266.932,10	44.368.408,99	44.318.574,88	44.318.574,88	11.898.523,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	48.816.000,00	56.266.932,10	44.368.408,99	44.318.574,88	44.318.574,88	11.898.523,11
SUPERÁVIT (IX)	1.684.000,00	133.172,90	5.293.293,44	5.343.127,55	5.343.127,55	- 5.160.120,54
TOTAL (X) = (VII + IX)	50.500.000,00	56.400.105,00	49.661.702,43	49.661.702,43	49.661.702,43	6.738.402,57
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 06/02/2020 20:52 | Relatório emitido em: 10/07/2020 14:49

2.3 - RESULTADOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS

2.3.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO DE FONTES NÃO VINCULADAS A PROGRAMAS, CONVÊNIOS, OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E RPPS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício 2016	%	Exercício 2017	%	Exercício 2018	%	Exercício 2019	%
1 - Receitas Correntes	33.129.584,93	99,95	34.065.739,96	99,13	35.928.932,87	99,36	40.724.392,66	99,90
2 - Receitas de Capital	15.000,00	0,05	298.941,00	0,87	231.905,06	0,64	40.000,00	0,10
3 - Soma da Receita (1+2)	33.144.584,93	100,00	34.364.680,96	100,00	36.160.837,93	100,00	40.764.392,66	100,00
4 - Despesas Correntes	29.777.622,76	89,84	31.009.216,61	90,24	33.267.855,42	92,00	34.854.227,99	85,50



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

5 - Despesas de Capital	2.072.860,77	6,25	2.771.021,58	8,06	1.804.175,92	4,99	3.655.228,33	8,97
6 - Soma da Despesa (4+5)	31.850.483,53	96,10	33.780.238,19	98,30	35.072.031,34	96,99	38.509.456,32	94,47
7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6)	1.294.101,40	3,90	584.442,77	1,70	1.088.806,59	3,01	2.254.936,34	5,53
8 - Interferências Financeiras	-1.297.677,51	-3,92	-1.304.084,47	-3,79	-1.377.435,76	-3,81	-1.586.998,51	-3,89
9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8)	-3.576,11	-0,01	-719.641,70	-2,09	-288.629,17	-0,80	667.937,83	1,64
10 - Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12)	-3.576,11	-0,01	-719.641,70	-2,09	-288.629,17	-0,80	667.937,83	1,64
14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	816.253,33	2,46	812.677,22	2,36	93.035,52	0,26	-195.593,65	-0,48
15 - Total do Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	297.266,67	0,73
16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15)	812.677,22	2,45	93.035,52	0,27	-195.593,65	-0,54	175.077,51	0,43

Nota 1 – O demonstrativo é composto pelos recursos não vinculados a programas, convênios, operações de crédito e Regime Próprio de Previdência Social, conforme Instrução Normativa nº 151/2020.

Nota 2 – Será gerada restrição para a entidade quando a linha 16 "RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO" for negativo (Deficitário) no exercício de 2019 e o valor do resultado financeiro acumulado do exercício anterior (2018) for superávit, ou o valor do déficit acumulado do exercício anterior (2018) for inferior ao resultado financeiro acumulado (déficit) apurado no exercício de 2019, conforme definido na Instrução Normativa nº 151/2020.

Nota 3 – Observa-se que para fins de apuração do "RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (16)" foram excluídos os valores registrados no "ATIVO REALIZÁVEL (15)".

Nota 4 – Os valores apresentados no demonstrativo não contemplam os recursos referentes as Emendas Parlamentares Individuais.

2.3.2 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO MENSAL DE FONTES NÃO VINCULADAS A PROGRAMAS, CONVÊNIOS, OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E RPPS

ESPECIFICAÇÃO (PARTE 1)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
01 - Receitas Correntes	3.876.221,94	6.846.075,96	10.140.428,98	13.726.084,83	17.535.069,50	20.048.058,16
02 - Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - TOTAL DAS RECEITAS (3=1+2)	3.876.221,94	6.846.075,96	10.140.428,98	13.726.084,83	17.535.069,50	20.048.058,16
04 - Despesas Correntes	2.747.016,54	5.286.955,47	7.906.676,06	10.815.182,83	13.766.180,59	16.277.892,45
05 - Despesas de Capital	153.737,51	299.884,83	471.942,54	713.364,51	858.184,76	989.891,28
06 - TOTAL DAS DESPESAS (6=4+5)	2.900.754,05	5.586.840,30	8.378.618,60	11.528.547,34	14.624.365,35	17.267.783,73
07 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO PERÍODO (7=3-6)	975.467,89	1.259.235,66	1.761.810,38	2.197.537,49	2.910.704,15	2.780.274,43
08 - Interferências Financeiras Recebidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - Interferências Financeiras Concedidas	120.000,00	250.000,00	390.000,00	530.000,00	670.000,00	810.000,00
10 - RESULTADO DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (10=8-9)	-120.000,00	-250.000,00	-390.000,00	-530.000,00	-670.000,00	-810.000,00
11 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO	855.467,89	1.009.235,66	1.371.810,38	1.667.537,49	2.240.704,15	1.970.274,43



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

(11=7+10)						
12 - Cancelamento de RAP Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Estornos de Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Apropriação de Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (17=11+12+13-14+15+16)	855.467,89	1.009.235,66	1.371.810,38	1.667.537,49	2.240.704,15	1.970.274,43
18 - Resultado Financeiro do Exercício Anterior	-195.593,65	-195.593,65	-195.593,65	-195.593,65	-195.593,65	-195.593,65
19 - Total do Ativo Realizável	0,00	200.000,00	900.000,00	1.566.481,97	1.566.481,97	1.566.481,97
20 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (20=17+18-19)	659.874,24	613.642,01	276.216,73	-94.538,13	478.628,53	208.198,81
21 - Percentual do Resultado sobre a Receita (21=(20/03)*100)	17,02	8,96	2,72	-0,69	2,73	1,04

ESPECIFICAÇÃO (PARTE 2)	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
01 - Receitas Correntes	24.047.291,42	27.217.096,89	29.641.406,65	33.386.028,86	36.436.684,65	40.724.392,66
02 - Receitas de Capital	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
03 - TOTAL DAS RECEITAS (3=1+2)	24.087.291,42	27.257.096,89	29.681.406,65	33.426.028,86	36.476.684,65	40.764.392,66
04 - Despesas Correntes	19.096.396,03	21.998.731,44	25.005.137,30	28.010.937,32	30.869.321,97	34.854.227,99
05 - Despesas de Capital	1.223.173,57	1.353.594,48	1.601.474,77	1.720.594,11	3.520.659,18	3.655.228,33
06 - TOTAL DAS DESPESAS (6=4+5)	20.319.569,60	23.352.325,92	26.606.612,07	29.731.531,43	34.389.981,15	38.509.456,32
07 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO PERÍODO (7=3-6)	3.767.721,82	3.904.770,97	3.074.794,58	3.694.497,43	2.086.703,50	2.254.936,34
08 - Interferências Financeiras Recebidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - Interferências Financeiras Concedidas	950.000,00	1.120.000,00	1.260.000,00	1.400.000,00	1.540.000,00	1.586.998,51
10 - RESULTADO DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (10=8-9)	-950.000,00	-1.120.000,00	-1.260.000,00	-1.400.000,00	-1.540.000,00	-1.586.998,51
11 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (11=7+10)	2.817.721,82	2.784.770,97	1.814.794,58	2.294.497,43	546.703,50	667.937,83
12 - Cancelamento de RAP Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Estornos de Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Apropriação de Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (17=11+12+13-14+15+16)	2.817.721,82	2.784.770,97	1.814.794,58	2.294.497,43	546.703,50	667.937,83



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

18 - Resultado Financeiro do Exercício Anterior	-195.593,65	-195.593,65	-195.593,65	-195.593,65	-195.593,65	-195.593,65
19 - Total do Ativo Realizável	1.566.481,97	1.566.481,97	1.566.481,97	1.566.481,97	17.266,67	297.266,67
20 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (20=17+18-19)	1.055.646,20	1.022.695,35	52.718,96	532.421,81	333.843,18	175.077,51
21 - Percentual do Resultado sobre a Receita (21=(20/03)*100)	4,38	3,75	0,18	1,59	0,92	0,43

2.3.3 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO - TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	Exercício 2016	%	Exercício 2017	%	Exercício 2018	%	Exercício 2019	%
1 - Receitas Correntes	36.975.156,37	88,87	38.481.417,31	93,68	39.640.578,06	92,12	46.727.610,46	94,09
2 - Receitas de Capital	4.632.309,49	11,13	2.595.967,60	6,32	3.389.650,96	7,88	2.934.091,97	5,91
3 - Soma da Receita (1+2)	41.607.465,86	100,00	41.077.384,91	100,00	43.030.229,02	100,00	49.661.702,43	100,00
4 - Despesas Correntes	33.463.479,54	80,43	34.940.280,97	85,06	37.070.179,54	86,15	38.869.655,85	78,27
5 - Despesas de Capital	6.460.737,35	15,53	5.401.998,48	13,15	4.604.653,35	10,70	5.498.753,14	11,07
6 - Soma da Despesa (4+5)	39.924.216,89	95,95	40.342.279,45	98,21	41.674.832,89	96,85	44.368.408,99	89,34
7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6)	1.683.248,97	4,05	735.105,46	1,79	1.355.396,13	3,15	5.293.293,44	10,66
8 - Interferências Financeiras	-1.297.677,51	-3,12	-1.304.084,47	-3,17	-1.377.435,76	-3,20	-1.586.998,51	-3,20
9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8)	385.571,46	0,93	-568.979,01	-1,39	-22.039,63	-0,05	3.706.294,93	7,46
10 - Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12)	385.571,46	0,93	-568.979,01	-1,39	-22.039,63	-0,05	3.706.294,93	7,46
14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	1.339.446,57	3,22	1.725.018,03	4,20	1.156.039,02	2,69	1.133.999,39	2,28
15 - Total do Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	297.266,67	0,60
16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15)	1.725.018,03	4,15	1.156.039,02	2,81	1.133.999,39	2,64	4.543.027,65	9,15

Nota 1 – O demonstrativo tem caráter informativo, nos termos da Instrução Normativa nº 151/2020.

Nota 2 – Observa-se que para fins de apuração do "RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (16)" foram excluídos os valores registrados no "ATIVO REALIZÁVEL (15)".

2.4 - DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

2.4.1 - DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DAS FONTES LIVRES



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Período	Ativo Líquido	Passivo Descoberto
Resultado do Exercício de (2016)	812.677,22	0,00
Resultado do Exercício de (2017)	93.035,52	0,00
Resultado do Exercício de (2018)	0,00	-195.593,65
Resultado do Exercício de (2019)	175.077,51	0,00



2.4.2 - DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DE TODAS AS FONTES

Período	Ativo Líquido	Passivo Descoberto
Resultado do Exercício de (2016)	1.725.018,03	0,00
Resultado do Exercício de (2017)	1.156.039,02	0,00
Resultado do Exercício de (2018)	1.133.999,39	0,00
Resultado do Exercício de (2019)	4.543.027,65	0,00





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

2.5 - BALANÇO FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ BALANÇO FINANCEIRO 12/2019

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	49.661.702,43	43.030.229,02	Despesa Orçamentária (VI)	44.368.408,99	41.674.832,89
Ordinária	29.615.892,62	25.966.911,21	Ordinária	27.165.328,51	25.096.903,44
Vinculada	20.045.809,81	17.063.317,81	Vinculada	17.203.080,48	16.577.929,45
Transferências do FUNDEB	5.490.110,99	5.097.206,25	Transferências do FUNDEB	5.490.110,79	5.097.206,25
Transferências Voluntárias	1.534.812,08	1.523.641,52	Transferências Voluntárias	1.310.297,54	1.726.732,94
Alienação de Bens	41.013,92	232.031,58	Alienação de Bens	207.413,24	52.633,34
Operações de Crédito	0,00	245.320,86	Operações de Crédito	0,00	245.320,86
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	307.633,19	233.420,94	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	307.633,19	233.420,94
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	4.148.366,89	3.413.343,46	Transferências de Programas	3.612.438,03	3.546.478,84
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	2.568.996,12	1.687.085,25	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	242.875,54	Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	936.217,10	1.084.268,91
Cessão Onerosa - Pré-Sal	645.134,68	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	242.875,54
Outras Origens	5.309.741,94	4.388.392,41	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	Outras Origens	5.338.970,59	4.348.991,83
Recebimentos Extraorçamentários (III)	4.834.695,91	5.084.472,91	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	1.586.998,51	1.377.435,76
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	526.993,81	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	5.311.855,61	4.557.479,10
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	49.834,11	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	526.993,81	0,00
Realizável - Inscrição	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Realizável - Cancelam./Baixa	0,00	0,00
Valores Restituíveis	4.784.861,80	4.557.479,10	Cisão, Fusão, Extin.	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Valores Restituíveis	4.784.861,80	4.557.479,10
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	1.660.993,20	1.156.039,02	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.660.993,20	1.156.039,02	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	4.890.128,43	1.660.993,20
Realizável	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	4.592.861,76	1.660.993,20
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	56.157.391,54	49.270.740,95	Realizável	297.266,67	0,00
			TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	56.157.391,54	49.270.740,95

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 06/02/2020 20:53 | Relatório emitido em: 10/07/2020 14:49



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

3 - ASPECTOS PATRIMONIAIS

3.1 - BALANÇO PATRIMONIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
BALANÇO PATRIMONIAL
12/2019

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	4.905.699,01	2.119.447,88	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	526.993,81
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.592.861,76	1.660.993,20	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	15.412,64	458.454,68	Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	28.722,47	41.710,08	Fornecedores e Contas a Pagar	0,00	526.993,81
Clientes	0,00	0,00	Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	160.690,24	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	269.364,19	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	5.467.677,11	7.371.128,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	- 13.309,83	- 13.309,83	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	780.312,63	1.316.644,84
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	297.424,61	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	4.687.364,48	6.054.483,16
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	57.365.865,21	54.142.509,40	Resultado Diferido	0,00	0,00
<u>Ativo Realizável a Longo Prazo</u>	<u>1.252.483,76</u>	<u>359.552,10</u>	TOTAL DO PASSIVO	5.467.677,11	7.898.121,81
Créditos a Longo Prazo	1.252.483,76	359.552,10			
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00			
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	642.658,28	244.588,29			
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	609.825,48	114.963,81			
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00			
<u>Investimentos</u>	<u>36.421,49</u>	<u>29.442,97</u>			

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social/Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Participações Permanentes	36.421,49	29.442,97	Demais Reservas	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	36.421,49	29.442,97	Resultados Acumulados	56.803.887,11	48.363.835,47
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	Resultado do Exercício	8.440.051,64	4.080.448,74
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Resultado de Exercícios Anteriores	48.363.835,47	44.283.386,73
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
<u>Imobilizado</u>	56.064.738,64	53.741.293,01	Outros Resultados	0,00	0,00
Bens Móveis	13.570.286,50	12.903.602,35	Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Bens Imóveis	42.494.452,14	40.837.690,66			
<u>Intangível</u>	12.221,32	12.221,32			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	12.221,32	12.221,32	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	56.803.887,11	48.363.835,47
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	62.271.564,22	56.261.957,28
<u>Diferido</u>	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	62.271.564,22	56.261.957,28			

ATIVO FINANCEIRO	4.890.128,43	1.660.993,20	PASSIVO FINANCEIRO	49.834,11	526.993,81
ATIVO PERMANENTE	57.381.435,79	54.600.964,08	PASSIVO PERMANENTE	5.467.677,11	7.371.128,00
SALDO PATRIMONIAL				56.754.053,00	48.363.835,47

ESPECIFICAÇÃO	Exercício		ESPECIFICAÇÃO	Exercício	
	Atual	Anterior		Atual	Anterior
Saldos dos Atos Potenciais Ativos			Saldos dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneros a Receber	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneros a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 06/02/2020 20:53 | Relatório emitido em: 10/07/2020 14:49

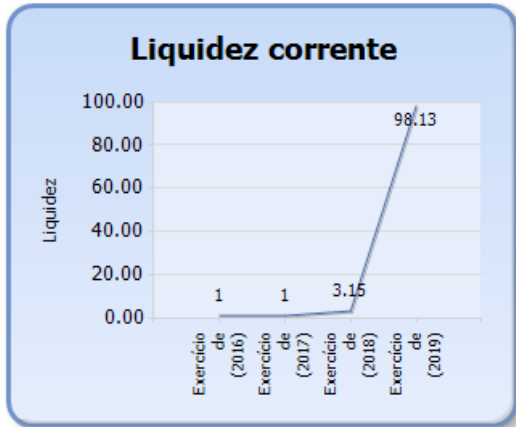
3.2 - EVOLUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS (TODAS AS FONTES)

Período	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Disponível	Liquidez Corrente
Exercício de (2016)	1.725.018,03	0,00	1.725.018,03	-
Exercício de (2017)	1.156.039,02	0,00	1.156.039,02	-
Exercício de (2018)	1.660.993,20	526.993,81	1.133.999,39	3,15
Exercício de (2019)	4.890.128,43	49.834,11	4.840.294,32	98,13



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM



3.3 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
12/2019

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	50.171.560,77	42.679.855,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.622.762,49	2.356.309,27
Impostos	2.436.399,85	2.189.863,94
Taxas	186.362,64	166.445,33
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	561.760,81	504.880,38
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	561.760,81	504.880,38
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	995.363,59	857.564,89
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	995.363,59	857.564,89
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	172.884,80	172.142,35
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	96.031,56	113.205,93
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	76.853,24	58.936,42
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	45.386.145,89	38.688.039,63
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	45.073.626,14	38.452.758,92
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	4.886,56	1.859,77
Transferências de Consórcios Públicos	307.633,19	233.420,94
Transferências do Exterior	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	432.643,19	100.919,27
Varição Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	432.643,19	100.919,27

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	41.731.509,13	38.599.407,05
Pessoal e Encargos	20.842.868,76	20.733.494,13
Remuneração a Pessoal	17.112.022,34	16.936.909,67
Encargos Patronais	3.631.858,99	3.628.736,00
Benefícios a Pessoal	0,00	49.383,79
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	98.987,43	118.464,67
Benefícios Previdenciários	319.735,08	331.864,55
Aposentadorias e Reformas	319.735,08	331.864,55
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Benefícios Assistenciais	162.752,93	166.120,90
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	162.752,93	166.120,90
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	15.322.732,56	13.493.906,71
Uso de material de consumo	6.176.239,04	5.438.175,95
Serviços	9.036.493,52	7.932.240,76
Depreciação, Amortização e Exaustão	110.000,00	123.490,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	461.959,59	585.756,92
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	461.959,59	585.756,92
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	2.855.421,03	2.536.146,91
Transferências Intragovernamentais	1.586.998,51	1.377.435,76
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	1.268.422,52	1.158.711,15
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos	99.810,78	26.239,31



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	99.810,78	26.239,31
Tributárias	514.364,92	484.143,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	163.563,56	152.714,60
Contribuições	350.801,36	331.428,84
Custo com Tributos	0,00	0,00

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	1.151.863,48	241.734,18
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	54.920,48	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	1.096.943,00	241.734,18
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	8.440.051,64	4.080.448,74

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	2.473.445,63	3.181.992,66
Desincorporação de Passivos	2.966.168,66	1.414.349,73
Incorporação de Passivos	0,00	245.320,86
Desincorporação de Ativos	0,00	8.306,75

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Dados processados em: 06/02/2020 20:53 | Relatório emitido em: 10/07/2020 14:49

4 - ASPECTOS FISCAIS - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE ANÁLISE	ABRANGÊNCIA
Limite de despesas com pessoal – não retorno ao limite no prazo legal.	Executivo e Legislativo
Limite de despesas com pessoal – não redução de 1/3 no prazo legal.	Executivo e Legislativo
Realização da Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais – ausência de comprovação da realização.	Executivo
Realização da Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais – atraso na realização.	Executivo
Limite da Dívida Consolidada – não redução de 25% no prazo legal.	Executivo
Limite da Dívida Consolidada – não retorno ao limite no prazo legal.	Executivo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – ausência de comprovação da publicação.	Executivo
Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – atraso na publicação.	Executivo
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – ausência de comprovação da publicação.	Executivo e Legislativo
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – atraso na publicação.	Executivo e Legislativo

4.1 - ALERTAS EMITIDOS REFERENTES ÀS ANÁLISES DO EXERCÍCIO DE 2019

BIMESTRE	TIPO DE ALERTA
2	Limite de 95% da Despesa com Pessoal
4	Limite de 90% da Despesa com Pessoal

4.2 - DESPESAS COM PESSOAL

MÊS E ANO BASE	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	DESPESA COM PESSOAL	% GASTO	SITUAÇÃO
4/2017	37.915.661,03	19.898.406,35	52,40	Alerta 95
8/2017	38.885.669,06	20.271.122,08	52,13	Alerta 95
12/2017	38.061.417,31	20.779.429,29	55,23	Extrapolação
4/2018	38.195.618,47	21.471.037,36	56,21	Extrapolação
8/2018	38.158.363,53	21.539.503,87	56,45	Extrapolação
12/2018	39.490.578,27	21.534.792,66	54,53	Extrapolação
4/2019	40.905.692,88	21.149.823,53	51,70	Alerta 95
8/2019	42.890.290,63	21.073.308,62	49,13	Alerta 90
12/2019	45.397.187,46	21.804.280,83	48,03	Normal

Nota - A Receita Corrente Líquida para fins de cálculo da despesa com pessoal deduz os valores decorrentes das Emendas Parlamentares, conforme Emenda Constitucional nº 86/2015.

4.3 - DÍVIDA CONSOLIDADA

MÊS E ANO BASE	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	% DA DCL	SITUAÇÃO
04/2018	38.615.618,47	5.493.926,95	14,23	Normal
08/2018	38.578.363,53	4.873.883,23	12,63	Normal
12/2018	39.640.578,06	6.237.128,61	15,73	Normal
04/2019	41.055.692,67	3.958.235,23	9,64	Normal
08/2019	43.440.290,42	2.317.364,81	5,33	Normal
12/2019	46.727.610,46	817.540,35	1,75	Normal

Nota - Caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, representa que as disponibilidades líquidas são superiores e suficientes para pagamento de sua dívida consolidada.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

5 - GASTOS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

5.1 - DEMONSTRATIVO OBTIDO DO SISTEMA SIM-AM ENCAMINHADO PELO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -
MDE
01/2019 A 12/2019

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DOS IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.270.580,00	2.270.580,00	2.329.815,71	102,61%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	398.700,00	398.700,00	396.317,32	99,40%
1.1.1- IPTU	360.000,00	360.000,00	343.266,05	95,35%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	38.700,00	38.700,00	53.051,27	137,08%
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	284.780,00	284.780,00	366.756,02	128,79%
1.2.1- ITBI	282.580,00	282.580,00	350.196,02	123,93%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.200,00	2.200,00	16.560,00	752,73%
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	532.600,00	532.600,00	495.470,93	93,03%
1.3.1- ISS	515.000,00	515.000,00	486.979,75	94,56%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	17.600,00	17.600,00	8.491,18	48,25%
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.054.500,00	1.054.500,00	1.071.271,44	101,59%
1.4.1- IRRF	1.054.500,00	1.054.500,00	1.071.271,44	101,59%
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	34.469.000,00	35.369.000,00	32.661.539,26	92,35%
2.1- Cota-Parte FPM	15.800.000,00	15.800.000,00	13.406.824,28	84,85%
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.500.000,00	14.500.000,00	12.337.947,96	85,09%
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	1.300.000,00	1.300.000,00	1.068.876,32	82,22%
2.2- Cota-Parte ICMS	16.800.000,00	17.700.000,00	17.540.014,62	99,10%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	132.000,00	132.000,00	0,00	0,00%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	231.000,00	231.000,00	279.299,46	120,91%
2.5- Cota-Parte ITR	86.000,00	86.000,00	117.700,64	136,86%
2.6- Cota-Parte IPVA	1.420.000,00	1.420.000,00	1.317.700,26	92,80%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00%
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	36.739.580,00	37.639.580,00	34.991.354,97	92,96%



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	1.750,00	1.750,00	295,46	16,88%
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	938.850,00	1.158.850,00	1.103.659,03	95,24%
5.1- Transferências do Salário-Educação	550.000,00	550.000,00	470.323,41	85,51%
5.2- Outras Transferências do FNDE	385.000,00	605.000,00	627.535,60	103,72%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	3.850,00	3.850,00	5.800,02	150,65%
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	331.750,00	331.750,00	450,35	0,14%
6.1- Transferências de Convênios	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	1.750,00	1.750,00	450,35	25,73%
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.316.350,00	1.536.350,00	1.104.404,84	71,88%

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.633.800,00	6.813.800,00	6.318.532,07	92,73%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.900.000,00	2.900.000,00	2.467.589,32	85,09%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.360.000,00	3.540.000,00	3.508.002,71	99,10%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	26.400,00	26.400,00	0,00	0,00%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	46.200,00	46.200,00	55.859,94	120,91%
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	17.200,00	17.200,00	23.540,00	136,86%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	284.000,00	284.000,00	263.540,10	92,80%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.743.000,00	5.743.000,00	5.490.110,99	95,60%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.720.000,00	5.720.000,00	5.481.177,40	95,82%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	23.000,00	23.000,00	8.933,59	38,84%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	- 913.800,00	- 1.093.800,00	- 837.354,67	76,55%
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	913.800,00	1.093.800,00	837.354,67	76,55%



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

DESPESAS DO FUNDEB ds Sumario Item	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.507.500,00	4.615.000,00	4.534.622,66	98,26%	4.534.622,66	98,26%	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.185.000,00	1.105.000,00	1.079.193,78	97,66%	1.079.193,78	97,66%	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	3.322.500,00	3.510.000,00	3.455.428,88	98,45%	3.455.428,88	98,45%	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.235.500,00	1.128.000,00	955.488,13	84,71%	955.488,13	84,71%	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.235.500,00	1.128.000,00	955.488,13	84,71%	955.488,13	84,71%	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.743.000,00	5.743.000,00	5.490.110,79	95,60%	5.490.110,79	95,60%	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	5.490.110,79
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	82,60
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	17,40
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	0,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO>	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE ds Sumario Item	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.744.500,00	3.466.500,00	2.986.585,97	86,16%	2.986.585,97	86,16%	0,00
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.185.000,00	1.105.000,00	1.079.193,78	97,66%	1.079.193,78	97,66%	0,00
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.559.500,00	2.361.500,00	1.907.392,19	80,77%	1.907.392,19	80,77%	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

23- ENSINO FUNDAMENTAL	7.759.050,00	8.077.050,00	6.846.642,02	84,77%	6.846.642,02	84,77%	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.558.000,00	4.638.000,00	4.410.917,01	95,10%	4.410.917,01	95,10%	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.201.050,00	3.439.050,00	2.850.843,24	82,90%	2.850.843,24	82,90%	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	- 415.118,23	0,00%	- 415.118,23	0,00%	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	11.503.550,00	11.543.550,00	9.833.227,99	85,18%	9.833.227,99	85,18%	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	- 837.354,67
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	- 837.354,67
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	10.670.582,66
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	30,49

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO ds Sumario Item	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = ((g+i)/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	552.750,00	552.750,00	470.585,97	85,14%	470.585,97	85,14%	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	761.850,00	1.217.853,50	628.052,48	51,57%	628.052,48	51,57%	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.314.600,00	1.770.603,50	1.098.638,45	62,05%	1.098.638,45	62,05%	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

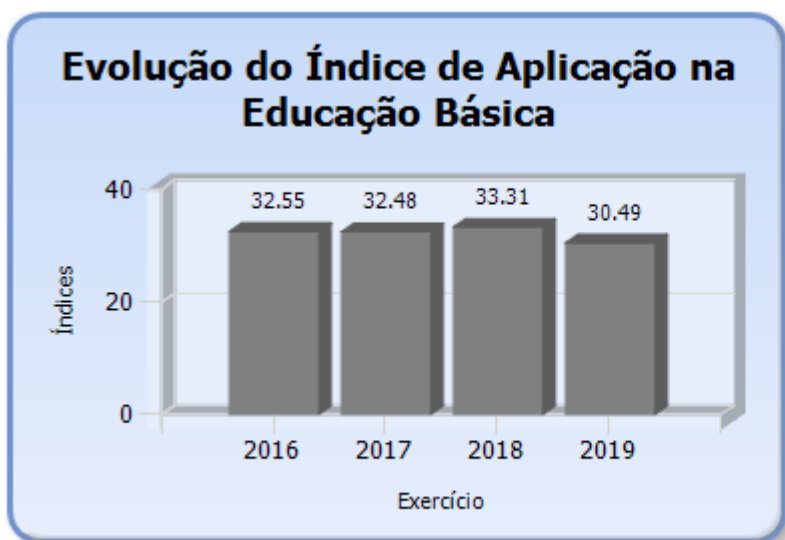
j)							
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	12.818.150,00	13.314.153,50	10.931.866,44	82,11%	10.931.866,44	82,11%	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADOS EM 2019 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.481.177,40	470.323,41
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.490.110,79	470.585,97
48.1 - Orçamento do Exercício	5.490.110,79	470.585,97
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	8.933,59	313,68
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,20	51,12
51 - (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação Bancária	0,00	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,20	51,12

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Dados processados em: 20/05/2020 23:49 | Relatório emitido em: 10/07/2020 14:49



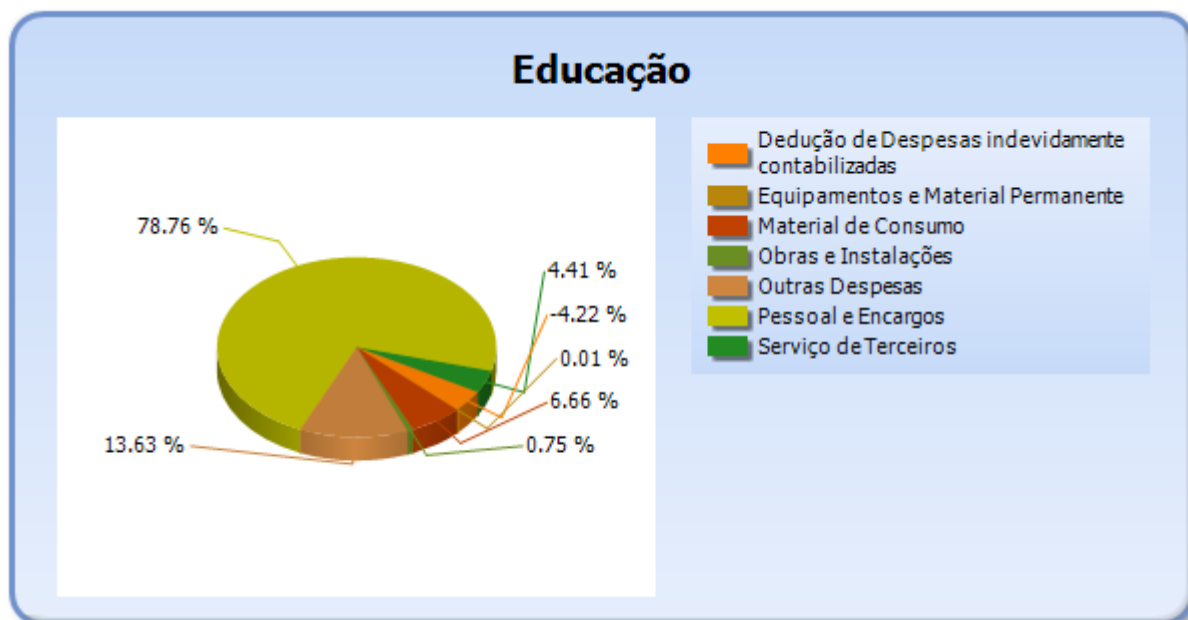


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

5.2 - DETALHAMENTO DA DESPESA COM ENSINO POR NATUREZA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
CORRENTES	10.174.008,32
Pessoal e Encargos	7.744.842,97
Material de Consumo	655.354,82
Serviço de Terceiros	433.784,01
Outras Despesas	1.340.026,52
DE CAPITAL	74.337,90
Equipamentos e Material Permanente	650,00
Obras e Instalações	73.687,90
Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	-415.118,23
TOTAL	9.833.227,99



5.3 - DETALHAMENTO DA DESPESA COM ENSINO POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	NOME DO PROJETO	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
1008	Execução de obras de infraestrutura na área da educação.	65.000,00	43.126,06	21.873,94
1009	Aquisição de Equipamentos e Veículos para Educação.	43.000,00	650,00	42.350,00
2027	Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	2.987.500,00	2.950.302,97	37.197,03
2028	Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	1.128.000,00	955.488,13	172.511,87
2030	Manutenção do Ensino Fundamental	3.112.250,00	2.717.372,46	394.877,54



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

2029	Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola	616.500,00	412.486,57	204.013,43
2031	Pré-Escola - FUNDEB 60%	1.105.000,00	1.079.193,78	25.806,22
2032	Manutenção da Educação Infantil/Creche	1.745.000,00	1.494.905,62	250.094,38
2033	Manutenção da Educação Especial	187.700,00	83.939,55	103.760,45
2034	EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 60%	521.000,00	505.125,91	15.874,09
2036	EJA - FUNDEB 60%	1.500,00	0,00	1.500,00
2037	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	31.100,00	5.755,17	25.344,83
	Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	-415.118,23	415.118,23
	TOTAL	11.543.550,00	9.833.227,99	1.710.322,01

5.4 - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	5.490.110,99
2 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.534.622,66
3 - RESTOS A PAGAR SEM COBERTURA FINANCEIRA	0,00
4 - SUPERAVIT FINANCEIRO	0,00
5 - TOTAL DAS DEDUÇÕES PARA FINS DE APLICAÇÃO DO FUNDEB (3+4)	0,00
6 - TOTAL LÍQUIDO DAS DESPESAS RELATIVAS À REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (2-5)	4.534.622,66
7 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO [6/1]	82,60



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

6 - DESPESAS REALIZADAS COM SAÚDE (E.C. 29/2000)

6.1 - DEMONSTRATIVO DO SISTEMA SIM-AM ENVIADO PELO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
01/2019 A 12/2019

RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.270.580,00	2.270.580,00	2.329.815,71	102,61%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	360.000,00	360.000,00	343.266,05	95,35%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	282.580,00	282.580,00	350.196,02	123,93%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	515.000,00	515.000,00	486.979,75	94,56%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.054.500,00	1.054.500,00	1.071.271,44	101,59%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	8.800,00	8.800,00	24.971,51	283,77%
Dívida Ativa dos Impostos	43.000,00	43.000,00	45.984,35	106,94%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	6.700,00	6.700,00	7.146,59	106,67%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	33.169.000,00	34.069.000,00	31.592.662,94	92,73%
Cota-Parte FPM	14.500.000,00	14.500.000,00	12.337.947,96	85,09%
Cota-Parte ITR	86.000,00	86.000,00	117.700,64	136,86%
Cota-Parte IPVA	1.420.000,00	1.420.000,00	1.317.700,26	92,80%
Cota-Parte ICMS	16.800.000,00	17.700.000,00	17.540.014,62	99,10%
Cota-Parte IPI-Exportação	231.000,00	231.000,00	279.299,46	120,91%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	132.000,00	132.000,00	0,00	0,00%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	132.000,00	132.000,00	0,00	0,00%
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	35.439.580,00	36.339.580,00	33.922.478,65	93,35%



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.944.400,00	3.351.900,00	2.811.514,89	83,88%
Provenientes da União	1.875.000,00	2.275.000,00	1.538.636,79	67,63%
Provenientes dos Estados	660.000,00	667.500,00	928.048,91	139,03%
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras Receitas do SUS	409.400,00	409.400,00	344.829,19	84,23%
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	201.220,93	0,00%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	55.650,00	888.650,00	1.645.133,31	185,13%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.000.050,00	4.240.550,00	4.657.869,13	109,84%

DESPEAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPEAS EMPENHADAS		DESPEAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPEAS CORRENTES	12.464.200,00	13.131.608,40	11.208.653,88	85,36%	11.208.653,88	85,36%	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.796.500,00	7.837.397,69	7.282.876,20	92,92%	7.282.876,20	92,92%	0,00
Juros e Encargos da Dívida	4.300,00	4.300,00	1.860,98	43,28%	1.860,98	43,28%	0,00
Outras Despesas Correntes	4.663.400,00	5.289.910,71	3.923.916,70	74,18%	3.923.916,70	74,18%	0,00
DESPEAS DE CAPITAL	324.100,00	1.912.404,79	351.460,06	18,38%	341.660,06	17,87%	9.800,00
Investimentos	318.700,00	1.907.004,79	349.133,84	18,31%	339.333,84	17,79%	9.800,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Amortização da Dívida	5.400,00	5.400,00	2.326,22	43,08%	2.326,22	43,08%	0,00
TOTAL DAS DESPEAS COM SAÚDE (IV)	12.788.300,00	15.044.013,19	11.560.113,94	76,84%	11.550.313,94	76,78%	9.800,00

DESPEAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPEAS EMPENHADAS		DESPEAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPEAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
DESPEA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
DESPEAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.999.400,00	5.210.113,19	3.204.588,34	27,72%	3.194.788,34	27,66%	9.800,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde -	2.944.400,00	3.289.528,00	2.492.651,76	21,56%	2.482.851,76	21,50%	9.800,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

SUS							
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outros Recursos	55.000,00	1.920.585,19	711.936,58	6,16%	711.936,58	6,16%	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	3.204.588,34	27,72%	3.194.788,34	27,66%	9.800,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	8.355.525,60	72,28%	8.355.525,60	72,34%	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	24,63
---	-------

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]	3.267.153,80
---	--------------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00



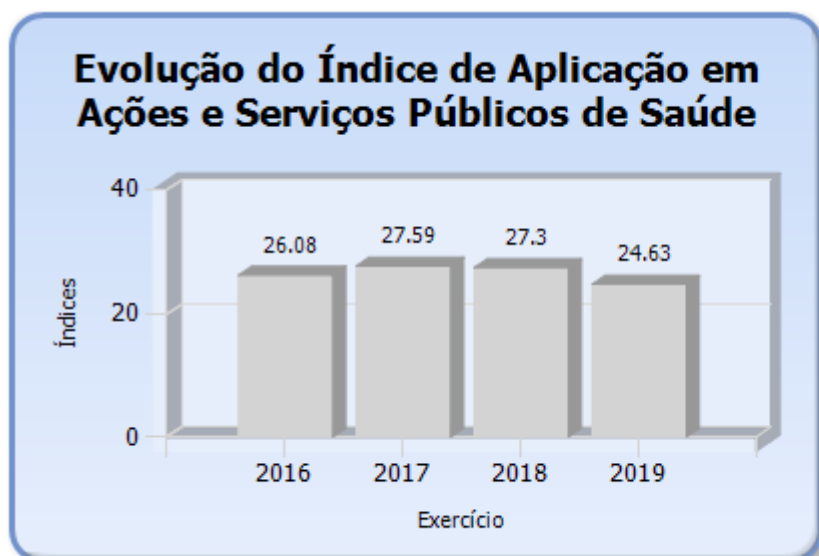
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	7.026.800,00	8.564.930,65	6.585.750,68	56,97%	6.575.950,68	76,89%	9.800,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.411.500,00	6.096.039,00	4.686.797,06	40,54%	4.686.797,06	76,88%	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Vigilância Sanitária	220.000,00	241.801,14	165.381,74	1,43%	165.381,74	68,40%	0,00
Vigilância Epidemiológica	130.000,00	141.242,40	122.184,46	1,06%	122.184,46	86,51%	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL	12.788.300,00	15.044.013,19	11.560.113,94	100,00%	11.550.313,94	76,84%	9.800,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
 Dados processados em: 06/02/2020 20:36 | Relatório emitido em: 10/07/2020 14:49



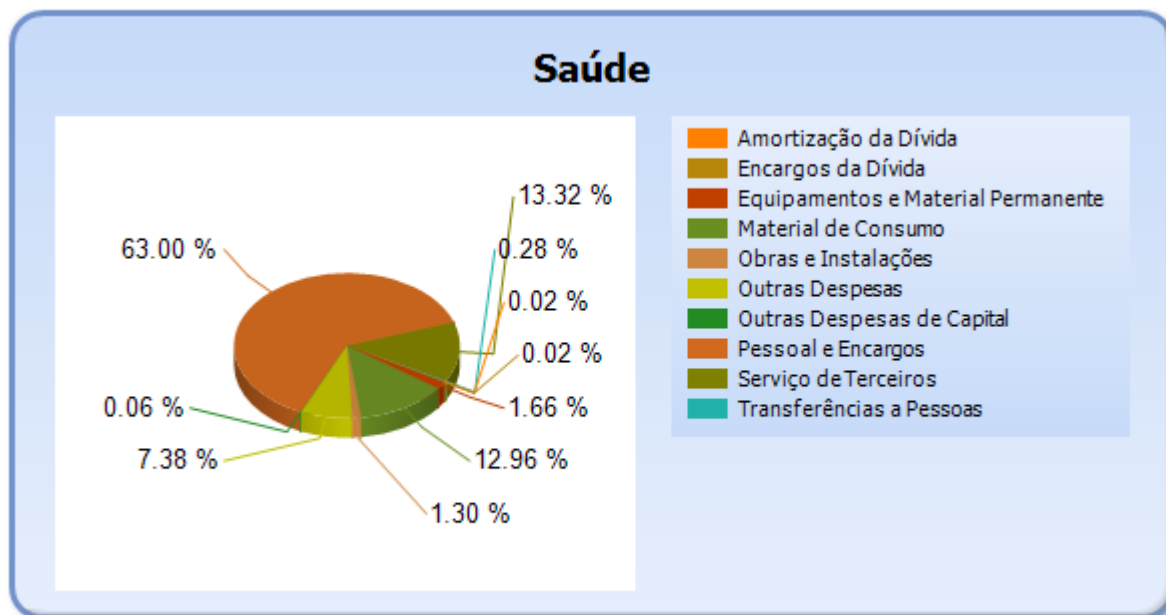


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

6.2 - DETALHAMENTO DA DESPESA COM SAÚDE POR NATUREZA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
CORRENTES	11.208.653,88
Pessoal e Encargos	7.282.876,20
Material de Consumo	1.498.094,69
Serviço de Terceiros	1.539.985,60
Transferências	32.500,00
Transferências a Pessoas	32.500,00
Encargos da Dívida	1.860,98
Outras Despesas	853.336,41
DE CAPITAL	351.460,06
Equipamentos e Material Permanente	192.155,53
Obras e Instalações	149.999,79
Amortização da Dívida	2.326,22
Outras Despesas de Capital	6.978,52
TOTAL	11.560.113,94





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

6.3 - DETALHAMENTO DA DESPESA COM SAÚDE POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	NOME DO PROJETO/ATIVIDADE	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇAS
1004	Aquisição de Veículos e Equipamentos para a Saúde	257.396,78	51.185,53	206.211,25
1006	Execução de obras de infraestrutura na área da saúde	859.999,79	149.999,79	710.000,00
2009	Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	5.402.661,32	4.732.619,86	670.041,46
2011	Manutenção dos Programas Est. de atenção Básica	225.774,63	92.099,55	133.675,08
2054	Manutenção Bloco Custeio Transf.Fdo a Fdo do SUS-Atenção Básica	1.819.098,13	1.559.845,95	259.252,18
2012	Manutenção do Hospital Municipal	4.287.908,22	3.227.311,29	1.060.596,93
2013	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná - CISOP	678.500,00	575.226,65	103.273,35
2045	Manutenção do Consórcio Intermunicipal SAMU OESTE - CONSAMU	583.000,00	540.252,07	42.747,93
2046	Manutenção de Progr. de Saúde de Média e Alta Complexidade	440.500,00	344.007,05	96.492,95
2055	Manutenção Bloco Custeio Transf.Fdo a Fdo do SUS-Atenção Méd.e Alta Complix. Amb. e Hosp.	106.130,78	0,00	106.130,78
2016	Manutenção da Vigilância em Saúde	241.801,14	165.381,74	76.419,40
2056	Manutenção Bloco Custeio Transf.Fdo a Fdo do SUS-Vigilância em Saúde	141.242,40	122.184,46	19.057,94
	TOTAL	15.044.013,19	11.560.113,94	3.483.899,25

7 - CONTROLE INTERNO

PONTOS DE VERIFICAÇÃO SOBRE O CONTROLE INTERNO

ITENS DE VERIFICAÇÃO	CONCLUSÃO
Consta do processo o Relatório do Controle Interno?	SIM
O Relatório do Controle Interno encaminhado apresenta o conteúdo mínimo prescrito pelo Tribunal?	SIM
O Relatório do Controle Interno encaminhado apresenta irregularidade passível de desaprovação das contas anuais?	NÃO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

8 - ATRASO NA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO

8.1 - ENTREGA DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PRESTAÇÃO DE CONTAS COM ATRASO

Verifica-se na autuação do processo de Prestação de Contas que a Entidade atendeu o prazo estipulado no art. 225, caput, do Regimento Interno do TCE/PR.

PARTE II - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE

9 - RESULTADO DA ANÁLISE

A análise das contas está cingida aos assuntos contidos no escopo definido na Instrução Normativa nº 151/2020, sendo que a abordagem à luz dos critérios técnicos e legais a que estão sujeitos não resultou em apontamentos no sentido de recomendações ou restrições.

PARTE III - INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS PROCESSOS DA ENTIDADE

a) ESCOPO DO PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO REMOTO PARA O EXERCÍCIO

O Acompanhamento Remoto via Malha Eletrônica teve como objeto de escopo para a Entidade no exercício em análise os casos abaixo relacionados:

DESCRIÇÃO DOS CASOS DE ACOMPANHAMENTO	UNIDADE RESPONSÁVEL
* SEM PROCEDIMENTOS PARA A ENTIDADE EM 2019	

b) - PROCESSOS REFERENTES À ENTIDADE

Não constaram do banco de dados do TCE/PR, no momento da emissão desta Instrução, registros de processos relativos à Entidade para este exercício de análise da Prestação de Contas Municipais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

c) - SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Informa-se a seguir a situação das Prestações de Contas, relativas aos últimos exercícios, conforme consta do banco de dados do TCE/PR.

Nº DO PROCESSO	ANO	ASSUNTO	TRÂMITE ATUAL	TIPO ATO	Nº ATO	RESULTADO
219953/16	2015	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DP	PPR	163/2017	Parecer prévio pela regularidade
259169/17	2016	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DP	PPR	266/2018	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas com aplicação de multa
204970/18	2017	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DP	PPR	364/2018	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas
173300/19	2018	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DP	PPR	625/2019	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas

PARTE IV - CONCLUSÃO

Efetivado o exame da prestação de contas de governo do MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, relativa ao exercício financeiro de 2019 e à luz das constatações relatadas neste instrutivo, as contas não apresentam restrições, sendo possível a emissão de Parecer Prévio no sentido da Regularidade.

Destaca-se, contudo, que as conclusões aqui expostas não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, não validam divergências em informações de caráter declaratório, não detectadas na análise, e nem eximem anomalias levantadas em outras espécies de procedimentos fiscalizatórios, tais como: Procedimentos de Acompanhamento Remoto, Auditorias, Inspeções, Tomadas de Contas, Comunicação de Irregularidades, Denúncias ou Representações.

É a instrução.

CGM, 10 de julho de 2020.

Ato emitido por CARLOS ALBERTO HEMBECKER - Analista de Controle - Matrícula nº 501255.

Encaminhe-se ao MPJTC, de acordo com o art. 353 do Regimento Interno.

15. 015 - Parecer

PROTOCOLO Nº: 188218/20
ORIGEM: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
INTERESSADO: HELIO KUERTEN BRUNING
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
PARECER: 562/20

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL. Exercício de 2019. Pela emissão de Parecer Prévio recomendado a regularidade, cf. CGM.

Subsidiado na análise técnico-contábil procedida pela Douta Coordenadoria de Gestão Municipal, nada tem a opor este Ministério Público em relação à apreciação do feito nos moldes por ela consignados.

Registre-se que este opinativo se restringe aos elementos de análise definidos pela Instrução Normativa n.º 151/20 e não exclui a possibilidade de apuração de eventuais irregularidades em procedimentos próprios, já que, conforme amplamente defendido em expedientes de prestações de contas de exercícios pretéritos, o escopo de análise eleito por esta Corte é insuficiente para o exame das contas anuais das entidades sob a jurisdição deste Tribunal de Contas.

Curitiba, 16 de julho de 2020.

Assinatura Digital

JULIANA STERNADT REINER
Procuradora do Ministério Público de Contas

16. 016 - Acórdão de Parecer Prévio



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 188218/20
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
INTERESSADO: HELIO KUERTEN BRUNING
PROCURADOR:
RELATOR: CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 280/20 - Primeira Câmara

EMENTA: Prestação de contas de Prefeito – Parecer Prévio pela regularidade.

1. DO RELATÓRIO

Versa o presente expediente acerca da prestação de contas do Sr. Helio Kuerten Bruning, como Prefeito de Três Barras do Paraná no exercício de 2019.

Em primeira análise, a Coordenadoria de Gestão Municipal (Instrução 2104/20 – Peça 14) opinou pela regularidade das contas.

O Ministério Público de Contas (Parecer 562/20-7PC – Peça 15) acolheu integralmente o posicionamento da Unidade Técnica.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Considerando os documentos acostados aos autos e os pertinentes dispositivos legais, endosso o entendimento esposado pela Coordenadoria de Fiscalização Municipal, bem como pelo *Parquet*, e voto pela recomendação de regularidade das contas do Sr. Helio Kuerten Bruning, como Prefeito de Três Barras do Paraná no exercício de 2019.

3. DA DECISÃO

Em face de todo o exposto, voto no sentido de que deve o Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

3.1. emitir parecer prévio recomendado a regularidade das contas do Sr. Helio Kuerten Bruning, como Prefeito de Três Barras do Paraná, no exercício de 2019, com base no disposto no art. 16, I, da LC/PR 113/05;

3.2. determinar o encerramento do Processo, após o trânsito em julgado da decisão.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da PRIMEIRA CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, por unanimidade:

I. emitir parecer prévio recomendado a regularidade das contas do Sr. Helio Kuerten Bruning, como Prefeito de Três Barras do Paraná, no exercício de 2019, com base no disposto no art. 16, I, da LC/PR 113/05;

II. determinar o encerramento do Processo, após o trânsito em julgado da decisão.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e FABIO DE SOUZA CAMARGO

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas GABRIEL GUY LÉGER.

Plenário Virtual, 30 de julho de 2020 – Sessão Virtual nº 10.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Conselheiro Relator

FABIO DE SOUZA CAMARGO
Presidente

17. 017 - Certidão de Publicação DETC



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 188218/20
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
INTERESSADO: HELIO KUERTEN BRUNING

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Acórdão de Parecer Prévio nº 280/2020 – Primeira Câmara, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2356, do dia 07/08/2020, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 10/08/2020

18. 018 - Certidão de trânsito em julgado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Primeira Câmara

PROCESSO Nº: 188218/20
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
INTERESSADO: HELIO KUERTEN BRUNING
RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO Nº 720/20 - S1C

Certifico que o Acórdão de Parecer Prévio nº 280/2020, da 1ª Câmara (peça nº16), proferido no processo acima citado, foi disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2356, do dia 07/08/2020, considerando-se como publicado no dia 10/08/2020, e tendo transitado em julgado no dia 2 de setembro de 2020.¹

1ª SECAM, em 14 de setembro de 2020.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA CHEDE
Técnico de Controle – matrícula nº 50.762-8

¹ conforme o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

Art. 386. Os prazos serão contados, conforme o caso:

§ 3º Para os fins do disposto no inciso II, do *caput*, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no periódico Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; (Redação dada pela Resolução nº 40/2013)

§ 4º Os prazos processuais para interposição de recursos terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação no periódico Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; (Redação dada pela Resolução nº 40/2013)

19. 019 - Oficio



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício n.º 1364/20-OPD-GP

Curitiba, 15 de setembro de 2020.

Ref.: Acórdão de Parecer Prévio

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 18, §§ 1º e 2º, da Constituição do Estado do Paraná¹, comunico a Vossa Excelência a emissão do parecer prévio proferido por este Tribunal nas contas do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, exercício financeiro de 2019, conforme dados abaixo:

1. Processo n.º 188218/20 - Prestação de Contas do Prefeito Municipal
2. Acórdão de Parecer Prévio n.º 280/2020 - Primeira Câmara
3. Disponibilização no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas n.º 2356, de 07/08/2020
4. Data do trânsito em julgado do Acórdão - 02/09/2020

Com a adoção do processo eletrônico por este Tribunal, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 126/2009 e do Regimento Interno, o processo digital estará disponível pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da emissão deste ofício, no seguinte caminho:

1. Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
2. Clicar na opção Portal e-Contas Paraná no menu à esquerda
3. Selecionar a opção Cópia de Autos Digitais
4. Indicar o número do processo 188218/20
5. Indicar o número do Cadastro CPF/CNPJ
6. Clicar em Exibir cópia

Por fim, solicitamos que após o julgamento, seja encaminhado o DECRETO LEGISLATIVO e sua publicação ao Tribunal de Contas no seguinte caminho:

1. www.tce.pr.gov.br
2. Clicar no ícone e-Contas PR
3. Clicar em **Petição Intermediária**
4. Indicar o número do processo 188218/20
5. Clicar em **Manifestação de terceiros**
6. Clicar em **Carregar novo Documento**
7. Clicar em **Finalizar Petição**

Atenciosamente,

- assinatura digital -

WILSON DE LIMA JUNIOR
Diretor de Gabinete da Presidência²

Excelentíssimo Senhor
LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente da Câmara Municipal de TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Avenida São Paulo, 452 - Térreo da Prefeitura
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR
85485-000

¹ “Art. 18. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º. O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, competindo-lhe, no que couber, o disposto no art. 75 desta Constituição.

§ 2º. O parecer prévio, emitido pelo órgão competente, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços da Câmara Municipal.”

² Conforme Instrução de Serviço n.º 115/2017, disponibilizada no DETC/PR n.º 1.707, de 31 de outubro de 2017.

20. 020 - Informação



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria de Protocolo

PROCESSO N ° : 188218/20
ORIGEM : MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
INTERESSADO : HELIO KUERTEN BRUNING
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
INFORMAÇÃO : 7674/20

Informo que procedi a liberação de cópia no sistema referente ao Ofício nº. 1364/20- OPD/GP no CNPJ nº. 78.678.174/0001-03.

DP, em 22 de setembro de 2020.

CRISTIANO DE MEDEIROS ALVES PEREIRA
Técnico de Controle
50.403-3
DP

21. 021 - AR do ofício OPD - 1364-20 - GP

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Processo nº: 188218/20 Ofício nº: 1364/20-OPD-GP

ENDEF

Excelentíssimo Senhor

LEANDRO MOCELIN SALLA

Presidente da Câmara Municipal de TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Avenida São Paulo, 452 - Térreo da Prefeitura

TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

CEP / C

85485-000

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIÓ / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

 DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

14/10/20

 BUREAU DE ENTREGA
UNIDADE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Roberto TAVARES

 Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

4187276-4

 RUBRICA E MAT DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

JACQUES ORTIGARA REIL

Mat. 8.568.531-3 / Carteiro



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

22. 022 - Recibo de Petição Intermediária - 696345-20, de 10-11-20



RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 696345/20

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: 188218/20

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

Tipo de petição: **MANIFESTAÇÃO DE TERCEIROS**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Petição (Decreto Legislativo pca 2019)

PETICIONÁRIO: **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CNPJ 78.678.174/0001-03, através do(a) Representante Legal LEANDRO MOCELIN SALLA, CPF 088.731.029-05**

Email: **LEANDROSALLAVEREADOR@OUTLOOK.COM**

Telefone: **991040506**

Curitiba, 10 de novembro de 2020 10:46:53

23. 023 - Petição (Decreto Legislativo pca 2019)



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2020

SÚMULA: Aprova as Contas do Município de Três Barras do Paraná, Exercício Financeiro de 2019 e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Leandro Mocelin Salla, Presidente do Legislativo Municipal de Três Barras do Paraná, promulgo o seguinte

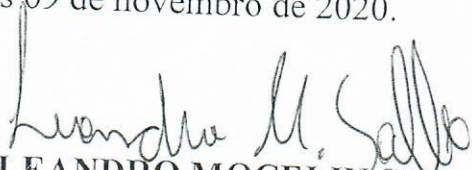
DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas do Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, Exercício Financeiro de 2019, de acordo com o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - A presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados à respeito de irregularidades que possam ser levantadas pelo Ministério Público e, especialmente, pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 09 de novembro de 2020.


LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente

24. 024 - Informação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

INFORMAÇÃO Nº : 6183/20
PROCESSO Nº : 188218/20
ORIGEM : MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
INTERESSADO : HELIO KUERTEN BRUNING
ASSUNTO : Prestação de Contas do Prefeito Municipal

**REGISTRO DE JULGAMENTO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO PELA
CÂMARA MUNICIPAL**

Efetuamos o registro do Decreto Legislativo nº 02/2020 de 09/11/2020, da Câmara do Município de Três Barras do Paraná (peças 22/23).

Nos termos do art. 18 da Constituição Estadual, a Câmara Municipal **julgou Regular** a **Prestação de Contas do Município de Três Barras do Paraná**, do **Exercício de 2019** apreciada por esta Casa no processo nº 188218/20-TC - Acórdão de Parecer Prévio nº 280/2020 - S1C.

Conforme art. 215, § 3º, do Regimento Interno desta Casa, a decisão da Câmara Municipal que acolhe ou rejeita o parecer prévio emitido pelo TCE/PR, em nada altera as conclusões exaradas pelos órgãos colegiados desta Corte.

Retornem os presentes autos à Diretoria de Protocolo nos termos do art. 168, VII, e ao contido no caput e § 1º do art. 398 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas para encerramento e arquivo em cumprimento ao item II da decisão (peça 16).

É a informação.

CMEX, 10 de novembro de 2020.

-assinaturas digitais-

Ato elaborado por: JANAÍNA CARLA MONTEIRO MICHELINI - Técnico de Controle

De acordo: WILMAR DA COSTA MARTINS JUNIOR
Coordenador de Monitoramento e Execuções